



**ANÁLISE DESCRITIVA E COMPARATIVA DE
FACTORES QUE INFLUENCIAM A ACTIVIDADE
ECONÓMICA DOS JOVENS AGRICULTORES DA
UNIÃO EUROPEIA**

Rodrigo Filipe de Oliveira de Ataíde Rodrigues Dias

Orientadores: Pedro Damião de Sousa Henriques
Maria Leonor Silva Carvalho

“Dissertação apresentada à Universidade de
Évora para obtenção do grau de Mestre em
Economia Agrícola, na área de
especialização em Gestão de Empresas”

Évora

2003

ERRATA

NOTA PRÉVIA

O presente trabalho surge estreitamente ligado à actividade profissional do candidato a Mestre em Economia Agrícola desenvolvida em Bruxelas, onde vem exercendo a função de Representante Permanente da Associação dos Jovens Agricultores de Portugal, desde 2002, tendo, quer por inerência de funções, quer por convite de outras Organizações / entidades, participado em diversos grupos de trabalho, seminários, congressos e convenções a nível internacional.

Assim, o candidato, vai posicionar-se, metodologicamente, como (um mero) observador participante, combinando informação obtida a partir de fontes secundárias para poder desenvolver o trabalho ora presente de carácter fundamentalmente descritivo.

É essa característica descritiva do trabalho que vai permitir a aglutinação de diversos factores conducentes à problemática apresentada e que se encontrava até agora dispersa.

- i) na capa, onde se lê “... *área de especialização em Gestão de Empresas*” deve ler-se “... *área de especialização em Gestão e Planeamento Agrícola*”
- ii) o título do capítulo IV deve ler-se “*Reflexões sobre propostas da PAC*”
- iii) no quadro 1.2, pág. 7, e textos seguintes onde se lê “*Evolução do trabalho agrícola sobre o total de emprego...*” deve ler-se “*Evolução do trabalho agrícola sob o total de emprego...*”



**ANÁLISE DESCRITIVA E COMPARATIVA DE
FACTORES QUE INFLUENCIAM A ACTIVIDADE
ECONÓMICA DOS JOVENS AGRICULTORES DA
UNIÃO EUROPEIA**



147 185-

Rodrigo Filipe de Oliveira de Ataíde Rodrigues Dias

“Esta dissertação não inclui as críticas e
sugestões feitas pelo júri”

Évora

2003

RESUMO

O presente estudo caracteriza os jovens agricultores na agricultura da UE, identifica os principais problemas que estes enfrentam durante e após a fase de instalação, e elabora propostas de política agrícola viáveis e coerentes com os objectivos da PAC. Os jovens agricultores da UE são um número cada vez mais reduzido, representando apenas 8% do total de gestores e proprietários agrícolas da UE. Os seus principais problemas situam-se ao nível da instalação (transmissão de propriedade e investimento) na actividade agrícola. As propostas apresentadas apontam para a necessidade de aperfeiçoar e harmonizar, dentro e entre países: as medidas estruturais de ajuda à instalação e ao investimento em articulação com a formação; as medidas de acompanhamento como a reforma antecipada quando ligada à instalação de jovens agricultores; as políticas de mercado, nomeadamente, na atribuição de direitos de produção. A nível nacional, é essencial facilitar o processo de transferência de propriedades agrícolas para os jovens, abolindo barreiras legislativas que regem a herança, os impostos e o arrendamento da terra, e, reforçar o seu apoio com base numa informação mais completa sobre a situação dos jovens agricultores.

Descriptive and Comparative Analysis of the Factors that Influence the Economic Activity of the Young Farmers in the European Union

SUMMARY

The present study characterise the situation of the young farmers in the EU agriculture, identify the main problems they face during and after the setting-up phase, and present agricultural policy proposals, which are viable and correspond to the CAP objectives. The results show that the number of young farmers has been reduced over time and they represent only 8% of the total farm managers and owners in the EU. The young farmers main problems are linked to setting up (farm succession and investment) in agriculture. The proposals presented in the study intend to improve and harmonise, within and between countries, the: structural measures of installation and investment aid jointed to education; accompany measures like pre-retirement linked to the installation of young farmers; market measures, namely the distribution of production rights. At national level, it is essential to ease the transfer of farms to the young people, abolishing legislative barriers that rule the inheritance, taxes and land rent, and strength the support to the young farmers, based on a more complete information about its situation.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
-----------------	---

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO DOS JOVENS AGRICULTORES DA UNIÃO EUROPEIA

1.1 – Caracterização da População e do Trabalho Agrícola.....	5
1.2 – Dimensão das Explorações Agrícolas.....	13
1.3 – Actividades Agrícolas.....	16
1.4 – Indicadores Económicos.....	19
1.5 – As Jovens Agricultoras.....	24

CAPÍTULO II

PROBLEMAS DOS JOVENS AGRICULTORES DA UNIÃO EUROPEIA

2.1 – Problemas Económicos e Sociais.....	28
2.2 – Problemas Específicos dos Jovens Agricultores.....	36
2.3 – A Instalação dos Jovens na Agricultura.....	39
2.3.1 – O valor da Terra e os Subsídios.....	41
2.4 – Tipos de Transmissão das Explorações Agrícolas Familiares.....	42
2.4.1 – Transmissão das Explorações Agrícolas na Forma de Sociedade.....	43
2.5 – Problemas de Herança e Sucessão.....	45
2.5.1 – Partilha de Rendimento Durante a Transferência.....	49
2.5.2 – O Problema Fiscal.....	50
2.5.3 – Outros Problemas.....	51

CAPÍTULO III

MEDIDAS DE PAC ESPECÍFICAS PARA OS JOVENS AGRICULTORES

3.1 – A PAC ao Longo dos Últimos Anos.....	53
3.2 – A Política de Desenvolvimento Rural.....	58
3.2.1 – Objectivos da Política de Desenvolvimento Rural.....	59

3.2.2 – Os Instrumentos da Política de Desenvolvimento Rural.....	61
3.3 – As Ajudas aos Jovens Agricultores da União Europeia.....	64
3.4 – Evolução e Comparação entre Estados Membros de Algumas Medidas de Apoio aos Jovens Agricultores.....	69
3.4.1 – Instalação e Investimento de Jovens Agricultores.....	69
3.4.2 – A Formação de Jovens Agricultores.....	74
3.4.3 – Apoio através das Organizações Comuns de Mercado.....	79
3.4.4 – Medidas Complementares de Apoio aos Jovens Agricultores.....	85
3.4.5 – Análise das Ajudas da UE aos Jovens Agricultores.....	89

CAPÍTULO IV

PROPOSTAS POLÍTICAS

4.1 – Política de Instalação e Investimento.....	94
4.2 – Política de Educação, Formação e Informação.....	97
4.2.1 – Política de Adopção de Novas Tecnologias.....	99
4.2.2 – Política de Cooperação, Informação e Aconselhamento de Jovens Agricultores.....	100
4.3 – Política de Reforma Antecipada.....	102
4.4 – Política das Organizações Comuns de Mercado.....	103
4.5 – Medidas de Política com Carácter Nacional.....	105
4.5.1 – Política de Herança.....	105
4.5.2 – Política Fiscal.....	106
4.5.3 – Política Fundiária.....	107
4.5.4 – Política de Transferência de Propriedade.....	108
4.5.5 – Política de Informação.....	109
4.5.6 – Outras Medidas de Política.....	110
CONCLUSÃO.....	112
BIBLIOGRAFIA.....	117

QUADROS**Capítulo I**

1.1 – População activa por sector de actividade em 1975 e 1999 e variação na UE-9.....	6
1.2 – Evolução do trabalho agrícola sobre o total de emprego de 1960-1998 em % na UE.....	7
1.3 – Composição da força de trabalho agrícola em 1997.....	10
1.4 – Horas de trabalho dos agricultores na exploração agrícola em 1997.....	11
1.5 – UTA/exploração agrícola de acordo com a idade do proprietário em 2000.....	12
1.6 – Dimensão média das explorações agrícolas em 2000.....	14
1.7 – Percentagem de gestores por classes de SAU.....	15
1.8 – Dimensão física média (em ha) das explorações agrícolas por país e idade do gestor em 2000.....	16
1.9 – Índice etário e actividades agrícolas na UE-12 em 1987.....	17
1.10 – Distribuição da proporção de proprietários por grupo etário de acordo com o tipo de agricultura em 2000 na UE.....	18
1.11 – CN/exploração de acordo com a idade do proprietário em 2000.....	19
1.12 – UDE e SAU (ha) de explorações geridas por jovens gestores entre 1990 e 1997.....	21
1.13 – Dimensão económica das explorações agrícolas em 1997 na UE.....	22
1.14 – Dimensão económica das explorações agrícolas em UDE/exploração agrícola de acordo com a idade do proprietário em 2000.....	23
1.15 – Percentagem de agricultores proprietários individuais na UE em 2000 e a sua distribuição por idade e sexo.....	25

Capítulo II

2.1 – VAL em milhões de EUR a preços base entre 1991 e 2000.....	30
2.2 – Decréscimo do número de agricultores entre 1990 e 1997 na UE.....	32
2.3 – Definição da prioridade dos problemas dos jovens agricultores.....	38

Capítulo III

3.1 – População rural em 1997 na UE.....	59
3.2 – Atribuição do apoio do FEOGA-Orientação dentro do Objectivo 5a.....	62
3.3 – Principais medidas de ajuda disponíveis para os jovens agricultores.....	67
3.4 – Ajuda aos jovens agricultores da UE.....	68
3.5 – Ajuda à instalação e ao investimento dos jovens agricultores da UE.....	72
3.6 – Condições de formação necessárias para obter ajuda à instalação e/ou comprar uma exploração agrícola.....	77
3.7 – Direitos de produção destinados aos jovens agricultores.....	84
3.8 – Medidas Complementares para jovens agricultores.....	85
3.9 – Regras sobre a reforma antecipada nos diferentes estados membros.....	87
3.10 – Média anual entre 1987-1990 (expressa em milhões de ECU) das obrigações financeiras dos EM no âmbito do FEOGA-Orientação.....	89
3.11 – Beneficiários e ajuda total (em 1000 ECU) do Regulamento 950/97 para uma média anual no período 1990-1997.....	91

FIGURAS

Capítulo I

1.1 – Distribuição de proprietários agrícolas individuais por classes de idade em 2000 na UE.....	9
1.2 – Índices de VAL a custo de factores por UTA em 1981, 1985 e 1995, em ECU.....	20

Capítulo II

2.1 Número de agricultores na UE por grupo etário.....	31
2.2 Decréscimo da proporção de jovens agricultores na UE e em Portugal.....	32

ABREVIATURAS

ACP	– África Caraíbas e Pacífico
AJAP	– Associação dos Jovens Agricultores de Portugal
AL	– Alemanha
BE	– Bélgica
CE	– Comissão Europeia ¹
CEE	– Comunidade Económica Europeia
CEJA	– Conselho Europeu de Jovens Agricultores
CES	– Comité Económico e Social
CN	– Cabeça Normal
COPA	– Confederação das Organizações Profissionais Agrícolas
CoR	– Comité das Regiões
DG	– Direcção Geral
DI	– Dinamarca
ECU	– Unidade Monetária Europeia
EM	– Estado Membro da UE
ES	– Espanha
EUR	– Euro (Unidade Monetária Europeia)
EUROSTAT	– Departamento Estatístico das Comunidades Europeias
FEDER	– Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA	– Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola
FR	– França
FSE	– Fundo Social Europeu
GR	– Grécia
Ha	– Hectare (10 000 m ²)
HO	– Holanda
IR	– Irlanda
IT	– Itália
LEADER	– Ligação Entre Acções para o Desenvolvimento da Economia Rural
LU	– Luxemburgo
M	– Milhão

¹ Note-se que sempre que esteja mencionado “Regulamento (CE)”, significa Regulamento da Comunidade Europeia e não Regulamento da Comissão Europeia.

ABREVIATURAS

OCM	– Organização Comum de Mercado
OCDE	– Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OMC	– Organização Mundial de Comércio
PAC	– Política Agrícola Comum
PE	– Parlamento Europeu
PIB	– Produto Interno Bruto
PME	– Pequenas e Médias Empresas
PO	– Portugal
RU	– Reino Unido
SAU	– Superfície Agrícola Utilizada
SEP	– Subsídio Equivalente ao Produtor
UDE	– Unidade de Dimensão Económica
UE	– União Europeia dos 15 países (desde 1995 até 2003)
UE-9	– União Europeia dos 9 países (até 1985)
UE-12	– União Europeia dos 12 países (até 1994)
UTA	– Unidade de Trabalho Anual (1800 horas de trabalho por ano/pessoa)
VAL	– Valor Acrescentado Líquido
ZMF	– Zonas Menos Favorecidas

INTRODUÇÃO

A globalização do comércio mundial, as novas exigências dos consumidores e o alargamento da União Europeia (UE), estão e vão impor desafios novos e diferentes à agricultura europeia. As mudanças que estão e vão ocorrer, afectarão não somente os mercados agrícolas, mas também toda a esfera económica e social das zonas rurais europeias.

Cerca de 80 por cento do território europeu apresenta características eminentemente rurais, no qual o sector primário desempenha um papel preponderante na criação de riqueza e de emprego. Nesta perspectiva, o futuro do sector agrícola e das zonas rurais está fortemente ligado a um desenvolvimento equilibrado dos espaços rurais europeus. Ao longo do tempo, a política agrícola e rural da UE tem desempenhado um papel dinamizador da actividade económica, o qual tem sido fundamental para a coesão territorial, económica e social. Num contexto de mudança quer a nível institucional quer a nível dos desafios, será preciso agir no sentido da unidade, da solidariedade e da diversidade para a Europa, para a sua população e para o seu território, propondo para tal políticas inovadoras.

Após a aprovação da Agenda 2000, a agricultura da UE assumiu a forma de maior orientação e competitividade de mercado, segurança e qualidade alimentar, estabilização dos rendimentos agrícolas, integração das preocupações ambientais nas políticas agrícolas, o desenvolvimento das zonas rurais e fortalecimento da descentralização. Nesta perspectiva, a agricultura deve contribuir para garantir um desenvolvimento sustentável das zonas rurais, através da promoção da multifuncionalidade das suas actividades económicas, de modo a permitir aumentar o nível de emprego.

Em simultâneo com esta orientação, é preciso integrar os países candidatos ao alargamento da UE na política agrícola comum (PAC) e cumprir com as obrigações de redução dos apoios domésticos que distorcem os mercados agrícolas de acordo com as definições e orientações da Organização Mundial do Comércio (OMC). Adicionalmente, os acordos “Tudo Menos Armas” com os países ACP e o fim das OCMs, significam a abolição das barreiras de mercado e o início de uma era competitiva para a agricultura europeia e mundial.

Nos últimos anos a agricultura deixou de ser uma prioridade para os governos europeus porque existem outros sectores que geram mais riqueza. No entanto, o papel da agricultura ultrapassa a produção de alimentos ao mais baixo custo, uma vez que as sociedades exigem que os bens agrícolas sejam seguros no consumo e de elevada qualidade e que os agricultores protejam o ambiente, salvaguardem os recursos agro-ecológicos, preservem as paisagens rurais e contribuam para o desenvolvimento sócio-económico das zonas rurais. Todos estes aspectos ilustram o carácter multifuncional da agricultura através do qual os agricultores desenvolvem um conjunto diversificado de actividades, em que a produção agro-pecuária desempenha um papel de charneira e aglutinador das outras actividades.

É neste contexto que se reconhece o elevado potencial dos jovens agricultores em aplicar e desenvolver os princípios da PAC baseados na multifuncionalidade da agricultura, na abordagem multisectoral e integrada da economia rural, na melhoria da competitividade das zonas rurais e na preservação do ambiente e o do património rural. O papel dos jovens agricultores é reforçado ainda pelo facto da agricultura da UE sofrer de um elevado grau de envelhecimento, o qual se não for atalhado, pode comprometer as perspectivas futuras de desenvolvimento do sector e das zonas rurais.

Mas o poder de atracção que o sector agrícola e que as zonas rurais exercem sobre os jovens nem sempre é suficiente para a sua manutenção nesses espaços e para a sua instalação na agricultura. Por exemplo, os jovens sentem-se desencorajados a investir num sector instável, onde a instalação é muito dispendiosa, onde os riscos associados a factores variáveis (climáticos e de mercado) são grandes e onde a má imagem da agricultura devido a sucessivos escândalos alimentares tem reduzido o apoio da sociedade. No entanto, só pode haver diversificação económica e modernização das empresas se houver uma evolução estrutural do capital humano agrícola, sendo para isso necessário determinar os instrumentos de política que tenham uma actuação eficaz e forneçam aos jovens perspectivas de participação no desenvolvimento económico e social dos espaços rurais comunitários.

Neste sentido, o objectivo deste trabalho é caracterizar os jovens agricultores na agricultura da UE, identificar os principais problemas que estes enfrentam durante a fase de instalação e expansão das suas explorações agrícolas, e encontrar respostas políticas viáveis e coerentes para os seus problemas de acordo os objectivos estabelecidos na PAC. Globalmente, o estudo debruça-se sobre os factores económicos, sociais, técnicos, políticos, ambientais e territoriais que influenciam a actividade económica dos jovens agricultores da UE.

O presente trabalho está organizado em quatro capítulos. No primeiro, é feita uma caracterização dos jovens agricultores da UE sobre as vertentes económica, social e técnica da sua actividade agrícola. Nesta caracterização analisa-se a evolução: 1) da população activa agrícola por países, por classes de idade e por tipo de trabalho agrícola; 2) da dimensão das explorações; 3) do tipo de actividades agrícolas praticadas; 4) do rendimento; e 5) do papel das mulheres na agricultura.

No segundo capítulo são identificados problemas de origem económica, de natureza social e os que resultam das políticas publicas implementadas, com especial destaque para os dos jovens agricultores e para as dificuldades que estes encontram durante e após o processo de instalação.

O terceiro capítulo tem por objectivo analisar as medidas de PAC específicas para os jovens agricultores, as quais maioritariamente se inscrevem nos regulamentos estruturais relativos ao desenvolvimento rural. Por último, o quarto capítulo elabora propostas de política agrícola baseadas nas medidas existentes e tendo em conta os problemas que a comunidade agrícola jovem enfrenta no presente.

CAPÍTULO 1 – CARACTERIZAÇÃO DOS JOVENS AGRICULTORES DA UNIÃO EUROPEIA

O presente capítulo tem como objectivo caracterizar os jovens agricultores da União Europeia. Nessa caracterização será dada ênfase às dimensões económica, social e técnica da actividade dos jovens agricultores. Para tal analisamos a evolução: 1) da população activa agrícola por países, por classes de idade e por tipo de trabalho agrícola; 2) da dimensão das explorações; 3) do tipo de actividades agrícolas praticadas; 4) do rendimento; e 5) do papel das mulheres na agricultura.

1.1 – CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E DO TRABALHO AGRÍCOLA

A população e o trabalho agrícola jovem da UE podem ser caracterizados, de uma forma geral, através das seguintes variáveis: número de agricultores e a sua evolução ao longo dos anos; categorias da força de trabalho; e intensidade de trabalho.

Actualmente, o número total de pessoas que trabalha na agricultura da UE representa cerca de 14,6 milhões de pessoas ou 6,8 milhões de UTA¹ ou seja, aproximadamente 4,5% do número total de trabalhadores em todos os sectores (agricultura, indústria e serviços) da UE. No entanto, como podemos observar através do Quadro 1.1, a redução da força de trabalho tem sido um ponto fulcral na reestruturação da agricultura da Comunidade ao longo dos últimos 30 anos. Por exemplo, entre 1975 e 1999 o sector agrícola da UE-9 perdeu 49% dos seus trabalhadores (cerca de 3,8 milhões de pessoas) ou 43% se expresso em termos das UTA. Esta redução está directamente ligada à redução do número de explorações agrícolas, em especial das explorações localizadas

¹ UTA – Unidade de Trabalho Anual. Uma unidade anual corresponde ao trabalho realizado por uma pessoa que assume um trabalho agrícola a tempo-inteiro na exploração. Trabalho a tempo-inteiro significa o número mínimo de horas exigidas pelas provisões que governam contratos de emprego. Se estes contratos não indicam o número de horas anuais, então é considerado o valor de 1800 horas (225 dias de trabalho anual de 8 horas por dia) como mínimo.

em zonas marginais e com agricultura de subsistência, ao aumento gradual da dimensão das explorações, à concentração de trabalho nas maiores explorações e aos ganhos de produtividade (Eurostat, 2001).

Quadro 1.1 – População activa por sector de actividade em 1975 e 1999 e variação na UE-9

Sectores	1975	1999	Variação 1975-99	
	Número (10 ⁶)		Número	%
Serviços	48,1	78,2	+30,2	+63%
Indústria	40,9	33,7	-7,1	-17%
Agricultura	7,6	3,8	-3,8	-49%
Total	98,6	115,8	+17,2	+17%

Fonte: Eurostat, 2001.

Dos cerca de 15 milhões de pessoas que trabalhavam na agricultura na UE em 1997, aproximadamente 3 milhões eram jovens, considerando-se jovem o indivíduo que possui menos de 35 anos de idade. Assim, naquele ano, os jovens representavam cerca de 20% da força total de trabalho na agricultura europeia, a qual correspondia a 1,4 milhões de UTA (Eurostat, 2000). Ao longo do tempo, a percentagem de jovens que trabalha na agricultura tem permanecido constante e próxima dos 20% observados em 1997. Contudo, destes 20% de jovens ligados à agricultura, somente 8% são proprietários² agrícolas individuais (Eurostat, 2003).

Se olharmos para a evolução do trabalho agrícola nos países que compõem a UE, verificamos que ela tem sido diversa ao longo do tempo como mostra o Quadro 1.2. A análise dos dados da percentagem da população activa na agricultura entre 1960 e 1998 permite: 1) concluir que existe uma clara tendência de diminuição da percentagem da população activa agrícola e conseqüentemente do número de agricultores; 2) agrupar os

² Entende-se por propriedade uma unidade agrícola, tanto a nível técnico como económico, possuindo uma gestão única e produzindo produtos agrícolas. O proprietário da propriedade agrícola é a pessoa natural, grupo de pessoas naturais ou a pessoa legal em nome da qual a propriedade está a operar e quem é legal e economicamente responsável pela exploração (i.e. quem assume os riscos económicos da exploração). Todos os parceiros num grupo de proprietários que tomam parte do trabalho na exploração são considerados como proprietários.

países em 4 grupos distintos de acordo com a evolução histórica da sua população activa agrícola.

Quadro 1.2 – Evolução do trabalho agrícola sobre o total de emprego de 1960-1998 em % na UE

País / Ano	1960	1970	1980	1990	1998
Grupo I					
Grécia	57,1	40,8	30,3	23,9	17,7
Portugal	43,9	30,0	28,6	18,0	13,7
Grupo II					
Irlanda	37,3	27,1	18,3	15,0	10,9
Áustria	-	-	10,6	7,9	6,5
Espanha	42,3	29,5	19,2	11,8	7,9
Itália	32,6	20,2	14,3	8,8	6,4
Finlândia	-	-	13,5	8,4	7,1
Grupo III					
Dinamarca	18,2	11,5	8,1	5,7	3,7
Alemanha	13,8	8,6	5,6	3,7	2,8
França	22,5	13,5	8,7	5,6	4,4
Luxemburgo	16,6	9,4	5,4	3,3	2,9
Grupo IV					
Holanda	9,8	6,3	4,9	4,8	3,5
Bélgica	8,7	4,8	3,0	2,7	2,2
Suécia	-	-	5,1	3,4	3,1
Reino Unido	4,8	3,2	2,6	2,2	1,7
UE	21,1	13,8	9,7	7,4	6,3

Fonte: Cornet *et al.* – CE, 1991 e PE, 2000.

O Grupo I é constituído por países como a Grécia e Portugal³ onde na década de 60 mais de 40% da população activa ainda trabalhava na agricultura. Apesar de ter havido uma forte redução da população activa agrícola ao longo das últimas décadas, principalmente devido à emigração para o Norte da Europa e ao ajustamento competitivo provocado pela entrada na UE, em 1998 ainda havia mais de 13% de agricultores em relação ao total de activos em todos os sectores económicos. O Grupo II integra países onde a percentagem de activos na agricultura era em 1998, cerca de

³ Em Portugal, a estratégia da exploração agrícola, maioritariamente do tipo familiar, define-se por uma valorização máxima dos recursos próprios, particularmente o trabalho, e uma minimização das compras ao exterior. A mão-de-obra familiar tem um papel importante neste sistema assim como o papel da mulher que assume a função múltipla de esposa, mãe e ajuda no trabalho. A escolha da profissão de agricultor está fortemente condicionada pela origem familiar e social (Chertier, 2002).

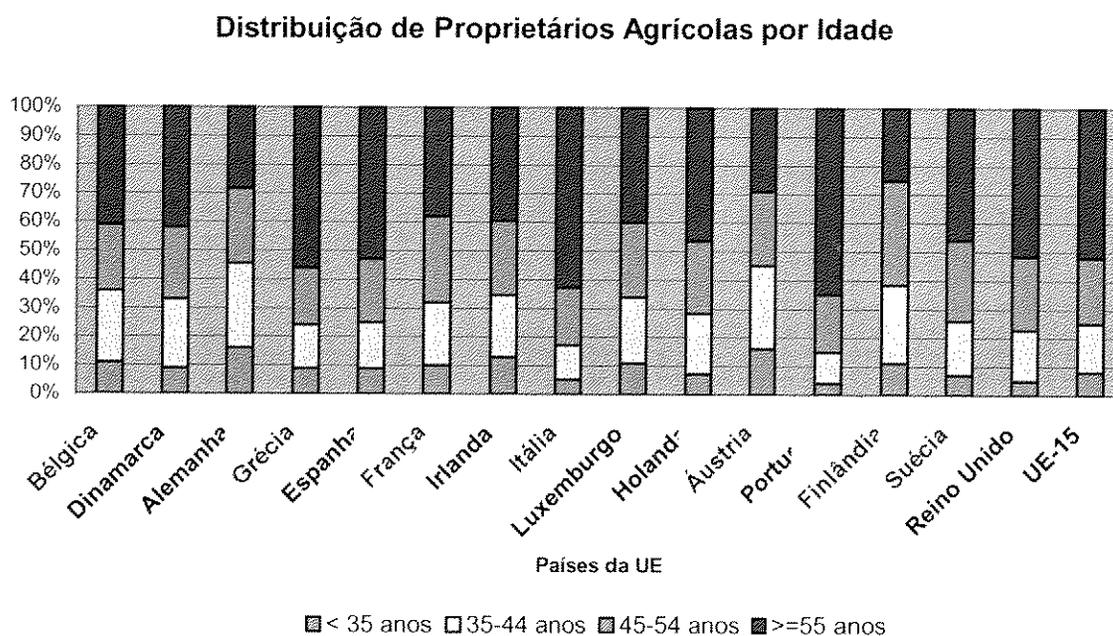
metade do Grupo I, e onde entre a década de setenta e oitenta se deu uma redução substancial do número de activos ligados ao sector agrícola.

Os Grupos III e IV incluem os países que em 1998 apresentavam uma população activa agrícola bastante reduzida, ou seja inferior a 4% . No entanto, o que distingue os países inseridos nestes dois grupos é o facto de nas décadas de sessenta, setenta e oitenta os países do grupo III apresentarem em média o dobro da população activa agrícola do grupo IV.

Relativamente à distribuição dos proprietários agrícolas por classes de idade, os resultados do Recenseamento Comunitário das estruturas agrícolas, realizado entre 1999 e 2000 (Figura 1.1), revelam que:

- **52%** dos proprietários individuais na UE têm mais de **55 anos**. No entanto, se consideramos somente as explorações especializadas em culturas permanentes, a percentagem de proprietários com 55 anos ou mais passa para 60%. Uma vez que estas culturas estão principalmente concentradas em regiões do Sul da União Europeia, não é surpreendente que as proporções mais elevadas de proprietários com mais de 55 anos se encontrem em Portugal (65%) e Itália (62%);
- **23%** dos proprietários individuais da UE possuem idades compreendidas entre os **45 e 54 anos**;
- **17%** dos proprietários individuais da UE têm idades entre os **35 e 44 anos**;
- **8%** dos proprietários individuais da UE têm menos de **35 anos**. Por países, a percentagem de jovens agricultores é mais alta na Áustria (16%), na Dinamarca (16%) e na Irlanda (13%), sendo mais baixa em Portugal (4%), Itália (5%) e Reino Unido (5%).

Figura 1.1 – Distribuição de proprietários agrícolas individuais por classes de idade em 2000 na UE



Fonte: Eurostat, 2003.

Quanto à composição da força de trabalho agrícola na UE, esta era em 1997, na sua maioria, constituída por trabalhadores familiares, tanto entre os jovens como para os outros grupos etários (Quadro 1.3), uma vez que a grande maioria das explorações agrícolas são transmitidas em linha directa familiar. Geralmente, os membros familiares do proprietário são a esposa, familiares em linha ascendente ou descendente, incluindo aqueles que resultam do casamento ou adopção, e irmãos ou irmãs do proprietário ou da sua esposa ou do seu marido. É de realçar que a percentagem de trabalhadores não familiares é maior entre os jovens agricultores (12,5%) do que entre os agricultores com mais de 35 anos (5,4%).

Quadro 1.3 – Composição da força de trabalho agrícola em 1997

Categorias de trabalho	Pessoas	
	< 35 anos	≥35 anos
Trabalhadores familiares	87,5%	94,6%
Proprietários	17,2%	54,6%
Esposas	9,1%	25,6%
Outros trabalhadores familiares	61,2%	14,4%
Não familiares	12,5%	5,4%
Total	100,0%	100,0%

Fonte: Eurostat, 2002.

Quando analisamos o número de horas de trabalho dedicado à actividade agrícola, é necessário distinguir entre agricultura a tempo inteiro e a tempo-parcial. A agricultura a tempo-parcial significa que o agricultor não dedica a totalidade do seu tempo de trabalho (estabelecido por lei como tempo-inteiro⁴) às suas actividades agrícolas podendo ou não ter mais de um emprego (empregos múltiplos).

Os dados da UE para o ano de 1997, mostram que somente cerca de 27% do total dos agricultores gestores⁵ trabalhavam na agricultura a tempo-inteiro, enquanto 58% dedicavam menos de 50% das horas de trabalho às actividades agrícolas (Quadro 1.4). No mesmo ano, na Grécia, em Portugal e na Itália, menos de 20% dos agricultores gestores eram empregados a tempo-inteiro na agricultura, enquanto esta proporção era superior a 50% em países da Europa Central e do Norte tais como o Luxemburgo (100%), a Holanda (67%), a Irlanda (67%), a Bélgica (61%), a Finlândia (55%), o Reino Unido (51%) e a França (50%).

⁴ Trabalho a tempo-inteiro significa o número mínimo de horas exigidas pelas provisões que governam contratos de emprego. Se estes contratos não indicam o número de horas anuais, então é considerado o valor de 1800 horas (225 dias de trabalho anual de 8 horas por dia) como mínimo exigido.

⁵ O gestor da propriedade agrícola é a pessoa natural responsável pelas rotinas diárias normais ao nível financeiro e da produção da exploração gerida. No presente estudo, considera-se que os agricultores proprietários são também gestores da exploração agrícola.

Quadro 1.4 – Horas de trabalho dos agricultores na exploração agrícola em 1997

País	Total (10 ³)	Horas de trabalho = 100% (1)		Horas de trabalho 50 a 100% (1)		Horas de trabalho < 50% (1)	
UE	6521	1746	(27%)	993	(15%)	3782	(58%)
Luxemburgo(2)	2	2	(100%)	0	(0%)	0	(0%)
Holanda	105	70	(67%)	16	(15%)	19	(18%)
Irlanda	143	96	(67%)	24	(17%)	23	(16%)
Bélgica	66	40	(61%)	5	(8%)	21	(31%)
Finlândia	85	47	(55%)	13	(15%)	25	(30%)
Reino Unido	199	101	(51%)	29	(15%)	69	(34%)
França	662	332	(50%)	93	(14%)	237	(36%)
Dinamarca	63	31	(49%)	10	(16%)	22	(35%)
Alemanha	506	193	(38%)	39	(8%)	274	(54%)
Áustria	193	57	(30%)	50	(26%)	86	(44%)
Suécia	82	22	(27%)	14	(17%)	46	(56%)
Espanha	990	242	(24%)	134	(14%)	614	(62%)
Portugal	400	73	(18%)	122	(31%)	205	(51%)
Itália	2216	354	(16%)	280	(13%)	1582	(71%)
Grécia	814	88	(11%)	167	(20%)	559	(69%)

Legenda: (1) Agricultores que trabalham as suas explorações respectivamente 100%, 50 a 100%, e menos de 50% das horas de trabalho anuais de um trabalhador a tempo inteiro. (2) Note-se que estes valores estão aproximados às unidades significando que existem agricultores no Luxemburgo que utilizam menos de 100% das suas horas de trabalho.

Fonte: Comissão Europeia, Eurostat (Survey of the agricultural holdings), 2000.

Se analisarmos as horas de trabalho dos jovens agricultores na exploração agrícola, verificamos que para a UE-12, entre 1989/90 e 1997, a percentagem dos gestores jovens que trabalhavam em regime de tempo-parcial reduziu-se suavemente. Em 1997, 60% dos jovens gestores trabalhavam em regime de tempo-parcial. Adicionalmente ao exposto, a proporção de pessoas que trabalha em regime de tempo-parcial nas explorações agrícolas aumenta com a idade e, por conseguinte, se as pessoas têm a tendência para trabalhar até idades relativamente avançadas, estes também têm a tendência para trabalhar menos horas (Eurostat, 2002).

Considerando a situação económica actual da agricultura da UE, parece que continua a ser necessário rendimentos múltiplos para manter a viabilidade das explorações agrícolas, de modo a proporcionar aos empresários agrícolas um rendimento total compatível com o padrão de vida médio da sociedade. No entanto, verifica-se que cada vez menos os jovens têm mais de um emprego, particularmente em Itália, onde,

segundo o Eurostat (2002), a proporção caiu de 53% em 1989/90 para 40% em 1997. Neste ano, cerca de 40% dos jovens agricultores europeus tinham mais do que um emprego, apresentando a Suécia (75%), a Alemanha (58%), a Áustria (54%), a Dinamarca (52%), Portugal (49%) e o Reino Unido (44%) valores superiores à média europeia, enquanto na Bélgica (18%) e no Luxemburgo (20%) a percentagem de jovens agricultores com um emprego fora da exploração era reduzida (Eurostat, 2002).

No que diz respeito à utilização da mão-de-obra por exploração, expresso em termos de UTA por exploração agrícola, verificamos que para a média europeia, assim como para a maior parte dos países, existe uma tendência clara da quantidade utilizada de mão-de-obra diminuir com a idade dos proprietários, conforme demonstra o Quadro 1.5.

Quadro 1.5 – UTA/exploração agrícola de acordo com a idade do proprietário em 2000

País	Mão-de-Obra total	< 35 anos	35 – 44 anos	45 – 54 anos	≥55 anos
UE	0,9	1,0	1,0	0,9	0,7
Itália	0,6	0,9	0,7	0,7	0,6
Grécia	0,7	0,9	0,8	0,8	0,6
Espanha	0,8	0,9	0,8	0,8	0,6
Áustria	0,9	0,9	1,0	1,1	0,7
Suécia	0,9	0,8	0,9	0,9	0,7
Dinamarca	1,1	1,0	1,2	1,2	1,1
Bélgica	1,2	1,3	1,3	1,3	0,9
Irlanda	1,2	1,0	1,1	1,2	1,3
Alemanha	1,3	1,1	1,1	1,1	1,1
Portugal	1,3	1,3	1,2	1,2	1,1
Finlândia	1,3	1,3	1,3	1,2	1,1
França	1,4	1,1	1,2	1,2	0,8
Reino Unido	1,5	1,3	1,5	1,5	1,4
Luxemburgo	1,6	1,8	1,6	1,7	1,3
Holanda	2,0	1,8	1,9	1,9	1,7

Fonte: Eurostat, 2003.

Assim, somente em alguns países do Sul da Europa tais como a Itália, a Grécia e a Espanha, é que a intensidade de utilização da mão-de-obra por exploração é inferior à média da UE. Em parte, esta situação pode dever-se ao facto de nesses países haver nas explorações uma pequena percentagem, menos de 25%, de agricultores gestores a

tempo-inteiro. No entanto, Portugal tem também poucos agricultores a tempo-inteiro (18%), mas apresenta uma intensidade de trabalho superior à média europeia (1,3 UTA/exploração), talvez devido a um enviesamento tecnológico para a utilização de mão-de-obra. No lado oposto, a Holanda, o Luxemburgo, o Reino Unido e a França, apresentam os valores mais elevados de UTA/exploração da UE, em linha com o elevado número de horas de trabalho empregues na agricultura pelos seus agricultores.

1.2 – DIMENSÃO DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

Relativamente à estrutura física das propriedades agrícolas, a utilização da área média para caracterizar as explorações da UE esconde muitas vezes disparidades entre estados membros, e mesmo entre regiões dentro dos estados membros. Apesar destas limitações, a dimensão média das explorações para os diferentes países da UE, apresentada no Quadro 1.6, permite identificar:

- **Um modelo do “Sul”**, constituído por muito pequenas e pequenas explorações minifúndio de 4-10 ha, geridas por agricultores idosos, típico da Grécia, Itália, Portugal (exclui o Alentejo), e com excepção de Espanha (nomeadamente nas regiões da Costa Atlântica, Valência e Múrcia);
- **Um modelo do “Norte”**, incluindo explorações de média ou grande dimensão onde a média nacional varia dos 17 hectares (Áustria, Flandres e Holanda excluindo o norte) aos 70 hectares (Reino Unido).

Quadro 1.6 – Dimensão média das explorações agrícolas em 2000

País	Ha
Modelo do Sul	
Grécia	4,4
Itália	6,1
Portugal	9,3
<i>Espanha (exceção)</i>	20,3
Modelo do Norte	
Austria	17,0
Holanda	20,0
Bélgica	22,6
Irlanda	31,5
Alemanha	37,1
Suécia	37,7
Finlândia	42,0
França	42,0
Luxemburgo	45,4
Dinamarca	45,7
Reino Unido	70,2
UE	18,7

Fonte: Eurostat, 2003.

No que diz respeito à distribuição etária dos gestores agrícolas por classes de SAU⁶, no ano de 1997, cerca de 35% das explorações geridas por jovens gestores tinha mais de 20 ha, enquanto esse valor baixava para aproximadamente 19% para os gestores com idade igual ou superior a 35 anos (Quadro 1.7). Por países, em Portugal, na Grécia e na Itália, mais de metade das explorações com mais de 20 ha eram geridas por jovens gestores. Se compararmos os valores observados para a UE-12 entre 1989/90 e 1997, verificamos que a proporção das explorações com mais de 20 hectares, geridas por jovens agricultores, aumentou de 29% para 35% (Eurostat, 2002).

⁶ SAU – Superfície Agrícola Útil, em ha. Corresponde à superfície da exploração que inclui terras aráveis (limpa e sob-coberto de matas e florestas), horta familiar, culturas permanentes e pastagens permanentes.

Quadro 1.7 – Percentagem de gestores por classes de SAU

Classes de SAU	Gestores		% de Gestores < 35 anos
	< 35 anos	≥35 anos	
< 5 ha.	36,7 %	57,5 %	5,4 %
5 – 20 ha.	28,7 %	23,7 %	9,8 %
> 20 ha.	34,6 %	18,8 %	14,1 %
Total	100,0 %	100,0 %	8,2 %

Fonte: Eurostat, 2002.

De forma semelhante à distribuição dos gestores por classes de SAU, a área média das explorações agrícolas da UE diminui com a idade dos agricultores, sendo que os jovens agricultores gerem explorações com uma área superior em cerca de 50% da dos agricultores com mais de 55 anos (Quadro 1.8). No entanto, são os agricultores com idades compreendidas entre os 35 e 44 anos, aqueles que possuem explorações com maiores áreas médias, com excepção para a Espanha, Finlândia, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo e Portugal, em que os jovens agricultores possuem as explorações com maiores dimensões físicas.

Quadro 1.8 – Dimensão física média (em ha) das explorações agrícolas por país e idade do gestor em 2000

País	< 35 anos	35 – 44 anos	45 – 54 anos	≥55 anos
UE	20,4	20,9	18,0	10,5
Alemanha	28,2	30,2	28,9	21,6
Áustria	15,4	15,5	15,5	11,2
Bélgica	28,1	29,0	26,2	14,5
Dinamarca	45,9	51,7	49,9	38,7
Espanha	18,0	17,5	16,3	12,6
Finlândia	32,6	31,0	26,3	21,2
França	38,5	39,3	36,9	16,8
Grécia	6,4	5,4	4,9	3,6
Holanda	15,1	20,1	21,1	18,5
Irlanda	34,6	33,3	31,9	29,1
Itália	9,4	7,6	5,7	4,5
Luxemburgo	64,0	53,6	49,2	29,7
Portugal	13,6	10,6	8,0	6,4
Reino Unido	74,8	78,6	70,8	57,3
Suécia	38,4	41,2	38,5	27,3

Fonte: Eurostat, 2003.

1.3 – ACTIVIDADES AGRÍCOLAS

A especialização produtiva é uma característica presente na evolução dos agricultores e das agriculturas da UE. Quando comparamos os jovens agricultores com os agricultores mais idosos, verificamos que os jovens são mais especializados na produção de porcos e aves, leite e horticultura. Assim na UE-12, a produção de porcos e aves, de leite e de culturas hortícolas apresentavam em 1987, os índices⁷ etários mais baixos 2,3, 3,1 e 3,7, respectivamente (Quadro 1.9). Por outro lado, as culturas permanentes apresentavam o índice etário mais elevado, 7,5, o que significa que por cada jovem agricultor existiam 7,5 agricultores com uma idade superior a 55 anos.

Em 1987, a produção de leite era particularmente atractiva para os jovens agricultores. Este facto pode ser explicado através do tratamento especial que alguns jovens agricultores tiveram quando os direitos à produção de leite foram distribuídos (p. ex.: na Irlanda e em França). Assim, os jovens agricultores aperceberam-se que

⁷ Índice etário = Número de agricultores com mais de 55 anos / Número de agricultores com 35 anos ou menos.

produzir uma quantidade de leite limitada ao nível da UE teria vantagens económicas para as suas condições de produção agrícola. Adicionalmente, esta vantagem foi adquirida sem qualquer custo, uma vez que as quotas de produção foram distribuídas de forma gratuita e, no mesmo período, muitos dos agricultores mais idosos desistiram de produzir leite (Cornet *et al.* – CE, 1991).

Quadro 1.9 – Índice etário e actividades agrícolas na UE-12 em 1987

País	1	2	3	4	5	6	7	Total
Alemanha	1,6	2,9	2,6	1,5	1,6	1,7	1,7	1,7
Bélgica	2,9	1,4	2,9	2,3	3,2	1,5	2,9	2,4
Dinamarca	4,0	4,0	3,6	2,5	7,5	1,9	5,5	3,8
Espanha	6,0	5,2	11,0	9,0	11,5	4,4	7,6	7,0
França	3,7	3,5	4,1	2,7	3,2	0,8	4,1	3,3
Grécia	6,9	3,4	10,9	5,4	6,8	6,3	8,0	7,7
Holanda	5,3	2,0	2,3	4,6	6,6	1,8	7,7	3,7
Irlanda	3,2	-	-	5,4	7,9	1,9	4,9	6,0
Itália	10,4	4,6	9,0	6,3	9,4	5,5	10,9	9,1
Luxemburgo	4,2	1,2	4,0	0,9	2,0	1,3	3,4	1,7
Portugal	9,8	5,6	11,9	2,0	4,7	3,9	9,2	8,4
Reino Unido	6,3	4,4	9,1	5,0	6,5	3,6	6,5	5,9
CEE – 12	5,8	3,7	7,5	3,1	4,9	2,3	4,4	4,8

Legenda : 1 – Agricultura geral, cereais; 2 – Horticultura; 3 – Culturas permanentes; 4 – Produção de leite; 5 – Outros herbívoros; 6 – Porcos e aves ; 7 – Culturas consociadas, produção de gado (carne).

Fonte: Cornet *et al.* – CE, 1991.

Dados mais recentes (2000), permitem-nos concluir que 69% dos jovens agricultores se dedicam à produção pecuária (36%), às culturas permanentes (21%) e à produção de cereais (12%), enquanto, sensivelmente a mesma percentagem, 68%, dos outros agricultores se dedicam a estas actividades. (Quadro 1.10). No entanto, quando comparamos os jovens agricultores com os restantes agricultores, verificamos que os jovens agricultores estão mais especializados na produção pecuária e na horticultura, por exemplo, cerca de 15% dos jovens gestores especializam-se na produção intensiva de leite de bovinos quando comparado com apenas 7% dos outros agricultores e 4% em horticultura contra 3% dos outros agricultores. As culturas permanentes representam a

actividade em que os jovens agricultores estão menos especializados (21%) quando comparado com agricultores de outras idades (31%).

Quadro 1.10 – Distribuição da proporção de proprietários por grupo etário de acordo com o tipo de agricultura em 2000 na UE

% do Grupo Etário /Actividades agrícolas	< 35 anos	≥35 anos
Especialização em produção de culturas		
Cereais, oleaginosas e proteaginosas	12	13
Hortícolas	4	3
Culturas permanentes	21	31
Outros	9	10
Especialização em produção pecuária		
Produção intensiva de leite de bovinos	15	7
Outros	21	17
Produção de culturas não especializadas		
Culturas mistas	6	9
Outras produções	12	10
Total	100	100

Fonte: Eurostat, 2002.

Relativamente ao encabeçamento das explorações, os dados contidos no quadro 1.11 indicam claramente que os jovens agricultores, em conjunto com os agricultores de idades compreendidas entre os 35 e 44 anos de idade, representam o grupo etário com o maior valor de CN⁸/exploração, mais do triplo (22,7) dos agricultores com mais de 55 anos (7,5).

Por outro lado, são os países do Norte da Europa, tais como, a Dinamarca, a Holanda, a Bélgica, o Luxemburgo e o Reino Unido, aqueles que se especializam mais na produção animal, apresentando valores de CN superiores a 60, enquanto o conjunto dos países do Sul da Europa tais como a Grécia, a Itália, Portugal e Espanha, apresentam uma média de 6,1 CN por exploração, 36% do valor médio da UE, 17,5 CN por exploração.

⁸ CN – Cabeça Normal. Corresponde à unidade de conversão animal estabelecida em função da espécie, idade e peso – o valor unitário corresponde a um animal que consome 3000 unidades forrageiras para satisfazer as suas necessidades energéticas normais durante um ano. Este valor é equivalente às necessidades de uma vaca leiteira que durante um ano produz 3000 litros de leite.

Quadro 1.11 – CN/exploração de acordo com a idade do proprietário em 2000

País	Média	< 35 anos	35 – 44 anos	45 – 54 anos	≥55 anos
UE	17,5	22,7	22,8	17,8	7,5
Alemanha	41,8	38,1	37,8	35,9	26,0
Áustria	13,4	16,0	15,3	14,9	9,5
Bélgica	70,6	102,7	98,4	76,0	37,0
Dinamarca	75,4	98,5	94,3	81,8	53,2
Espanha	11,6	13,1	11,7	10,3	5,0
Finlândia	14,6	19,0	16,8	13,8	9,6
França	36,0	34,3	34,4	30,0	10,6
Grécia	3,1	5,2	4,2	3,5	2,0
Holanda	72,4	79,0	86,0	73,7	56,8
Irlanda	45,5	50,6	49,1	46,0	40,9
Itália	4,6	10,2	7,6	4,8	2,7
Luxemburgo	61,3	92,7	74,6	67,4	36,3
Portugal	6,1	10,0	7,8	6,2	3,0
Reino Unido	73,2	74,1	82,9	72,6	30,6
Suécia	24,3	25,4	27,7	24,1	14,1

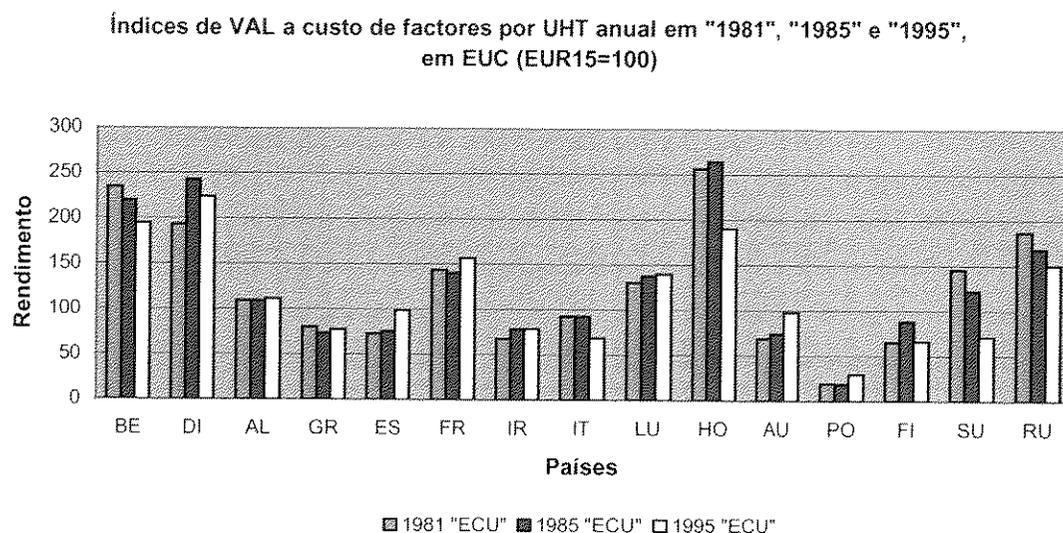
Fonte: Eurostat, 2003.

1.4 – INDICADORES ECONÓMICOS

Os rendimentos agrícolas na UE são muito diferenciados entre regiões e, dentro da mesma região, entre diferentes zonas (montanha ou outras zonas desfavorecidas), sendo a sua evolução ao longo do tempo também heterogénea. As diferenças do nível dos rendimentos agrícolas entre estados membros e as suas tendências relativas podem ser analisadas utilizando o Valor Acrescentado Líquido (VAL⁹) ao custo de factores por Unidade de Trabalho Anual (VAL/UTA), conforme ilustrado na figura 1.2.

⁹ O VAL corresponde à remuneração dos factores fixos de produção (trabalho, terra e capital), sejam factores externos ou familiares. VAL = Receita Bruta – Consumo Intermédio + Subsídios – Taxas sobre a Produção – Depreciação em Valor do Capital.

Figura 1.2 – Índices de VAL a custo de factores por UTA em 1981, 1985 e 1995, em ECU¹⁰



Fonte: CE – Rural Developments, 1997.

Em 1995, a Dinamarca, a Bélgica, a Holanda, a França e o Reino Unido eram, por ordem decrescente, os países da UE que apresentavam os maiores índices de VAL a custo de factores por UTA. No mesmo ano, Portugal era o país na UE com o menor rendimento, apresentando um VAL/UTA cerca de 4 vezes inferior ao da Dinamarca. Quanto à evolução dos rendimentos, a Holanda (-20%), a Bélgica, a Dinamarca, a Itália, a Finlândia, a Suécia e o Reino Unido apresentaram uma quebra do rendimento entre 1985 e 1995, enquanto na Espanha, na Áustria, em Portugal, no Luxemburgo, em França e na Irlanda o rendimento agrícola cresceu no mesmo período.

Se analisarmos a proporção da UDE¹¹ e da SAU dos jovens agricultores no total da agricultura, verificamos que, entre 1990 e 1997, essa proporção permaneceu estável na UE, entre 12 e 13% (Quadro 1.12). Por países, verificamos que houve um aumento

¹⁰ ECU – Unidade Monetária Europeia.

¹¹ UDE – Unidade de Dimensão Económica. Corresponde ao valor de margem bruta total da exploração, isto é, o somatório das margens brutas das diferentes actividades existentes na empresa, calculadas com base nas margens brutas standard (MBS – diferença entre a produção bruta e custos fixos específicos). É expressa em unidades de dimensão económica europeia (1 UDE = 1200 EUR). A classificação das explorações em estratos foi efectuada com base na seguinte partição: Muito Pequenas > 0 e ≤4 UDE; Pequenas > 4 e ≤16 UDE; Médias > 16 e ≤40 UDE; Grandes > 40 UDE.

substancial na Bélgica e no Luxemburgo e uma redução considerável na Holanda. Em 1997, observamos que mais de 20% do total de valor de UDE do Luxemburgo, da Áustria e da Bélgica era gerado por jovens gestores. Em Portugal, tanto a UDE como a SAU dos jovens agricultores representavam 8% do total da agricultura portuguesa.

Quadro 1.12 – UDE e SAU (ha) de explorações geridas por jovens gestores entre 1990 e 1997

Países da UE	UDE % do total		SAU % do total		UDE/exploração		SAU/exploração	
	1990	1997	1990	1997	1990	1997	1990	1997
Bélgica	16 %	20 %	14 %	17 %	39	67	19	25
Dinamarca	14 %	15 %	14 %	13 %	46	74	41	49
Espanha	11 %	11 %	10 %	11 %	7	15	18	30
França	18 %	17 %	18 %	17 %	32	49	41	59
Grécia	10 %	7 %	10 %	7 %	5	7	5	5
Holanda	12 %	7 %	9 %	5 %	56	89	14	14
Irlanda	17 %	16 %	16 %	15 %	14	23	28	34
Itália	8 %	10 %	8 %	9 %	11	15	8	11
Luxemburgo	19 %	24 %	19 %	23 %	32	54	44	63
Portugal	10 %	8 %	10 %	8 %	6	14	10	18
Reino Unido	14 %	11 %	14 %	10 %	48	64	88	88
UE-12	13 %	12 %	13 %	12 %	17	27	22	30
Áustria	-	21 %	-	18 %	-	13	-	16
Finlândia	-	18 %	-	17 %	-	29	-	28
Suécia	-	11 %	-	10 %	-	29	-	42
UE-15	-	12 %	-	12 %	-	26	-	29

Nota: Não estavam disponíveis dados sobre a Alemanha.

Fonte: Eurostat, 2002.

No período 1990-1997 houve um aumento significativo da dimensão económica e física das explorações geridas por jovens agricultores, quer em termos médios para a UE quer em termos de cada um dos países. Verificamos também, que no ano de 1997, a área média e a dimensão económica das propriedades geridas por jovens agricultores era de 30 ha e 27 UDE, respectivamente, enquanto para outros gestores era de 17 ha e 15 UDE (Eurostat, 2002). A dimensão económica das propriedades agrícolas geridas pelos jovens agricultores atingiu os valores mais elevados em países do Norte, tais como a Holanda (89), a Dinamarca (74) e a Bélgica (67), enquanto os valores mais baixos são

observados nos países do Sul como a Grécia (7), Portugal (14), a Itália (15) e a Espanha (15).

Os jovens agricultores são os que gerem explorações de maiores dimensões económicas e físicas. Assim, em 1997, uma em cada cinco propriedades geridas por jovens tinha mais de 40 UDE, sendo esse valor de apenas uma em dez no caso dos gestores com mais de 35 anos. É ainda de salientar que os jovens agricultores apesar de apenas representarem 8% do número total de agricultores gestores e proprietários individuais, geram 12% da UDE total e utilizam 12% da SAU (Quadros 1.13).

Quadro 1.13 – Dimensão económica das explorações agrícolas em 1997 na UE

Classes de UDE	Gestores		% de Gestores < 35 anos (1)
	< 35 anos	≥35 anos	
< 4 UDE	30,4%	52,3%	4,9%
4 – 40 UDE	49,4%	38,0%	10,4%
> 40 UDE	20,2%	9,7%	15,7%
Total	100,0%	100,0%	8,2%

Legenda: (1) – Percentagem de jovens gestores com menos de 35 anos relativamente ao número total de agricultores.

Fonte: Eurostat, 2002.

A análise da dimensão económica das explorações agrícolas de acordo com a idade do gestor, apresentada no Quadro 1.14, permite agrupar os países em dois grupos: um modelo do Sul e um modelo do Norte com as seguintes características:

- **Modelo do “Sul”** que integra países do Sul da Europa que apresentam uma UDE/exploração inferior a 20 unidades;
- **Modelo do “Norte”** onde se incluem países da Europa Central (com excepção da Áustria) e do Norte que possuem valores de UDE/exploração superiores a 20 unidades.

Quadro 1.14 – Dimensão económica das explorações agrícolas em UDE/exploração agrícola de acordo com a idade do proprietário em 2000

País	Média	< 35 anos	35 – 44 anos	45 – 54 anos	≥55 anos
UE	18,7	21,3	22,4	18,6	10,2
Modelo do Sul					
Grécia	6,3	8,6	7,8	7,2	5,2
Portugal	6,4	10,8	8,2	6,3	4,2
Itália	8,9	15,6	12,8	9,4	6,5
Espanha	11,9	12,1	11,4	10,7	7,5
Modelo do Norte					
Áustria	11,4	12,6	12,7	12,7	8,3
Irlanda	20,7	22,8	23,1	21,9	17,7
Finlândia	23,2	28,8	25,9	22,0	16,5
Suécia	26,2	26,7	29,0	26,3	16,2
Luxemburgo	35,9	51,2	44,0	40,1	20,9
Alemanha	41,4	32,2	36,1	34,5	26,9
França	43,4	35,1	36,4	34,1	15,0
Reino Unido	49,5	46,0	55,8	48,9	36,1
Bélgica	52,9	72,7	69,7	58,6	28,5
Dinamarca	61,8	69,9	72,5	67,1	47,3
Holanda	89,6	94,1	96,5	90,0	68,4

Fonte: Eurostat, 2003.

Em praticamente metade dos países (Grécia, Portugal, Itália, Espanha, Finlândia, Luxemburgo e Bélgica), ou seja todos os países do Sul e alguns da Europa Central e do Norte, verifica-se que os jovens agricultores representam o escalão etário com uma maior UDE/exploração. No entanto, os agricultores com idades compreendidas entre os 35 e 44 anos apresentam um maior valor de UDE/exploração nos 8 países restantes. Para todos os países da UE, os agricultores mais idosos, especialmente aqueles com idades superiores a 55 anos, são os que apresentam valores de UDE/exploração mais baixos.

Em resumo, são os agricultores mais jovens, particularmente aqueles com idades inferiores a 35 ou 44 anos, dependendo do país, os que possuem explorações com um maior valor de UDE/exploração, sendo que este valor diminui com o aumento da idade, especialmente para agricultores com mais de 55 anos.

1.5 – AS JOVENS AGRICULTORAS

Nas últimas décadas o papel da mulher nas sociedades europeias tem vindo progressivamente a alterar-se, tendo as mulheres ganho uma maior intervenção nas diferentes áreas de desenvolvimento da sociedade, incluindo num dos sectores mais tradicionais como o sector agrícola. Mesmo assim, em 2000, as mulheres agricultoras só representavam aproximadamente 24% do total dos agricultores proprietários individuais sendo que destas, mais de 50% eram mulheres com mais de 55 anos, enquanto que as mulheres jovens representavam apenas 7% do total das mulheres proprietárias agrícolas. No mesmo ano, as percentagens mais elevadas de mulheres proprietárias agrícolas encontravam-se na Áustria (30%), em Espanha (27%) e na Grécia (25%), enquanto que as percentagens mais baixas pertenciam à Holanda (8%), à Dinamarca (9%) e à Alemanha (9%) (Quadro 1.15).

No que diz respeito às jovens agricultoras, em 2000, a percentagem de mulheres jovens em relação ao total de agricultores era mais elevada na Áustria, em Espanha, na Grécia e na Alemanha e mais baixa na Holanda, Dinamarca e Reino Unido. Por outro lado, Portugal é o país que apresenta uma maior percentagem de mulheres jovens (31%) relativamente ao total de jovens agricultores.

Quadro 1.15 – Percentagem de agricultores proprietários individuais na UE em 2000 e a sua distribuição por idade e sexo

	Total (x 1000)	< 35 anos (%)		35-44 anos (%)		45-54 anos (%)		> 55 anos (%)	
		H	M	H	M	H	M	H	M
UE	6481,0	6,4	1,7	13,1	3,8	17,2	5,4	39,1	13,4
Alemanha	440,1	14,5	2,0	26,9	2,4	24,1	1,8	25,8	2,6
Áustria	194,9	11,8	4,1	20,6	8,0	17,9	8,4	20,1	9,0
Bélgica	58,3	10,1	1,1	21,5	3,0	19,7	3,4	33,7	7,5
Dinamarca	57,3	8,7	0,8	21,5	2,1	22,0	2,5	39,2	3,3
Espanha	1236,0	6,7	2,3	11,8	4,4	15,7	6,0	39,1	14,0
Finlândia	75,7	10,1	1,3	24,6	2,5	32,5	3,6	21,9	3,5
França	538,0	8,5	1,4	18,6	3,8	24,2	5,9	25,3	12,4
Grécia	813,5	6,4	2,3	11,6	3,8	15,4	4,8	41,5	14,2
Holanda	95,1	6,4	0,4	20,2	1,3	23,5	1,9	42,1	4,1
Irlanda	141,3	12,0	1,0	19,8	2,0	23,0	2,7	34,4	5,0
Itália	2136,2	3,8	1,4	8,4	3,9	13,9	6,5	44,0	18,2
Luxemburgo	2,8	9,5	1,5	20,7	2,9	21,1	5,1	29,1	10,5
Portugal	409,3	2,9	1,3	7,9	3,5	14,4	5,1	51,5	13,4
Reino Unido	205,6	4,7	0,6	15,6	2,0	22,4	3,2	44,3	7,3
Suécia	75,9	6,2	0,8	17,2	2,2	25,5	2,6	41,1	4,5

Legenda: H – Homens; M – Mulheres.

Fonte: Eurostat, 2003.

Adicionalmente aos dados sobre a distribuição etária das mulheres agricultoras, verifica-se também que em todos os estados membros as explorações geridas por mulheres têm uma menor dimensão física do que as explorações geridas por homens. Por exemplo, somente 10% das explorações com mais de 50 ha são geridas por mulheres (Eurostat, 2003).

Quanto à contribuição da mulher para a agricultura, segundo o Conselho Europeu (2002) pode-se definir três perfis diferentes de mulheres cuja actividade está directamente relacionada com o sector agrícola:

- 1) As mulheres que são agricultoras profissionais das explorações competitivas.

Muitas destas gestoras foram beneficiadas com programas de incorporação (i.e. ajudas à instalação) na agricultura. Normalmente são jovens de alta qualificação profissional que trabalham na agricultura por vocação;

- 2) As mulheres que são membros da exploração agrícola familiar. A sua contribuição, por vezes “invisível” da perspectiva das estatísticas convencionais, tem sido fundamental para manter e perpetuar as explorações familiares em todos os países comunitários e, de forma especial, nos países do Sul da Europa. A mulher realiza uma série de trabalhos, desde domésticos e familiares até à contribuição para a produção agrícola fornecendo fontes adicionais de rendimento. Esta forma produtiva, que corresponde aos objectivos de multifuncionalidade do modelo agrícola europeu, tem sido a referência básica da actividade sócio-laboral das mulheres envolvidas na agricultura;
- 3) As mulheres que trabalham nas explorações agrícolas na qualidade de assalariadas. O seu trabalho é essencialmente do tipo parcial e integra acções de colheita, transformação e comercialização dos produtos agro-alimentares.

A estes três tipos de actividade que as mulheres podem desempenhar no sector agrícola, junta-se também as funções tradicionais desempenhadas pelas mulheres no seio do agregado familiar e das comunidades rurais. É consensual que o papel desempenhado pelas mulheres e a sua relevância no processo de desenvolvimento das comunidades rurais europeias tem vindo a aumentar. Nesse sentido é imperioso que as actividades económicas das comunidades rurais atraiam e valorizem a acção das mulheres, para que a estrutura populacional dessas comunidades se mantenha equilibrada e para que as mulheres não sejam um factor condicionante do processo de desenvolvimento.

À medida que as actividades agrícolas perdem importância como actividade económica no seio das zonas rurais, torna-se necessário explorar todos os recursos endógenos locais (naturais, humanos e culturais) no sentido de encontrar novas fontes

de desenvolvimento económico regional que sejam complementares ou alternativos à agricultura e ao mesmo tempo sustentáveis. Neste processo de rejuvenescimento económico e social das zonas rurais, as mulheres desempenham um papel fundamental não só por contribuírem para manter uma estrutura populacional equilibrada, com consequências sociais positivas subjacentes, como por possuírem ideias inovadoras (característico do sexo feminino) para a dinamização dos recursos locais.

CAPÍTULO II – PROBLEMAS DOS JOVENS AGRICULTORES DA UNIÃO EUROPEIA

Os problemas gerais que a Comunidade Agrícola enfrenta podem ser equacionados em três dimensões distintas: 1) os que têm uma origem económica; 2) os que têm uma natureza social; 3) os que resultam de políticas públicas implementadas. Os jovens agricultores são particularmente sensíveis aos problemas relacionados com a transmissão da propriedade no momento da instalação.

2.1 – PROBLEMAS ECONÓMICOS E SOCIAIS

Na UE, um dos principais problemas que os agricultores enfrentam é a queda do rendimento agrícola. A redução do rendimento deve-se essencialmente às particularidades da produção agrícola assim como à conjuntura do mercado interno e internacional, tendo criado sérios problemas económicos à comunidade agrícola (CES, 1994).

Estes problemas agravam-se se se considerarem também os factores sociais dos quais se destacam os seguintes: a imagem¹ negativa da agricultura numa sociedade alargada e informada (p. ex.: medo do consumo de alimentos, criticismo sobre aspectos ambientais e de bem-estar animal relacionados com a produção agrícola; a sobreposição de áreas agrícolas e urbanas originando choques sociais; etc.) e a desertificação populacional que torna ainda mais difícil a vida em determinadas zonas rurais sensíveis onde faltam infra-

¹ A má imagem da agricultura perante a sociedade civil é justificada pelos seguintes motivos: é uma actividade pouco remunerada que exige trabalho físico e dedicação a tempo inteiro; considerando os subsídios que recebe, o agricultor é visto como um pensionista do estado e a sua função não é compreendida; a agricultura por vezes é vista como uma actividade poluidora do meio-ambiente; a agricultura tem sido abalada por sucessivos escândalos alimentares nos últimos anos (i.e. EEB, febre aftosa, etc.) que reduzem a confiança dos consumidores.

estruturas² básicas indispensáveis ao processo de manutenção e desenvolvimento das comunidades rurais europeias.

Por outro lado, a PAC (Política Agrícola Comum) parece revelar-se insuficiente para resolver os problemas existentes na agricultura. Por vezes constitui mesmo uma ameaça à sobrevivência de alguns sectores, quer porque as medidas estruturais e ajudas ao mercado são insuficientes, instáveis ou mal orientadas, quer pelas tendências de liberalização do comércio mundial que colocam a agricultura da UE numa posição difícil perante mercados competitivos emergentes. Os aspectos relacionados com a PAC serão aprofundados no capítulo seguinte.

Numa perspectiva económica, a actividade agrícola é o processo de combinar um conjunto de recursos (e.g. recursos naturais e consumos intermédios) e transformá-los em produtos, sendo o objectivo do agricultor obter o máximo rendimento possível. O rendimento agrícola pode ser expresso através do Valor Acrescentado Líquido (VAL³) a custo de factores (i.e. incluindo os pagamentos directos no âmbito das organizações comuns de mercado). Quando expresso em termos reais, o VAL é um indicador frequentemente utilizado para interpretar a situação económica dos agricultores. Assim, para os diferentes países da UE o VAL a preços base⁴ observado entre 1991 e 2000 é o apresentado no Quadro 2.1.

² Segundo o PE (2000), o declínio de infra-estruturas experimentado em muitas zonas rurais da UE, resulta do facto dos jovens preferirem não se manter nestas áreas. As inúmeras políticas sociais e estruturais da UE em anos recentes apontam para o reconhecimento dos problemas experimentados nas áreas rurais. Estes problemas afectam toda a população agrícola, e não somente os jovens agricultores, contudo os jovens acabam por se sentir mais afectados por terem mais oportunidades e facilidade de movimentação e procura de emprego e de melhor qualidade de vida noutras zonas.

³ Ver nota 9, pág. 19.

⁴ Preços base é definido como o preço recebido pelo produtor, após dedução de todas as taxas sobre produtos mas incluindo todos os subsídios aos produtos.

Quadro 2.1 – VAL em milhões de EUR a preços base entre 1991 e 2000

País	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
UE	-	-	-	-	106931	112425	112068	109855	106791	109978
Alemanha	8740	88389	8497	8587	9529	10159	9972	9320	8703	11824
Áustria	-	-	-	-	1517	1372	1260	1126	1100	1086
Bélgica	2306	2295	2272	22346	2171	2286	2313	2182	1873	2074
Dinamarca	2571	2320	2361	2561	3090	3112	2983	2284	2119	2586
Espanha	17431	15258	15548	16921	16982	19836	20285	20511	19244	19997
Finlândia	1550	1004	945	1187	861	724	701	399	437	475
França	19423	20704	20090	22444	23797	23635	23805	24770	24017	23884
Grécia	-	-	-	-	7785	7548	7734	7486	7795	7845
Holanda	7244	7048	6252	6980	7380	7131	6641	6811	6113	6354
Irlanda	-	-	-	-	2695	2649	2561	2372	2022	2159
Itália	21540	20663	17432	17761	17785	20482	21299	21136	21598	20683
Luxemburgo	64	80	86	83	97	85	73	87	76	80
Portugal	-	-	-	-	2225	2506	2115	2034	2666	2406
Reino Unido	7905	8289	9229	9618	10041	9894	9284	8283	8172	7613
Suécia	1417	1165	1095	1082	1068	1006	1044	1055	855	912

Fonte: Eurostat, 2001.

Os dados indicam que na Bélgica, na Áustria, na Dinamarca, na Holanda, na Irlanda, na Finlândia, no Luxemburgo, na Suécia e no Reino Unido (note-se que no Reino Unido em 2000 houve uma acentuada queda do VAL provavelmente por causa do surto de EEB⁵), o VAL diminuiu, de 1995 a 2000. No mesmo período, o VAL aumentou na Alemanha, na Espanha, na França, na Grécia, em Itália e em Portugal.

Mais recentemente, os resultados de um estudo realizado por Keyzer *te al.* (2002) sobre os mercados agrícolas da UE em 2001 revelam que nesse ano se observou um decréscimo real da média anual de rendimento agrícola de 0,5%. Considerando que 2,2% dos agricultores abandonaram a profissão nesse ano, isto implica que o rendimento *per capita* cresce a uma taxa anual de 1,7%, o que é inferior à média de 2,1% de crescimento assumido para outros sectores.

O facto do rendimento *per capita* ser inferior ao de outros sectores económicos, pode influenciar muitos agricultores e trabalhadores agrícolas a abandonarem a actividade

⁵ EEB – Encefalopatia Espongiforme Bovina.

agrícola e a procurarem emprego noutros sectores de actividade, muitas vezes localizados nas zonas urbanas. Esta tem sido uma das causas que tem originado o declínio populacional das zonas rurais, e que por sua vez está na base de alguns problemas sociais que as comunidades rurais enfrentam.

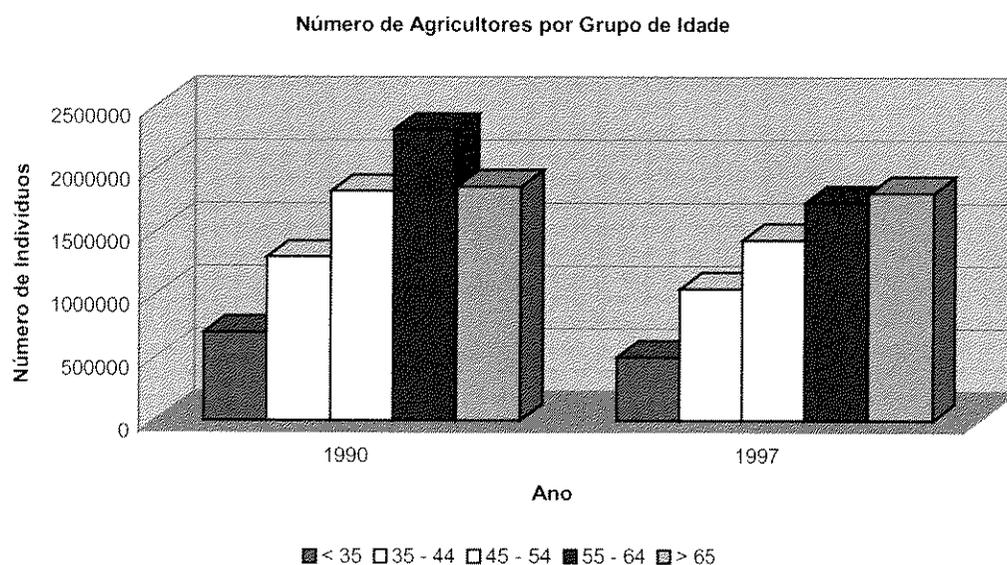
No que respeita aos aspectos sociais, nas últimas décadas tem havido um declínio populacional nas zonas rurais da UE, com especial incidência nos estados membros do sul (Portugal, Espanha, Itália e Grécia). Conforme referido no Capítulo I, verifica-se, por exemplo, que a percentagem do trabalho agrícola sobre o total de emprego na UE evoluiu negativamente nas últimas décadas apresentando um decréscimo de aproximadamente 80% entre 1960 e 2003, de 21,1% de trabalhadores agrícolas relativamente ao total de trabalhadores em todos os sectores para apenas 4,5%, situando-se actualmente nos 14,6 milhões de pessoas ou 6,8 milhões de UTA. Esta redução foi consideravelmente maior nos países do Sul da Europa.

Na UE, entre 1997 e 2003, a percentagem de jovens que trabalham na agricultura tem-se mantido constante em cerca de 20% do total de trabalhadores de todas as idades. Contudo, estas tendências assumem contornos diferentes dependendo do estado membro uma vez que a proporção de jovens na agricultura atinge os valores mais baixos nos estados membros do Sul da Europa. Adicionalmente, nestes últimos países, cerca de três em cada quatro jovens trabalham em regime parcial (Eurostat, 2002).

Relativamente à evolução do número de proprietários que são gestores agrícolas, podemos observar para o período 1990-1997, que este número decresceu em cerca de 1,5 milhões de agricultores ou seja 19%. Em igual período, os jovens agricultores apresentaram a maior queda (-28%), mas a percentagem de jovens agricultores no número total de agricultores decresceu de 8,75% para apenas 7,69% (Quadro n.º 2.2).

Isto significa que para um número menor de agricultores, os jovens representam uma percentagem cada vez mais pequena.

Figura 2.1 – Número de agricultores na UE por grupo etário



Parlamento Europeu, 2000.

Quadro 2.2 – Decréscimo do número de agricultores entre 1990 e 1997 na UE

Escalão etário	Decréscimo do n.º de agricultores
< 35 anos	- 28% (de 699 430 para 501 140)
35 – 44 anos	-19% (de 1 298 710 para 1 046 430)
45 – 54 anos	-21% (de 1 822 390 para 1 431 970)
55 – 64 anos	-25% (de 2 310 250 para 1 731 490)
> 65 anos	-3% (de 1 860 400 para 1 810 390)

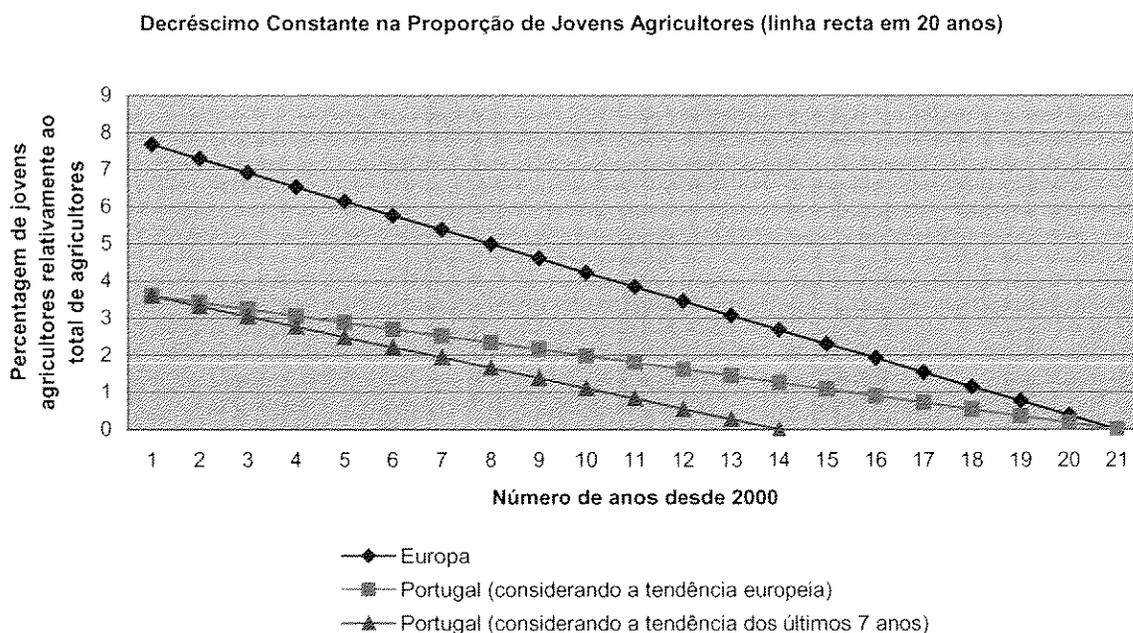
Fonte: PE, 2000.

Para uma melhor compreensão dos aspectos dinâmicos do fenómeno da distribuição dos jovens agricultores, Carbone (2003) conclui que entre 1990 e 1997: a) na Europa Central e do Norte existia uma maior presença de jovens agricultores comparando com

os países do Sul; b) os países com maior número de jovens agricultores são aqueles em que a capacidade de atracção⁶ dos jovens para a agricultura melhorou nos anos 90.

Considerando as tendências de evolução do número de jovens agricultores, o estudo do PE (2000) conclui que: “...uma interpretação em bruto dos dados sugere que o número de jovens agricultores (com menos de 35 anos) será de zero em 2020...”. Esta previsão pessimista considera que em 2000 havia cerca de 8% de jovens proprietários que são gestores agrícolas, sendo possível desenhar o gráfico seguinte (Figura 2.2 – apenas como exercício de previsão tendo em conta os pressupostos e dados do PE em 2000) considerando-se reduções anuais constantes e consecutivas de 5% da percentagem de jovens agricultores até se atingir zero em 2020.

Figura n.º 2.2 – Decréscimo da proporção de jovens agricultores na UE e em Portugal⁷.



⁶ Segundo Carbone (2003), a capacidade de atracção pode ser analisada com base nos seguintes dois aspectos principais: i) a legislação que regula, por exemplo, a posse da propriedade, a sucessão, o arrendamento da terra, etc.; ii) aspectos económicos relacionados com o rendimento e a produtividade intersectorial.

⁷ País da UE com a menor percentagem (<4% em 2000) de jovens agricultores gestores e proprietários de explorações agrícolas, comparando com o número total de agricultores.

Estes dados são teóricos e devem ser considerados apenas como indicativos, uma vez que se prevê que a relação não seja uma linha recta mas uma curva descendente que tende para uma assíntota relativamente à abcissa, que mede o tempo.

Para analisar as variações da população agrícola, E. Verts (1987) criou um modelo explicativo. As variáveis utilizadas no modelo foram: o número total de pessoas na agricultura por classes de idade; o fluxo de jovens que iniciam o trabalho no sector agrícola; a taxa de jovens que iniciam o trabalho numa fase tardia; a taxa de mobilidade dos adultos; e a taxa de pessoas que se reformam mais cedo ou mais tarde do sector agrícola. O modelo permitiu também a comparação dos fluxos nacionais causados pela idade com outros causados por variações de mobilidade. Os resultados do estudo permitem concluir que: 1) a taxa de renovação da geração agrícola é elevada em quatro países: Reino Unido, Alemanha Ocidental, Holanda e Dinamarca e que nestes países, o aumento do desemprego influenciou a permanência de jovens no sector agrícola; 2) muito poucos jovens entraram para o sector agrícola em França e Itália; 3) na França, na Itália e na Holanda existe pouca mobilidade no sector agrícola uma vez que as pessoas permanecem neste sector e aí trabalham até ao fim da vida activa, enquanto que em Portugal e na Alemanha de Ocidental as pessoas apresentam uma mobilidade maior.

A manutenção dos agricultores a tempo inteiro na actividade agrícola depende do rendimento agrícola auferido. Quando o rendimento agrícola cai abaixo de um nível viável para cada exploração, alguns agricultores tendem a manter-se no negócio agrícola e tentam suplementar o seu rendimento com outras fontes, atrasando a mudança estrutural dentro do sector (Hennessy, 2002), enquanto outros agricultores são obrigados a abandonar a actividade agrícola.

Para além do rendimento gerado pela actividade agrícola, existem outros factores que levam à desertificação humana das zonas rurais dos quais destacam-se: a introdução de

novas tecnologias; e a falta de infraestruturas de saúde, educação, cultura, lazer e transportes. Ao longo das últimas décadas a introdução de novas técnicas produtivas levou a uma diminuição das necessidades de mão-de-obra permanente, tendo aumentado o número de trabalhadores agrícolas em regime temporário.

À medida que a agricultura foi perdendo peso na economia dos países e das regiões, as regiões viradas essencialmente para a actividade agrícola tornaram-se simultaneamente mais débeis economicamente e mais remotas, possuindo infraestruturas inadequadas e uma diversificação económica limitada. A necessidade em desenvolver serviços de utilidade pública (saúde, educação, cultura, lazer, transportes, etc.), são geralmente reconhecidos, mas raramente executados, devido à crescente pressão para a redução da despesa pública (PE, 2000).

O início da desertificação humana começa nas zonas rurais periféricas dependentes da agricultura. Nestas zonas, os rendimentos provêm essencialmente da agricultura sendo consideravelmente inferiores aos dos outros sectores de actividade e não existe alternativas económicas à agricultura. Estes factores levam a que a população se desloque para os centros urbanos em busca de outras fontes de rendimento.

A desertificação humana das zonas rurais está muitas vezes associada a uma redução significativa das actividades culturais e sociais de natureza comunitária, o que leva a que Chertier (2002) conclua que os agricultores são um grupo nostálgico do passado que sofre de solidão, isolamento e dessocialização.

2.2 – PROBLEMAS ESPECÍFICOS DOS JOVENS AGRICULTORES

Os jovens agricultores, à semelhança de outros jovens ou grupos etários que se dedicam a outras actividades económicas, apresentam problemas de entrada na actividade agrícola. De forma genérica, os principais problemas que os jovens agricultores da UE enfrentam são os seguintes:

- Custos de instalação demasiado elevados / Elevados preços da terra e altos preços de arrendamento / Falta de disponibilidade de explorações / Falta de possibilidades de expansão da exploração / Barreiras legais;
- Elevados custos de produção / Elevado endividamento / Perspectivas económicas incertas / Baixo nível de rendimento agrícola;
- Pobre imagem da agricultura;
- Existência de elevados padrões ambientais e de segurança alimentar na UE;
- Poucas oportunidades disponíveis para a educação e formação e quando existentes revelam-se inadequadas;
- Herança e sucessão envolvem não só custos elevados como também problemas adicionais (i.e. impostos);
- Pagamentos elevados para o novo agricultor que pretende adquirir direitos de produção;
- Processos administrativos complexos e com custos elevados (p. ex.: na apresentação de candidaturas ao recebimento de ajudas do estado);
- Declínio populacional e de infra-estruturas nas zonas rurais;
- Problemas das mulheres agricultoras (i.e. segurança social inadequada e falta de benefícios tais como licença de maternidade);
- Depressão devido ao isolamento.

O jovem que se pretende instalar em agricultura tem que ultrapassar dificuldades económicas relacionadas com os elevados custos de instalação e de funcionamento da exploração, principalmente associados ao preço das terras, para além das dificuldades económicas de herança e sucessão, e dos custos de aquisição de direitos de produção, geralmente não compensados pelo rendimento. Do ponto de vista social, a pobre imagem da agricultura perante a sociedade, o contínuo declínio populacional das zonas rurais, acompanhado pela crescente falta de infraestruturas, e as condições inadequadas de segurança social, são alguns dos factores que induzem a um maior isolamento e depressão do jovem agricultor. A somar a estes problemas, o jovem não se sente profissionalmente preparado para gerir o complexo negócio agrícola que envolve aspectos técnicos, económicos e administrativos exigentes.

Nem todos os problemas com que se debatem os jovens agricultores da UE apresentam a mesma importância para a afirmação e a consolidação dos jovens agricultores no sector agrícola. O peso que cada problema representa como restrição ao desenvolvimento da actividade produtiva varia com o país, com o sector de actividade, com a situação económica e com a vontade política para sua eliminação.

No estudo já citado do PE (2000), baseado num conjunto de entrevistas aos jovens agricultores da UE, foi definida uma matriz simplificada contendo cinco dos problemas dos jovens agricultores: custos de instalação; perspectivas económicas; disponibilidade de explorações; formação profissional; e custos administrativos. Para cada um desses problemas, foi quantificada a sua importância, a qual variou desde “não muito sério”=1 a “sério”=5, assim como a capacidade para a sua resolução, que teve uma gradação desde “deficiente”=1 a “muito bom”=5. Os resultados deste estudo por estado membro estão transcritos no Quadro 2.3.

Quadro 2.3 – Definição da prioridade dos problemas dos jovens agricultores

Países	Custos de instalação		Perspectivas económicas		Disponibilidade das explorações		Formação		Custos administrativos	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
Alemanha	4	3	4	2	3	3	4	4	-	-
Áustria	4	2	5	2	3	3	1	3	-	-
Bélgica	5	3	5	2	3	3	-	-	5	2
Dinamarca	5	3	4	1	3	3	1	1	5	2
Espanha	5	3	5	2	4	2	-	-	-	-
Finlândia	4	3	5	2	4	3	3	4	3	3
França	5	4	3	3	3	3	4	4	5	1
Grécia	4	3	5	1	5	2	-	-	-	-
Holanda	5	1	5	2	5	2	4	4	4	2
Irlanda	4	3	5	2	3	3	-	-	3	3
Itália	5	2	4	2	4	2	-	-	5	3
Luxemburgo	5	3	5	2	5	2	-	-	4	2
Portugal	4	2	5	1	4	2	-	-	4	2
Reino Unido	5	1	4	1	3	2	4	3	5	1
Suécia	4	2	4	1	3	2	3	3	2	2
UE	4,5	2,5	4,5	1,7	3,6	2,1	1,5	1,5	4,1	2,1

Nota: Salienta-se que os coeficientes variam entre regiões nos Estados Membros (ex.: Alemanha e Itália).

Fonte: PE, 2000

As maiores dificuldades que os jovens agricultores enfrentam são os custos de instalação e as perspectivas económicas, seguindo-se os custos administrativos, a disponibilidade das explorações e a formação profissional. De entre estes problemas, aquele que apresenta uma maior dificuldade de resolução é a formação. A preocupação na área da educação e da formação resulta do facto dos jovens agricultores não se sentirem devidamente preparados para gerir o complexo negócio agrícola num período sócio-económico difícil e em constante mutação. Para além da formação, a melhoria das perspectivas económicas é apresentado como sendo igualmente de difícil resolução, devendo por isso serem concentrados esforços para a sua melhoria.

Por países, podemos verificar que existe uniformidade de resposta para cada um dos problemas com a resposta média para a UE, com excepção da resolução dos problemas relacionados com os custos de instalação na Holanda e no Reino Unido e, em menor extensão, com as perspectivas económicas na Dinamarca, Grécia, Portugal, Reino

Unido e Suécia. As maiores dificuldades de disponibilidade das explorações estão presentes na Holanda, Luxemburgo e Grécia.

2.3 – A INSTALAÇÃO DOS JOVENS NA AGRICULTURA

À medida que a complexidade da PAC foi aumentando, com a entrada em funcionamento das quotas, quer expressas em termos de produção (quantidades produzidas) quer em termos dos factores de produção (área ou dimensão do efectivo pecuário), a entrada no sector agrícola passou a ter barreiras à instalação. Essas barreiras foram reforçadas na medida em que os apoios financeiros à actividade agrícola são concedidos em função das quotas que os agricultores possuem.

É neste contexto que podemos dizer que a instalação no sector agrícola é regulada por processos complexos existindo diferentes possibilidades de entrada na agricultura por parte dos jovens agricultores. Estas possibilidades dizem respeito à forma como são postos à disposição do jovem agricultor os recursos ou factores de produção fixos (e.g. terra, as infra-estruturas, a maquinaria, os equipamentos), e os direitos de produção (e.g. quotas). Os primeiros podem ser disponibilizados sob a forma de herança, de doação, de compra ou de arrendamento, enquanto os segundos podem ser adquiridos juntamente com os factores fixos, ser atribuídos pelas instituições de gestão da PAC ou ser comprados directamente no mercado.

De entre os factores de produção fixos, a terra apresenta características particulares, que ajudam a tornar, muitas vezes, o processo de instalação dos jovens agricultores complexo. A terra para além de ser um recurso não renovável no espaço de várias gerações ou um recurso renovável no espaço de várias civilizações, é uma ferramenta fundamental à produção agrícola e apresenta ao nível de cada país uma oferta fixa. A

rigidez de oferta leva a que o seu preço de mercado reflecta não só a rendibilidade das actividades agrícolas mas também a rigidez da sua oferta.

O processo de instalação é facilitado quando a terra é herdada directamente pelos jovens agricultores, mas mesmo nesta situação podem existir inúmeras dificuldades se a propriedade tiver que ser partilhada entre vários herdeiros. Este processo de partilha poderá ser moroso e gerar discórdias entre os herdeiros, devido ao processo de divisão e de avaliação das propriedades rústicas.

Os custos da transmissão da terra, quer seja por herança (impostos de sucessão e pagamento aos outros herdeiros) quer comprada no mercado, leva muitas vezes, a que todos os lucros gerados pela produção agrícola sirvam para o seu pagamento, impossibilitando investimentos para o crescimento e consolidação da exploração agrícola CE (1996). Por estas razões todas podemos concluir que a terra é um dos elementos centrais no processo de renovação das gerações de agricultores europeus.

Para além da terra, as variáveis mais importantes para a instalação na agricultura são: os custos com as máquinas e os equipamentos; a necessidade em adquirir direitos de produção a preços de mercado (a qualificar de acordo com os subsídios da PAC); e o nível de endividamento das explorações agrícolas.

Adicionalmente os jovens agricultores são, muitas vezes, obrigados a restabelecer o potencial de produção agrícola deteriorado pelas gerações anteriores, necessitando para tal de realizar investimentos para a modernização da capacidade produtiva das respectivas explorações. Na grande maioria das vezes, os jovens agricultores precisam de obter empréstimos para financiar todas as actividades ligadas ao processo de instalação. A obtenção de crédito junto dos bancos não é fácil porque os bancos preferem emprestar dinheiro a agricultores já estabelecidos e que já mostraram

resultados positivos durante vários anos do que a agricultores que estão no início de actividade (CE, 1996).

2.3.1 – O valor da Terra e os Subsídios

Numa abordagem etno-sociológica, a família é uma unidade social tridimensional baseada nestes três elementos: comunidade de base, micro-estado e associação corporativa de interesses. A exploração agrícola familiar é caracterizada por ter uma ligação forte entre a família e as ferramentas de produção, principalmente a terra e desempenhar três papéis principais: produção, consumo e acumulação de património (Chertier, 2002).

Nos países europeus existe uma relação directa entre a posse da terra e as ligações familiares, podendo afirmar-se que os sistemas europeus de agricultura são transmitidos entre gerações de acordo com a mesma característica principal – ser agricultor é o resultado de uma herança social ligada ao acesso à terra. Apesar do acesso à terra ser maioritariamente regulado pelas relações familiares, o valor da sua renda económica desempenha um papel central no processo de transmissão de uma exploração agrícola de uma geração a outra, qualquer que seja o método de transmissão adoptado.

A renda económica da terra depende directamente da rendibilidade económica das actividades praticadas. Nos países da UE a rendibilidade económica de muitas actividades vegetais e pecuárias está dependente dos preços de mercado dos produtos e dos factores de produção, assim como dos subsídios com que os agricultores são contemplados. Quando os preços dos produtos ou dos factores de produção são subsidiados, ou quando os subsídios dependem da posse de quotas de produção, significa que a renda da terra é sobreavaliada relativamente ao seu valor de mercado.

Esta é a situação da UE, em que os preços dos produtos agrícolas são mais elevados que no mercado mundial, como resultado dos pagamentos directos e das quotas de produção. Segundo um estudo da OCDE (1998), um aumento significativo dos preços das terras está ligado às ajudas às terras aráveis. O mesmo estudo sublinha que o aumento dos preços das terras está relacionado com os subsídios. Um aumento de 1% nos pagamentos de trigo, medido em Subsídio Equivalente ao Produtor⁸ (SEP), origina um aumento de 0,4% no valor da terra. Adicionalmente, o sistema de quotas, tais como quotas leiteiras ou de açúcar, quando ligadas à terra, têm a tendência de ser capitalizadas no valor da terra, provocando um duplo impacto negativo no jovem agricultor que tem que possuir capital para a quota e para o valor da terra (PE, 2000).

Em qualquer circunstância, os subsídios públicos à produção agrícola geram situações de distorção do mercado ao manter os preços dos produtos artificialmente elevados e um subsequente aumento relativo e absoluto dos preços dos factores de produção, nomeadamente da terra (Sotte, 2003). As quotas de produção podem originar posições monopolistas de produção e situações de especulação do seu valor devido à transacção controlada destes direitos no mercado.

2.4 – TIPOS DE TRANSMISSÃO DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS FAMILIARES

A agricultura comunitária é sobretudo uma agricultura de proprietários. Estes exploram directamente mais de 65% da SAU comunitária. O acesso à posse das explorações agrícolas, faz-se principalmente a partir de terras familiares, quer a título gratuito subdividido em testamentos, contratos e a doação, quer a título honorífico envolvendo a mobilização de capital (L'Installation des Jeunes Agriculteurs – Guide, 1997).

⁸ O SEP efectivo é calculado a partir da ajuda por beneficiário ajustada por: 1) Rendimento médio da

No que respeita ao acesso a título gratuito, em Espanha, por exemplo, o testamento é frequentemente utilizado, se bem que desde 1981, são autorizadas novas formas: um testamento conjunto que permite aos dois membros do casal designarem um herdeiro único; e o testamento por mandatário que autoriza a designação do sucessor entre os herdeiros.

Na Alemanha a técnica mais utilizada é a do pacto sucessor. Por contrato, o proprietário designa o seu sucessor a quem transmite os bens a título gratuito. Mesmo assim, o contrato não prevê a transmissão imediata dos bens ao sucessor. O proprietário conserva a propriedade até à sua morte e nada o impede de retirar os bens do seu sucessor. A utilização em França deste tipo de contratos é ilegal uma vez que a lei impede os pactos sucessórios futuros.

A doação é uma técnica utilizada em França, na Alemanha, na Grécia, na Irlanda, no Reino Unido e em Portugal. Consequentemente, o beneficiário pode comprometer-se, por contrato, a garantir uma pensão aos pais (Alemanha), ou a custear as despesas de alimentação (Irlanda e Grécia) ou a pagar eventuais dívidas dos pais.

Quanto à transmissão a título honorífico, caso da Dinamarca, a tradição prevê que as explorações agrícolas sejam adquiridas por cedência de título honorífico. Neste caso, o jovem deve adquirir simultaneamente o capital de exploração, as terras e as infra-estruturas de habitação. Consequentemente este deve mobilizar um nível elevado de capital para se instalar. A transmissão efectua-se igualmente por venda na Holanda, na Finlândia e na Suécia.

2.4.1 – Transmissão das Explorações Agrícolas na Forma de Sociedade

Uma sociedade é uma pessoa colectiva dotada de uma personalidade jurídica que representa os seus parceiros entre si e perante terceiros. Uma sociedade é constituída por duas ou mais pessoas que através de um contrato afectam bens a uma empresa comum com vista a poderem beneficiar ou lucrar dos resultados económicos que daí advenham. Os associados devem também estar envolvidos na contribuição financeira para as perdas.

A fórmula de sociedade pode ser um factor de melhoria das condições de exploração agrícola, porque o agrupamento sobre uma exploração agrícola de meios materiais, humanos e financeiros representa um potencial para o desenvolvimento desta.

Quando aplicada às estruturas familiares agrícolas, a sociedade é uma adaptação para valorizar os membros da família facilitando o exercício da profissão, a gestão dos tempos de trabalho e as férias. Assim, a instalação em agricultura pode fazer-se no seio de uma empresa individual, mas também pode realizar-se num quadro de uma sociedade já existente ou a criar.

Dentro de uma sociedade já existente, a instalação de um jovem pode realizar-se num quadro de sucessão ou fora de um quadro de sucessão. O jovem que se instala numa perspectiva de sucessão, pode progressivamente (a médio ou longo-prazo) assumir as responsabilidades da exploração e apoderar-se de uma parte significativa do capital de exploração e ser considerado como instalado e receber ajudas à instalação (p. ex.: em França o jovem deve deter no mínimo 10% do capital da sociedade).

Com excepção da lei dinamarquesa que interdita às sociedades a exploração das propriedades agrícolas sem autorização prévia do Ministério da Agricultura, países como a França, o Reino Unido, a Bélgica e a Holanda, utilizam a forma de sociedade

para a transferência de explorações (L'Installation des Jeunes Agriculteurs – Guide, 1997).

Uma forma de transmissão diferente é a parceria holandesa ou “maatschap”, que é uma sociedade civil sem personalidade moral, não exige formalismos e cria-se entre duas gerações (pais e filhos) durante a transição. Em geral, os bens móveis (p. ex.: máquinas e equipamentos) são transferidos considerando o seu valor de mercado para evitar impostos, os imóveis são alugados à sociedade e os filhos só realizam trabalho. Neste caso, os regulamentos de funcionamento da sociedade são ajustados às diferentes situações familiares mas o jovem encontra-se numa situação favorável porque só terá que suportar os custos do capital de exploração (L'Installation des Jeunes Agriculteurs – Guide, 1997).

2.5 – PROBLEMAS DE HERANÇA E SUCESSÃO

As diferenças entre os tipos de agricultura existentes na UE provêm, em parte, da predominância da herança familiar e da especificidade existente a nível nacional e regional relativamente às leis e à jurisprudência existente acerca da sucessão.

A renovação da direcção da exploração agrícola através da sucessão levanta questões que não podem ser analisadas somente com as ferramentas e teorias clássicas da economia de mercado porque a estrutura familiar desempenha um papel importante. Assim, podem-se distinguir dois tipos de herança da exploração agrícola: no primeiro a herança pode ser dividida; no segundo, a exploração não é dividida quando é transmitida.

A vasta maioria das propriedades agrícolas europeias são explorações familiares. Isto significa que geralmente o jovem agricultor se instala em agricultura assume a direcção da exploração familiar. Por conseguinte, uma percentagem muito elevada de

novos agricultores provém da família agrícola, sendo que a média geral para a UE atinge os 80-90% (PE, 2000). Por outro lado, o acesso à agricultura das pessoas que não possuam uma exploração familiar torna-se mais difícil, e por conseguinte mais dispendiosa.

Ao analisar problemas de sucessão e herança, deve-se distinguir entre: **herança** – transferência legal de direitos e; **sucessão** – processo de transferência do negócio agrícola que pode demorar anos. Por forma a resolver problemas de herança, as políticas governamentais têm por objectivo a manutenção da propriedade familiar e encorajam uma transição de uma geração a outra oferecendo para tal incentivos fiscais. No que respeita à sucessão, os estudos conduzidos por Potter e Lobley (1992) para os agricultores do Reino Unido demonstraram que a idade do agricultor tinha pouco efeito nas decisões de gestão agrícola, no caso de haver um sucessor da propriedade. Os autores argumentam que os padrões de inputs, a simplificação do negócio e a partilha do rendimento derivado da agricultura, são todos mais semelhantes entre agricultores sem sucessores designados – *“Agricultores sem sucessor gerem explorações de área mais reduzida e normalmente não adquiriram nem arrendaram terra adicional nos últimos dez anos”*. Isto significa que os agricultores sem sucessor possuem um padrão de desinvestimento gradual até à idade de reforma e venda da exploração, enquanto que jovens agricultores e/ou agricultores com sucessor realizam frequentemente maiores investimentos em capital.

Considerando o acima exposto, o “efeito sucessor” pode estar presente na carreira do agricultor. Onde não está prevista a designação de sucessor, as explorações não só são afectadas quando o agricultor se retira ou morre, como são afectadas durante a sua actividade. Desta forma, o estudo de Potter e Lobley (1992) conclui: *“diferenças entre explorações agrícolas com sucessor e sem sucessor são tão significativas quanto as*

diferenças de idade dos agricultores”. Por outro lado, o processo de sucessão pode ser complicado pela introdução de obrigações que se destinam a compensar os herdeiros elegíveis que não beneficiam da herança da propriedade. Assim, quando um jovem agricultor é obrigado a compensar outros sucessores elegíveis, os custos com a instalação aumentam consideravelmente.

Segundo o PE (2000), na UE existe uma distinção clara entre três sistemas de herança distintos: o sistema igualitário de compensação; o sistema igualitário; e o sistema não igualitário.

O sistema igualitário de compensação consiste num único herdeiro ser obrigado a compensar outros herdeiros elegíveis. Este sistema é muito aplicado na Dinamarca, na Suécia, na Finlândia, na Áustria, na Alemanha e na Grécia. O sistema igualitário obriga a que todos os herdeiros sejam tratados de igual forma e é utilizado em França, na Itália, na Espanha, em Portugal, na Bélgica, na Holanda e no Luxemburgo.

Nos sistemas igualitários, a igualdade é respeitada uma vez que os co-herdeiros devem receber uma compensação. Mas a forma como a compensação é calculada e estimada desempenha um papel determinante. Todos os sistemas oficiais de herança referem-se a um valor monetário, mas muitas vezes a jurisprudência permite que os agricultores se oponham ao sistema da lei comum. De facto, as compensações familiares são consideradas “*case law*” (prevêem aplicações específicas da lei e por vezes constituem excepções à lei geral) e referem-se a algo para além do valor monetário (PE, 2000).

O sistema não igualitário, através do qual um único herdeiro pode não compensar outros, existe unicamente no Reino Unido e na Irlanda. Neste caso o proprietário é livre de partilhar e dar a sua propriedade. Esta é uma regra extraída da lei comum e não prevê qualquer excepção dentro do capítulo agrícola. Só é referida a lei, determinando

como a sucessão é realizada, quando não existe testamento. Mas dizer que estes sistemas “não são igualitários” é certamente tão desapropriado como dizer que o sistema holandês é igualitário.

Na Holanda, os pais são livres de vender a exploração agrícola ao preço que quiserem a quem entenderem (entre os filhos). Na prática os pais devem tratar os filhos da forma mais igualitária possível. Contudo podem surgir problemas tais como a venda da propriedade a um filho/a a preços inferiores aos do mercado causando injustiça perante as compensações dadas aos outros filhos. Por outro lado, no Reino Unido, uma vez que a maior parte das famílias agrícolas vive confortavelmente e tem um nível de educação elevado, estes podem dar aos co-herdeiros um capital “humano”, financiando estudos ou permitir a instalação em negócios relacionados com a exploração agrícola, ou um capital monetário. Em Portugal a herança é feita entre membros da família numa prática designada por *morgadio*⁹ onde se pretende que a exploração seja mantida como uma unidade.

Os problemas emergentes dos vários tipos de herança e sucessão não são *per se* os únicos factores que dificultam o processo de transferência da propriedade. A este respeito, Hennessy (2002) examinou o problema da sucessão em explorações de vacas leiteiras na Irlanda. No início do estudo, Hennessy previa que, de acordo com a teoria económica, seria de esperar que o nível de rendimento agrícola fosse o factor mais importante na sucessão. Contudo, inesperadamente, os resultados de Hennessy revelam que o nível de educação do herdeiro é o factor mais importante na sucessão. Assim, herdeiros com um nível de educação superior estão menos interessados em assumir a gestão da exploração leiteira dos pais quando comparado com herdeiros com um nível

⁹ No sentido lato, *morgadio* é um acto de regulamentação administrativo-jurídica de um património, no qual também se transmitem modelos de comportamento, regras de conduta social e formas de relacionamento com os antepassados, destinado a vigorar durante gerações e condicionando tanto a posse dos bens como a chefia da linhagem (Rosa, 1995).

de educação secundário. Herdeiros com um nível de educação elevado têm melhores perspectivas de rendimento noutros sectores. O nível de rendimento não é tão significativo como a educação, mas o nível de educação representa um custo de oportunidade do herdeiro assumir a gestão da exploração e pode ser considerado como um efeito de rendimento.

2.5.1 – Partilha de Rendimento Durante a Transferência

A sucessão familiar, corresponde à maior parte do número de instalações na agricultura. Nesta, o período de transição, desde o momento em que o sucessor começa a trabalhar com o pai até que gradualmente assuma 100% da gestão e posse da exploração, pode durar 15 anos, quando o filho se torna um “parceiro comercial” e o pai se reforma.

Em 1991, Cornet *et al.* esquematizou a transição de uma geração a outra nos seguintes três padrões:

1. *Um período progressivo de parceria.* O filho e o pai cooperam estritamente e trabalham em conjunto na exploração, o filho torna-se progressivamente autónomo, assumindo responsabilidades crescentes antes de gerir sozinho a exploração agrícola. É frequente em explorações de grande dimensão nas quais duas famílias podem viver do rendimento da exploração sem desvalorizar o status individual no caso de remuneração. Verifica-se na Holanda “Maatschap” e no Reino Unido “Partnership”;
2. *Um período de transição durante o qual o filho não é autónomo.* Enquanto o antecessor puder trabalhar, o filho trabalha na exploração em conjunto com os pais, ele é considerado ajuda familiar e não tem quaisquer responsabilidades até

à altura de reforma dos pais. Está presente em pequenas explorações, principalmente nos países Mediterrâneos;

3. *Um período de transição curto ou “inexistente”*. Ambas as gerações não cooperam ou quase não cooperam. Está presente em todos os tipos de exploração, grandes e pequenas e é independente dos grupos sociais e países.

Quando os filhos de agricultores assumem a direcção das explorações agrícolas e se instalam como agricultores substituindo os pais, na maior parte dos casos, não é possível haver um período de transição gradual porque a exploração não é capaz de gerar rendimento para as duas gerações. Na maior parte das explorações familiares pequenas, este período de transição é caracterizado por uma dependência económica pesada e pouca partilha de responsabilidade por parte do jovem agricultor.

2.5.2 – O Problema Fiscal

O processo de transferência de uma exploração agrícola de um proprietário para outro envolve transferências de activos, sendo que estes activos estão na maior parte dos países sujeitos a regras tributárias. Quanto maior a carga tributária, menor será a capacidade monetária de instalação de novos agricultores. Por exemplo, os impostos relativos à herança, têm um impacto directo na capacidade financeira dos jovens agricultores assumirem a gestão da propriedade agrícola. São estas as razões que levam muitos estados membros a ajudar financeiramente os jovens agricultores na altura da transmissão da propriedade agrícola através de medidas de incentivo fiscal.

Os impostos podem divergir de acordo com o tipo de instalação: herança ou compra de propriedade. Ao todo, quando são comparados sistemas de instalação, casos há em que, segundo Cornet *et al.* (1991), alguns países (caso da Alemanha, Holanda e Itália)

não aplicam muitos impostos, enquanto que outros (Bélgica e França) têm sistemas tributários que levantam algumas dificuldades aos novos agricultores.

A isenção de impostos para os jovens agricultores no momento da herança, ou no momento em que o agricultor vende a terra a outro agricultor, pode fazer pouca diferença ao tesouro nacional, considerando o declínio constante do número de agricultores nos países da UE, mas pode ser determinante para a viabilidade económica da exploração do jovem agricultor.

Adicionalmente ao exposto, todos os sistemas de impostos à herança que exigem um tratamento igual entre herdeiros com compensação pagável pelo agricultor herdeiro, originam não só disputas legais, como também aumentam as dificuldades financeiras já existentes e decorrentes do acto de instalação.

2.5.3 – Outros Problemas

Para além do acima mencionado, a transmissão familiar da propriedade pode estar na origem de problemas de âmbito social tais como: conflitos geracionais; acasalamento; e conflitos urbano-rurais. Os conflitos geracionais podem surgir quando: existe necessidade em negociar a posse da direcção da exploração com os pais; foi estabelecida a prática dos pais ou avós permanecerem na exploração após se retirarem da vida activa; ou os pais ou avós não têm possibilidade de encontrar acomodação alternativa. Esta última situação pode ser dispendiosa e criar uma barreira psicológica à desistência do trabalho agrícola.

Numa sociedade cada vez mais urbana e informada, podem existir comunidades rurais em que as perspectivas de encontrar uma esposa/o sejam bastante reduzidas, considerando as características específicas das actividades desenvolvidas numa exploração agrícola, o isolamento e a distância aos grandes centros urbanos. O filme

“Uma Andorinha não faz a Primavera” é um testemunho bastante objectivo dos problemas/incentivos da instalação de uma jovem agricultora na zona dos Alpes franceses.

Outros problemas podem surgir quando existe proximidade com pessoas que não são agricultores. Estes últimos compram frequentemente propriedades em zonas rurais tornando-se vizinhos dos agricultores. Apesar destas pessoas se terem mudado para o campo, eles nem sempre apreciam os odores e ruídos originados pela agricultura e criam problemas aos agricultores.

CAPÍTULO III – MEDIDAS DE PAC ESPECÍFICAS PARA OS JOVENS AGRICULTORES

O presente capítulo tem por objectivo analisar as medidas existentes de PAC (Política Agrícola Comum) específicas para os jovens agricultores. Estas medidas têm sido introduzidas e aperfeiçoadas ao longo dos anos nos regulamentos estruturais da PAC. Neste contexto pretende-se: 1) salientar os elementos que têm servido de base à PAC e que têm ajudado a definir os seus instrumentos, principalmente na vertente do desenvolvimento rural; 2) analisar o conteúdo e o grau concretização das medidas específicas existentes para os jovens agricultores, fazendo em simultâneo uma comparação entre os diferentes estados membros.

3.1 – A PAC AO LONGO DOS ÚLTIMOS ANOS

Os objectivos da PAC foram definidos em 1957 no 39º Artigo do Tratado de Roma que institui a Comunidade Europeia. Estes objectivos eram designadamente os seguintes: incrementar a produtividade da agricultura, assegurando, deste modo, um nível de vida equitativo à população agrícola; estabilizar a oferta e a procura nos mercados; garantir a segurança dos abastecimentos; e assegurar preços razoáveis nos fornecimentos aos consumidores.

Para além do Artigo 39, outros objectivos do Tratado são também especialmente importantes para a PAC, incluindo os seguintes: a integração e a protecção do meio-ambiente de forma a promover o desenvolvimento sustentável; a garantia de um elevado nível de protecção da saúde e por conseguinte um elevado nível de defesa dos consumidores; e a redução da disparidade entre os níveis de desenvolvimento económico e social entre sectores e regiões na Comunidade Europeia. Para concretizar

estes objectivos a UE implementou dois conjuntos de políticas: uma dirigida aos preços, aos mercados e às trocas comerciais com países terceiros e outra dirigida às estruturas das explorações agrícolas. No que diz respeito à política de preços e mercados, esta baseava-se: no apoio aos preços (preços mais altos que no mercado mundial), na intervenção nos mercados para escoar os excedentes de produção e na limitação das importações e incentivo às exportações através das restituições. Os resultados desta política foi uma acumulação de grandes *stocks* internos e a consequente necessidade de implementar um sistema de quotas, como forma de controlar a produção (Ribbe e Geraads, 2002). Por exemplo, na década de oitenta foram implementadas quotas de produção para o leite e o açúcar e incentivos à extensificação da produção através do pousio obrigatório e de normas de produção.

Durante os anos oitenta houve uma consciência crescente de que o desenvolvimento da produtividade, fomentado com êxito pelos instrumentos tradicionais de ajudas da PAC, tinha não só limitações económicas, mas também biológicas, ecológicas, éticas e sociais, como ainda um impacto negativo sobre as diferentes regiões da UE e levantava questões relacionadas com a qualidade e a segurança no consumo. Alguns exemplos de limitações dizem respeito a: biológica – diminuição da biodiversidade causada pela produção de monoculturas em grande escala; ecológica – destruição de ecossistemas naturais; ética – atribuição de elevadas ajudas à produção com fundos públicos; social – destruição da pequena agricultura familiar; regional – êxodo rural; consumidor – problemas de salubridade dos alimentos consumidos (p. ex.: EEB).

A reforma da PAC de 1992 constituiu um ponto de viragem importante, pois permitiu a incorporação definitiva nas políticas das preocupações referidas anteriormente e satisfazer as negociações do GATT (General Agreement on Tariffs and Trade). As medidas aprovadas em 1992 referiam-se principalmente: à redução dos

preços garantidos ao produtor (o que certamente não conduziu a preços mais baixos ao consumidor); à compensação dessa redução mediante pagamentos compensatórios directos; à introdução da retirada obrigatória de terras de produção; à redução das restituições à exportação (volume e orçamento) e da protecção externa (em relação aos acordos do GATT); e medidas de acompanhamento da reforma da PAC que incluíam os programas agro-ambientais.

Nos anos que se seguiram, foi possível reduzir drasticamente os elevados custos de intervenção e a percentagem de restituições à exportação no total de despesas. A partir daí, as receitas dos agricultores foram asseguradas pelos pagamentos de compensação introduzidos, em detrimento dos instrumentos de política tradicionais. Assim, em 1998 o FEOGA (Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola) já só representava 54,6% do orçamento total da UE, sendo que o apoio para os preços e mercados (Garantia) era de 89,4% e para o desenvolvimento agrícola (Orientação) de 10,6%. O nível dos subsídios directos aos agricultores em função do rendimento aumentou de 15% em 1990 para 26% em 1998, enquanto em termos globais os países mais beneficiados eram a França, Alemanha a Espanha e a Itália e por trabalhador agrícola a Dinamarca e a Bélgica.

Após a reforma de 1992, as perspectivas de liberalização do Comércio Mundial e alargamento da UE, em conjunto com as exigências dos consumidores, quer em termos ambientais quer de qualidade dos alimentos e bem-estar animal, tornaram necessário considerar e iniciar acções reformistas. As considerações centraram-se, *inter alia*: num reforço da orientação de mercado da produção agrícola e maior competitividade nos mercados internacionais; num reforço da posição da UE nas novas negociações da OMC (Organização Mundial do Comércio) através, designadamente, da redução das restituições e dos pagamentos directos; nos preparativos para o alargamento da UE;

numa maior inclusão dos objectivos ambientais da PAC; na fusão das diversas medidas da política agrícola e dos programas no sentido de uma política de desenvolvimento rural mais integrada (2º pilar da PAC). Assim, as negociações da Agenda 2000 incluíram algumas das questões relacionadas com a integração de novos aspectos sociais e ambientais tais como a proposta de introdução de limites máximos para os pagamentos directos e a ligação obrigatória das ajudas directas às imposições ambientais.

Desta forma, deu-se a inter-relação da PAC com outras políticas da Comunidade, nomeadamente no domínio do ambiente, tendo sido introduzidos, por exemplo, os princípios: da precaução¹ num âmbito de acção preventiva; e do poluidor-pagador para responder às expectativas da sociedade no domínio do ambiente, penalizando aqueles que não respeitam os padrões ambientais instituídos.

As reformas de 1992 e a Agenda 2000 reforçaram a competitividade internacional da agricultura europeia. Contudo, a pressão económica exercida sobre as explorações agrícolas acentuou-se e continuou a agravar-se o conflito entre as novas exigências apresentadas pela sociedade (sustentabilidade² e multifuncionalidade³) à produção agrícola e os imperativos económicos a que estão sujeitas as explorações agrícolas, devido ao aumento permanente da competitividade. Como resultado, muitas das explorações agrícolas da UE não são economicamente viáveis num contexto

¹ O princípio da precaução é uma acção preventiva que protege os cidadãos do consumo de alimentos cuja qualidade e eventual prejuízo para a saúde humana não esteja completamente testado e comprovado cientificamente.

² No seu sentido mais lato, sustentabilidade agrícola significa produzir sem deteriorar o potencial futuro de produção. No entanto, para além dos aspectos mais puramente ambientais, a noção de sustentabilidade envolve igualmente aspectos sociais e económicos.

³ Entende-se por multifuncionalidade agrícola, a valorização do espaço rural através da exploração, por parte dos agricultores, de um conjunto de actividades económicas (p. ex.: agro-turismo) que se desenvolvem no espaço rural, no qual a produção agro-pecuária desempenha um papel de charneira e aglutinador de todas as outras actividades. Apesar desse papel, a produção agro-pecuária pode não ser ou tenderá a não ser a actividade económica mais relevante.

internacional por enfrentarem elevados custos de produção relacionados com a dimensão técnica das explorações agrícolas e o cumprimento de exigências e padrões de produção específicos da UE e que não são aplicados noutros países produtores.

Actualmente, para manter a viabilidade económica do sector agrícola da UE, existem três tipos diferentes de ajudas directas aos agricultores, designadamente: os “pagamentos de compensação ao rendimento” (1º pilar); as chamadas compensações às regiões mais desfavorecidas (2º pilar), bem como; as ajudas directas aos agricultores para os serviços prestados no quadro dos programas agro-ambientais (3º pilar). O sistema de ajudas directas ao rendimento continua a privilegiar as culturas que já beneficiavam do apoio aos preços, em detrimento de várias culturas importantes do ponto de vista do ambiente e da economia regional, nomeadamente as plantas forrageiras ou os pastos, na medida em que não está prevista qualquer ajuda directa para estes últimos. Assim, o CES (2002) considera ser necessário analisar pormenorizadamente se o sistema em vigor é o mais adequado para as questões que a sociedade considera fundamentais para o futuro, como a sustentabilidade (económica, social e ambiental), a multifuncionalidade e a manutenção de uma agricultura repartida pelo território, e se será possível harmonizá-lo, a longo prazo, com as regras da OMC.

3.2 – A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

A Europa rural estende-se ao longo de regiões, paisagens, terras agrícolas, florestas, vilas e aldeias, pólos de industrialização e centros regionais. Envolve actividades económicas e sociais diversas e complexas: agricultura, pequenas lojas e negócios, comércio e serviços, pequenas e médias indústrias. É um lugar de grande riqueza de recursos naturais, habitats e tradições culturais e assume uma importância crescente no papel de actividades de lazer.

As grandes unidades funcionais ou administrativas da Europa podem ser distinguidas pelo seu grau de ruralidade. Para facilitar esta análise, de acordo com a classificação da OCDE⁴ para a UE (Quadro 3.1), as regiões rurais podem estar agrupadas em 3 tipos: **I) Regiões predominantemente rurais:** mais de 50% da população vive nas comunidades rurais; **II) Regiões significativamente rurais:** 15 a 50% da população vive nas comunidades rurais; **III) Regiões predominantemente urbanas:** menos de 15% da população vive nas comunidades rurais.

Na Suécia, Finlândia e Dinamarca, a percentagem de pessoas que vive nas zonas predominantemente urbanas é a mais baixa da UE, mas aumenta nas regiões de categoria intermédia e predominantemente rural. Nos países mais urbanizados – Holanda, Bélgica, Reino Unido, Alemanha e Itália – o oposto é verdade. A Irlanda, Áustria, Grécia e Portugal são caracterizados por uma estrutura dupla, com uma elevada percentagem da sua população a viver nas duas categorias extremas: predominantemente rural e predominantemente urbana. Pelo contrário, em França e em Espanha, a maior parte das pessoas vive na categoria intermédia, regiões significativamente rurais.

⁴ Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.

Quadro 3.1 – População rural em 1997 na UE

	População comunidades rurais *	População por tipo de região		
		Predominantemente rural	Significativamente rural	Predominantemente urbanizada
(% da população nacional)				
Alemanha	12,0	5,4	25,2	69,3
Áustria	34,6	30,2	28,9	41,0
Bélgica	4,9	3,4	4,9	91,7
Dinamarca	32,4	39,6	31,3	29,1
Espanha	24,4	12,7	41,5	45,8
Finlândia	50,6	58,9	41,1	0,0
França	23,7	10,5	56,5	32,9
Grécia	30,8	28,1	28,3	43,6
Holanda	3,1	0,0	6,7	93,3
Irlanda	43,1	46,6	15,1	38,3
Itália	14,1	4,1	27,1	68,8
Luxemburgo	19,3	-	100,0	-
Portugal	21,2	18,1	22,8	59,1
Reino Unido	8,7	1,0	18,7	80,3
Suécia	66,8	63,2	17,7	19,1
EU	17,5	9,7	29,8	60,5
Área UE	80,9%	47,0%	37,4%	15,6%

Legenda: * = População de comunidades locais com uma densidade populacional abaixo dos 100 habitantes/km².

Fonte: CE, 1997.

A diversidade rural da UE requer que, quer os objectivos das políticas, quer os seus instrumentos, deverão incorporar mecanismos de discriminação positiva que permita manter e reforçar a identidade de todas as zonas rurais da UE.

3.2.1 – Objectivos da Política de Desenvolvimento Rural

A actual política de desenvolvimento rural, que se tornou o "segundo pilar" da política agrícola comum, é um elemento fundamental do modelo agrícola europeu e propõe estabelecer um quadro coerente e duradouro, que garanta o futuro das zonas rurais e contribua para a manutenção e criação de empregos. Os seus princípios de base são os seguintes:

- **Multifuncionalidade da agricultura**, ou seja, as diversas funções que a agricultura desempenha, para além da produção de alimentos. Isto implica o reconhecimento da vasta gama de serviços prestados pelos agricultores e o incentivo a essas actividades;
- Abordagem **multisectorial e integrada** da economia rural, a fim de diversificar as actividades, criar novas fontes de rendimentos e emprego e proteger o património rural;
- **Flexibilização** dos apoios ao desenvolvimento rural, baseada no princípio de subsidiariedade⁵ e destinada a favorecer a descentralização, a consulta à escala regional e local e o funcionamento em associação;
- **Transparência** na elaboração e gestão dos programas, a partir de uma legislação simplificada e mais acessível.

Um dos principais elementos desta política é a garantia de um desenvolvimento harmonioso do conjunto das zonas rurais da Europa, sendo que as matrizes desse desenvolvimento são as seguintes: reforçar o desenvolvimento do sector agrícola e silvícola orientando-o para uma produção de qualidade e segura ao consumo; melhorar a competitividade das zonas rurais; e preservar o ambiente e o património rural.

⁵ O princípio de subsidiariedade visa assegurar uma tomada de decisão o mais próxima possível do cidadão. Concretamente, é o princípio através do qual a União Europeia só toma acções (salvo nos domínios da sua exclusiva competência) quando estas são mais eficazes do que as acções tomadas a nível nacional, regional ou local. Este princípio está estritamente ligado aos princípios de proporcionalidade e necessidade que supõem que a acção da União não deva exceder o necessário para atingir os objectivos do seu tratado.

3.2.2 – Os Instrumentos da Política de Desenvolvimento Rural

A política de desenvolvimento rural da UE tem a sua génese no Tratado de Roma, Artigo 39, parágrafo 2) onde se lê: *“Ao implementar a política agrícola comum... deve ser considerada em particular a natureza da actividade agrícola, a qual resulta da estrutura social da agricultura e das disparidades estruturais e naturais entre várias regiões agrícolas”* (CE, 1997). É com base neste objectivo que é lançada uma política para a modernização da agricultura através de melhoramentos estruturais de aspectos relativos à produção, transformação e comercialização dos produtos agrícolas e que acompanhasse a política de preços e mercados.

Desde a criação do FEOGA em 1962, passando pela delimitação dos campos de intervenção da política de preços e mercados e da política de estruturas em 1964, pela regulamentação desta em 1970, e pela aprovação das três primeiras directivas sócio-estruturais em 1972, até aos dias de hoje, os instrumentos da política de desenvolvimento rural aprovados pela UE têm sido bastante diversos e tiveram em muitas situações um carácter regional e/ou sectorial.

Em anos mais recentes, o Regulamento (CE) 950/97 do Conselho relativo à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas integrava-se no grupo de medidas horizontais do objectivo 5a (i.e. medidas do Regulamento (CE) n.º 951/97 relativo à melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas e do Regulamento (CE) n.º 952/97 do Conselho relativo aos agrupamentos de produtores e suas uniões) dos fundos estruturais destinadas a promover o desenvolvimento rural através da adaptação das estruturas agrícolas, no contexto da reforma da PAC.

Os objectivos do Regulamento 950/97 eram designadamente: contribuir para restabelecer o equilíbrio entre a produção e a capacidade do mercado; contribuir para

aumentar a eficácia das explorações agrícolas através do reforço e reorganização das respectivas estruturas e da promoção de actividades complementares; preservar uma comunidade agrícola viável para contribuir para o desenvolvimento do tecido social das zonas rurais, assegurando um nível de vida equitativo aos agricultores, através da compensação das deficiências naturais nas zonas agrícolas desfavorecidas; e contribuir para a protecção do ambiente e para a preservação do espaço rural.

A adopção a nível nacional das medidas no âmbito do Regulamento 950/97 era facultativa e os estados membros podiam também adaptar as medidas às situações nacionais, no respeito da legislação Comunitária. Estas medidas eram co-financiadas pela UE sendo a sua taxa variável consoante as regiões, nomeadamente 75% nas regiões do Objectivo 1 – Desenvolvimento e Ajustamento Estrutural das Regiões menos Desenvolvidas e 30% nas regiões do Objectivo 5a – Adaptação das Estruturas Agrícolas e da Pesca. Os subsídios aos investimentos feitos no âmbito do objectivo 5a podiam ter uma majoração adicional de 15% para os jovens agricultores e para as regiões menos favorecidas. O Quadro 3.2 mostra para o período de 1994-99, a distribuição das verbas comunitárias por tipo de medidas.

Quadro 3.2 – Atribuição do apoio do FEOGA-Orientação dentro do Objectivo 5a

Tipo de Medida 1994-99	Milhões de ECU	Percentagem
Investimentos agrícolas	938	17,0%
Jovens agricultores	1229	23,0%
Sector agro-alimentar	1254	23,0%
Compensações ZMF	1936	35,5%
Outros	81	1,5%
Total	5438	100%

Legenda: ZMF – Zonas Menos Favorecidas.

Fonte: CE, 1997.

A forma como cada estado membro distribuía os seus envelopes financeiros do FEOGA dependia dos seus objectivos concretos. Assim a Dinamarca e a Holanda

deram ênfase aos investimentos agrícolas, a Bélgica e a França privilegiaram os jovens agricultores, a Espanha favoreceu o sector agro-alimentar, enquanto a Alemanha, o Reino Unido, o Luxemburgo, a Áustria, a Suécia e a Finlândia dedicaram mais dinheiro a compensações ao rendimento dos agricultores (CE, 1997).

Após a reforma dos Fundos Estruturais em 1998, as medidas estruturais foram definidas como “acções comuns” e o seu financiamento foi harmonizado com as políticas de preço e de mercado por forma a atingir os objectivos da PAC. As medidas no âmbito do Regulamento 950/97, tal como as medidas dos outros dois Regulamentos em que se baseia o Objectivo 5a, foram integradas nos Programas de Desenvolvimento Rural do Regulamento (CE) n.º 1257/99 do Conselho relativo ao apoio do FEOGA ao desenvolvimento rural que estabelece um quadro de ajudas: 1) aos investimentos nas explorações agrícolas; 2) à instalação de jovens agricultores; 3) à formação; 4) à reforma antecipada; 5) às zonas desfavorecidas e regiões com condicionantes ambientais; 6) às medidas agro-ambientais; 7) à melhoria da transformação e comercialização dos produtos agrícolas; 8) à silvicultura; 9) e à promoção da adaptação e do desenvolvimento das zonas rurais.

Para além do FEOGA, os agricultores podem ainda beneficiar de outros fundos Comunitários, quer através do FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) e do FSE (Fundo Social Europeu), quer através da iniciativa comunitária LEADER (Ligação Entre Acções para o Desenvolvimento da Economia Rural). Assim, no âmbito do FEDER são elegíveis as seguintes medidas para co-financiamento comunitário: investimento produtivo para permitir a criação ou manutenção de empregos permanentes; investimento em infra-estruturas, com uma variação dependente do Objectivo; desenvolvimento de potencial indígena - desenvolvimento local e PME

(Pequenas e Médias Empresas); investimento em educação e saúde nas regiões do Objectivo 1; investimento ligado ao ambiente; medidas de pesquisa e desenvolvimento.

O sector agrícola pode ser beneficiado pelo FSE sempre que os agricultores constituam um grupo social em dificuldades, através das seguintes medidas elegíveis: integração ocupacional de pessoas desempregadas expostas a um longo período de desemprego; integração ocupacional de jovens; estabilidade e crescimento do emprego; fortalecimento da educação, formação e potencial humano para a pesquisa.

A iniciativa comunitária LEADER tem como objectivo estimular soluções inovadoras de desenvolvimento rural a nível local, através de apoio a grupos de acção local e “outros corpos colectivos rurais”. Por outro lado, promove também a cooperação transnacional e a troca de informação e experiência relevante através das redes de trabalho de desenvolvimento rural. Depois do sucesso da experiência piloto LEADER I, a comunidade implementou em 1996 o LEADER II e em 2000 o LEADER+. Estes programas deram ênfase ao princípio da subsidiariedade e estimulavam as seguintes medidas: aquisição de competências; demonstração de programas inovadores em todos os sectores do desenvolvimento rural; intercâmbio de experiências e transferência de conhecimento através de uma rede de desenvolvimento rural europeia; e cooperação em projectos transnacionais.

3.3 – AS AJUDAS AOS JOVENS AGRICULTORES DA UNIÃO EUROPEIA

A existência de políticas agrícolas específicas que ajudem os jovens agricultores pode justificar-se através de dois pressupostos: I) O primeiro considera que os jovens agricultores favorecem a modernização das explorações agrícolas e por conseguinte devem ser particularmente encorajados; II) O segundo entende que os jovens

agricultores estão num estado financeiro pior do que os seus pais e uma das causas é o custo do capital de instalação (Cornet *et al.*,1991).

Os problemas dos jovens agricultores da UE têm sido resolvidos ao longo dos anos através dos regulamentos da política estrutural. Contudo, ainda não existem regulamentos específicos dirigidos aos jovens agricultores. O acordo da Agenda 2000 trouxe refinamentos nas medidas estruturais operadas ao nível do sector agrícola. O maior desenvolvimento foi integrar várias medidas, incluindo as dirigidas aos jovens agricultores, num único regulamento. Isto permite aos estados membros operarem sobre Planos de Desenvolvimento Rural idealizados para assistir os agricultores, a economia rural e a sociedade em formas adaptadas às circunstâncias nacionais e regionais.

A disponibilização de ajuda aos jovens agricultores da UE pode ser explicada através de dois tipos básicos de abordagens seguidas pelos estados membros: **I) Abordagem estrutural** – A preocupação principal são melhoramentos na produtividade da exploração. Países como a Bélgica, a Dinamarca, a Finlândia, a França e o Luxemburgo intervêm activamente, e de forma cuidadosamente planeada, para assistir os jovens agricultores, principalmente através da diminuição dos custos de instalação e ajuda ao investimento; **II) Abordagem espacial / ambiental** – Países como a Alemanha, a Holanda e o Reino Unido dão ênfase a medidas gerais para assistir na eficiência dos agricultores (ex.: educação e formação), mas com especial atenção à gestão do território; **III) Abordagem social** – Na Grécia, na Irlanda, na Itália, em Portugal e em Espanha a prioridade é tentar melhorar as estruturas agrícolas sem causar problemas sociais.

Não obstante as abordagens nacionais, as medidas específicas de apoio aos jovens agricultores surgem no contexto da necessidade de gestão do desenvolvimento

económico das zonas rurais, e do facto da estruturação equilibrada entre gerações desempenhar um papel importante. As ajudas comunitárias são importantes para a continuação da produção agrícola e manutenção do emprego em todas as zonas rurais, particularmente a longo-prazo e especificamente em zonas remotas onde não existem alternativas e oportunidades de emprego.

Entre as medidas específicas de PAC destinadas aos jovens agricultores da UE figuram medidas estruturais (instalação e formação), de acompanhamento (reforma antecipada, LEADER), de mercado e medidas nacionais particulares. Os incentivos a estas medidas são dados com base no Regulamento (CE) n.º 1257/99 do Conselho, o qual está resumido no Quadro 3.3.

A ajuda à instalação de jovens agricultores pode atingir um montante máximo de 25000 EUR e contempla os indivíduos que se querem instalar como agricultores pela primeira vez. Os candidatos devem ter menos de 40 anos, possuir formação e competência adequada e instalarem-se pela primeira vez como gestores de uma exploração agrícola economicamente viável que satisfaça os requisitos mínimos relativos ao ambiente, higiene e bem-estar animal.

Os incentivos ao investimento nas explorações agrícolas dos jovens agricultores são majorados em 5% relativamente aos outros agricultores e atingem 55% do investimento elegível nas zonas menos favorecidas e 45% nas outras zonas.

Quadro 3.3 – Principais medidas de ajuda disponíveis para os jovens agricultores

Regulamento (CE) n.º 1257/99	
Artigo 8 – Ajudas à instalação	Artigos 4-7 Ajuda ao investimento
Os estados membros podem (voluntário) garantir uma ajuda à instalação a agricultores com < 40 anos	Os estados membros podem garantir uma ajuda ao investimento para jovens agricultores
O agricultor deve ser o gestor da propriedade e pode exercer a actividade a tempo-parcial	A exploração deve possuir viabilidade económica e o agricultor deve ter qualificações satisfatórias
A exploração agrícola deve ser economicamente viável e cumprir regras mínimas de ambiente, higiene e bem-estar animal	Os jovens agricultores recebem uma majoração adicional de 5% relativamente aos outros agricultores nos subsídios ao investimento
<i>A ajuda inclui:</i>	
Prémio único de 25000 EUR (máximo)	Artigo 9 – Formação
Montante equivalente em forma de subsídio de taxa de juro bonificada, pago num empréstimo, sobre um período máximo de 15 anos	Formação vocacional, com uma vasta gama de opções mas não específica e submetida aos critérios dos estados membros
<i>Os estados membros devem definir:</i>	
1) As condições de instalação;	Artigos 10 e 12 – Reforma Antecipada
2) As regras de responsabilidade conjunta (cooperativas e associações);	Elegível inclusive a agricultores a tempo parcial
3) As qualificações agrícolas	

Fonte: Parlamento Europeu, 2000.

Adicionalmente, os jovens agricultores podem ainda, sujeito à política específica de cada estado membro, beneficiar das seguintes medidas de desenvolvimento rural: 1) de ajudas para a formação vocacional e para à reforma antecipada⁶ (para proprietários e trabalhadores agrícolas com mais de 55 anos); 2) acesso privilegiado a determinadas quotas e direitos de produção⁷ (p. ex.: leite e vinho); e 3) da iniciativa comunitária do programa LEADER+ (2000-2006) em que os jovens agricultores são um dos grupos alvo.

⁶ O apoio à reforma antecipada no sector agrícola estabelece o encorajamento da substituição de agricultores idosos por agricultores capazes de melhorar, onde necessário, a viabilidade económica da exploração e fornecer um rendimento aos agricultores que se reformam.

⁷ Os direitos de produção englobam as quotas (leite, açúcar, bovinos, ovinos e caprinos) e direitos à obtenção de prémios (bovinos, ovinos e caprinos) e à plantação (vinha).

Contudo, a aplicação das diversas medidas de política acima referidas, é variável dentro e entre estados membros, como ilustrado no Quadro 3.4. Alguns estados membros têm insistido na aplicação de medidas de ajuda à instalação (prémio único) e ao investimento (bonificação de juro bancário ou isenção fiscal), reforma antecipada e prioridade na atribuição de direitos de produção. Os países do Sul da Europa tais como a Grécia, a Espanha e Portugal em conjunto com a França, a Irlanda e a Finlândia são aqueles que disponibilizam mais ajudas aos seus jovens agricultores, enquanto a Holanda e o Reino Unido não oferecem ajuda aos seus jovens agricultores.

Quadro 3.4 – Ajuda aos jovens agricultores da UE.

País	Instalação	Investimento	Reforma Antecipada	Direitos de produção
Alemanha	Sim	Sim	Não	Não
Áustria	Sim	Sim	Não	Não
Bélgica	Sim	Sim	Não	Sim
Dinamarca	Sim	Sim	Não	Sim
Espanha	Sim	Sim	Sim	Sim
Finlândia	Sim	Sim	Sim	Sim
França	Sim	Sim	Sim	Sim
Grécia	Sim	Sim	Sim	Sim
Holanda	Não	Não	Não	Não
Irlanda	Sim	Sim	Sim	Sim
Itália	Sim	Sim	Sim	Não
Luxemburgo	Sim	Sim	Não	Sim
Portugal	Sim	Sim	Sim	Sim
Reino Unido	Não	Não	Não	Não
Suécia	Sim	Sim	Não	Não

Fonte: CEJA, 2003.

3.4 – EVOLUÇÃO E COMPARAÇÃO ENTRE ESTADOS MEMBROS DE ALGUMAS MEDIDAS DE APOIO AOS JOVENS AGRICULTORES

Como assinalado ao longo do texto, a realidade agro-pecuária dos diferentes membros da UE é diversa, quer em termos do nível de desenvolvimento tecnológico e de integração no mercado, quer em termos da dimensão social dos diferentes intervenientes, principalmente dos empresários e dos trabalhadores agrícolas. Esta constatação levou a que, para muitos instrumentos de política, fosse deixada à consideração dos estados membros a possibilidade de adaptarem às suas condições específicas os apoios a prestar e os requisitos iniciais a exigir aos agricultores. Um exemplo desta última situação é a idade máxima requerida para que um jovem agricultor seja beneficiado com ajudas, esta é de 35 anos na Finlândia, 32 anos no Luxemburgo e 40 anos na Grécia e em Portugal (Guide de L'Installation des Jeunes Agriculteurs, 1997). Neste ponto iremos aprofundar as diferenças entre os diferentes estados membros relativamente aos apoios prestados aos jovens agricultores.

3.4.1 – Instalação e Investimento de Jovens Agricultores

As ajudas à instalação e ao investimento de jovens agricultores apareceram, ao nível Comunitário, em 1981 através da Directiva 81/528/CEE. Estas medidas, as quais foram alteradas em 1985, 1991 e 1997, estão actualmente definidas nos Regulamentos (CE) n.º 1257/1999 do Conselho e n.º 1750/1999 da Comissão Europeia (Eurostat, 2002).

A política de ajuda à instalação de jovens agricultores, posta em prática ao nível comunitário após 1985 (Regulamento da CEE n.º 797/86 do Conselho de 12 de Março de 1985), é inspirada no dispositivo francês. O objectivo é introduzir como gestores de explorações agrícolas, os jovens agricultores capazes de se adaptarem às novas realidades da agricultura. Estas ajudas têm por objectivo fornecer aos jovens os meios

necessários tanto para fazer face às despesas de instalação como para aquisição de capital fixo de exploração e cobertura de riscos de produção. Contudo, ao longo dos anos, tem-se verificado que as medidas estruturais disponíveis para os jovens agricultores representam apenas uma pequena fatia das obrigações financeiras do FEOGA-Orientação.

No âmbito legal, a transposição em direito interno da política comunitária de ajuda à instalação concede aos estados membros a possibilidade de definirem o seguinte: as condições da primeira instalação; condições específicas para o caso do jovem agricultor não se instalar como gestor da exploração, e nomeadamente instalar-se no âmbito de associações ou cooperativas que têm por objectivo principal a gestão de uma exploração agrícola – estas condições devem ser equivalentes àquelas exigidas no caso de instalação como único gestor da exploração; a formação profissional requerida no momento da primeira instalação, ou desfasado dois anos após aquela instalação; as condições relativas ao volume de trabalho equivalente à média de um UTA, condição a verificar-se num período máximo de dois anos após a instalação; e o montante de ajudas à instalação (Guide de L'Installation des Jeunes Agriculteurs, 1997).

Considerando o acima mencionado, existem diferenças na aplicação da política comunitária de instalação existentes entre os vários países. O principal motivo está relacionado com o princípio de subsidiariedade: os estados membros são livres de transpor total ou parcialmente a regulamentação comunitária relativa à instalação. Esta diversidade está patente tanto ao nível de critérios de atribuição das ajudas como na forma e no montante das ajudas acordadas.

Tendo em conta as diferenças mencionadas, actualmente verifica-se que os estados membros têm uma abordagem diferente (Quadro 3.5) na concessão de ajudas à instalação e ao investimento destinadas aos jovens agricultores. Estas diferenças

baseiam-se na atribuição ou não de: um prémio único à instalação variável até um máximo de 25 000 EUR que pode estar ligado à realização de investimentos; juros bonificados; majoração da ajuda ao investimento. Estas ajudas estão subordinadas a condições particulares impostas por cada país.

Os maiores prémios à instalação encontram-se na Bélgica, na Grécia, em França, em Itália, no Luxemburgo, em Portugal e na Finlândia, sendo que alguns destes países disponibilizam o valor máximo de 25 000 EUR. Em todos estes países também existe uma ajuda ao investimento na forma de um juro bonificado que pode atingir um valor máximo de 25 000 EUR. Na Alemanha, em Espanha, na Áustria, na Suécia e na Irlanda os prémios à instalação são, por ordem decrescente, inferiores aos do grupo acima mencionado. Na Dinamarca as ajudas são reembolsáveis e no Reino Unido e na Holanda não há ajudas à instalação nem ao investimento para jovens agricultores.

Quanto à majoração de 5% para investimentos realizados por jovens agricultores, esta medida não existe na Bélgica, Holanda, Reino Unido e Suécia mas está presente em todos os restantes estados membros apesar de haver variações nos valores de investimentos máximos elegíveis à ajuda.

Alguns países como o Luxemburgo e a Finlândia complementam a ajuda à instalação e ao investimento com uma redução ou isenção fiscal, por exemplo na aquisição da propriedade agrícola.

Quadro 3.5 – Ajuda à instalação e ao investimento dos jovens agricultores da UE

País	Tipo de ajuda (Artigo 8.2 do Reg. (CE) n.º 1750/1999)	Majoração de 5% ao investimento de jovens agricultores
Alemanha	<p>Prémio único de 20000 EUR. Adicionalmente, acessível a todos os agricultores que cumpram determinadas exigências, para pequenos investimentos (de 10000 até 100000 EUR) há uma redução do juro do empréstimo de 5% - o subsídio não pode ultrapassar 20% (para investimentos até 50000 EUR este valor pode atingir os 35%) do valor do investimento e o empréstimo só pode ir até 10 anos. Para grandes investimentos, desde 50000 EUR até um volume máximo de 1.25 milhões de EUR, há uma redução do juro de 5% (para os primeiros 200000 EUR e cada 85000 EUR adicionais) até um subsídio máximo de 30% do investimento sendo que o empréstimo pode ir até 20 anos.</p> <p>Prémio único ligado ao trabalho e a um investimento de pelo menos 15000 EUR: 0,5-1 UTA = 1850 EUR; 1 UTA (>50% de actividade na exploração) = 9500 EUR; 1 UTA (<50% de actividade na exploração) = 4750 EUR.</p> <p>Prémio de, no máximo, 22310 EUR em regiões favorecidas e de 24790 EUR em regiões desfavorecidas ligado a um investimento e pago em partes iguais em 5 anos.</p> <p>Juro bonificado que cobre 5% do juro do empréstimo até um máximo de 25000 EUR pagos em partes iguais em 15 anos para a ajuda Comunitária ou 10 anos para uma ajuda regional. Nota: o agricultor deve pagar sempre pelo menos 1% do juro.</p>	<p>Aplica-se até um máximo de 45% para um investimento máximo de 1,25 Milhões de EUR sendo necessário cumprir com requisitos de bem-estar animal, higiene e protecção ambiental. O jovem agricultor só pode receber um rendimento máximo por ano de 90000 EUR. Os montantes de ajuda variam entre estados federais.</p>
Áustria	<p>Prémio único ligado ao trabalho e a um investimento de pelo menos 15000 EUR: 0,5-1 UTA = 1850 EUR; 1 UTA (>50% de actividade na exploração) = 9500 EUR; 1 UTA (<50% de actividade na exploração) = 4750 EUR.</p>	<p>Máximo de 45% para um investimento máximo de 254355 EUR/exploração e 55% em zonas desfavorecidas.</p>
Bélgica	<p>Prémio de, no máximo, 22310 EUR em regiões favorecidas e de 24790 EUR em regiões desfavorecidas ligado a um investimento e pago em partes iguais em 5 anos.</p> <p>Juro bonificado que cobre 5% do juro do empréstimo até um máximo de 25000 EUR pagos em partes iguais em 15 anos para a ajuda Comunitária ou 10 anos para uma ajuda regional. Nota: o agricultor deve pagar sempre pelo menos 1% do juro.</p>	<p>Não dispõe.</p>
Dinamarca (1)	<p>Subsídio de amortização ao longo de 7 anos. Ajuda máxima total de 67100 EUR.</p>	<p>Aplica-se até um máximo de 25000 EUR.</p>
Espanha (2)	<p>Prémio único máximo de 15025 EUR não ligado a um investimento. Juro bonificado de 15025 no máximo. Estes montantes podem ser majorados em 10% quando: se instala uma mulher; se contrata 1 UTA adicional; a exploração se localiza em zona menos favorecida. Ajuda máxima total de 39065 EUR.</p>	<p>Aplica-se para: investimentos individuais de no máximo 90152 EUR/UTA sendo de 180303 EUR/2UTA anuais; 90152 EUR por empresário para empresas e no máximo 360600 EUR por exploração (máx. de 4 UTA).</p>
Finlândia	<p>Prémio único de 22000 EUR, o qual não está ligado a um investimento. Juro bonificado num máximo de 22000 EUR e/ou isenção fiscal para a taxa de transferência do capital igual a 4% do preço de compra de terra ou casa. Ajuda máxima total de 50000 EUR incluindo a isenção fiscal.</p>	<p>Aplica-se num máximo de 20% a 50% de um investimento máximo de 840000 EUR por exploração e 1300000 EUR por exploração hortícola. Não há diferença entre zonas.</p>
França (3)	<p>O prémio único depende da zona e não está ligado ao investimento: 35900 EUR - zonas montanhosas; 22400 EUR - zonas desfavorecidas; 17300 EUR - nas outras zonas. Juro bonificado máximo de 109700 por um período de 10 anos.</p>	<p>Aplica-se.</p>
Grécia	<p>Prémio único de 25000 EUR nas zonas de montanha; 20000 EUR nas zonas desfavorecidas; 15000 EUR em zonas planas.</p>	<p>Aplica-se o valor de 55% do investimento total mas não pode exceder os 225000 EUR por exploração.</p>
Holanda (4)	<p>Não dispõe.</p>	<p>Não dispõe.</p>
Irlanda (5)	<p>Prémio único de 9500 EUR.</p>	<p>Dados não disponíveis.</p>
Itália (6)	<p>Prémio único de 25000 EUR. Juro bonificado ligado ao custo do investimento num valor total máximo capitalizado de 50000 EUR.</p>	<p>Dados não disponíveis.</p>
Luxemburgo	<p>Prémio único de 25000 EUR não ligado a um investimento. Juro bonificado no valor máximo de 25000 EUR. Redução fiscal de 25000 EUR no máximo (um máximo de 5000 EUR anuais ao longo</p>	<p>Aplica-se por um período de 5 anos após a instalação. Máximo de 45% para um investimento de 375000 EUR e</p>

CAPÍTULO III – MEDIDAS DE PAC ESPECÍFICAS PARA OS JOVENS AGRICULTORES

	de 5 anos na forma de diminuição da taxa de juro ou da taxa do imposto de doação, e refinanciamento de várias taxas e custos). Ajuda máxima total de 75000 EUR. Os jovens agricultores podem obter mais 10% de subvenções se realizarem investimentos elevados.	55% em zonas desfavorecidas. Para investimentos especiais em culturas, o montante pode atingir um máximo de 625000 EUR.
Portugal	Prémio único de 25000 EUR. Incentivo não reembolsável até um investimento máximo elegível de 450000 EUR. Juro bonificado para investimentos entre 450000 e 750000 EUR.	Aplica-se.
Reino Unido	Não dispõe.	Não dispõe.
Suécia (7)	Prémio único de 11000 EUR no máximo. São dadas vantagens a mulheres e trabalhadoras a tempo inteiro. Pelo menos 25% do rendimento total deve provir da agricultura. Juro bonificado de no máximo de 11000 EUR. Ajuda máxima total de 22000 EUR.	Não dispõe.

Legenda:

- (1) **Dinamarca** – O subsídio é pago pelo governo cobrindo as amortizações nos primeiros quatro anos após a instalação. No quinto ano após a contratação do empréstimo, o jovem agricultor passa a pagar 25% das amortizações enquanto que o governo paga 75% das amortizações. No sexto ano após a contratação do empréstimo, o jovem agricultor passa a pagar 50% das amortizações enquanto que o governo paga 50%. No sétimo ano após a contratação do empréstimo, o jovem agricultor passa a pagar 75% das amortizações enquanto que o governo paga apenas 25%. A partir do oitavo até ao vigésimo ano o jovem agricultor suporta as amortizações na totalidade.
- (2) **Espanha** – Também existe uma ajuda fiscal.
- (3) **França** – Existe a possibilidade de redução de impostos para jovens agricultores.
- (4) **Holanda** – Na Holanda a ajuda à instalação foi abolida em 1992. Contudo, para o ano de 2002 o ministro da agricultura propôs um plano de ajuda à instalação num montante máximo de 7500 EUR com o objectivo de ajudar os jovens agricultores mas esta medida nunca foi adoptada.
- (5) **Irlanda** – A concessão do Esquema Nacional Irlandês de Ajuda à Instalação está vinculado a critérios de elegibilidade a serem respeitados durante o primeiro ano de operação.
- (6) **Itália** – A ajuda aos jovens agricultores difere significativamente entre regiões. No quadro acima foram apresentados exemplos de: Puglia, Marche e Veneto.
- (7) **Suécia** – Também existe uma ajuda ao investimento para empresas agrícolas. Direito a um subsídio para um investimento máximo de 176406 EUR, significando uma ajuda máxima de 30% do investimento ou seja 52922 EUR. O montante é válido ao longo de 6 anos. Para investimento benéficos ao ambiente, que não proporcionam qualquer lucro económico tais como o estabelecimento de cursos de água, pode ser fornecida uma ajuda de até 100% dos custos sendo que a ajuda máxima é de 22021 EUR para 6 anos. Estes investimentos não são contabilizados no montante máximo de 176406 EUR.

A ajuda é constituída por subsídios pagos após os investimentos terem sido realizados.

Nota: Padrões ambientais, de higiene e de bem-estar animal – Em todos os países existe a necessidade de cumprir com padrões mínimos estabelecidos na legislação europeia e nacional.

Fonte: AJAP e CEJA, 2003.

3.4.2 – A Formação de Jovens Agricultores

A formação caracteriza-se pela aquisição de competências profissionais e técnicas essenciais para manter elevados níveis de produtividade das explorações agrícolas. Apesar das actuais tendências de uniformidade, ao longo das últimas décadas os esquemas de formação profissional agrícola têm sido específicos para cada um dos países que constituem a actual UE. Assim, Cornet *et al.* (1991) assinalava uma diferença vincada entre países do Norte da Europa (Dinamarca, Holanda e Alemanha Ocidental) e os países Mediterrânicos (Itália, Grécia, Espanha e Portugal). No primeiro grupo de países a maior parte dos agricultores possuía um diploma sobre técnicas agrícolas, enquanto que no segundo grupo grande parte dos agricultores apenas tinham a escola primária.

No que respeita às origens da política da CEE, que garante uma ajuda financeira aos jovens agricultores, o estudo de Cornet *et al.* revela que em 1991 havia diferenças de formação mínima que condicionavam a elegibilidade a estas ajudas. Essas diferenças variavam entre um grau agrícola elevado na Dinamarca e na Alemanha Ocidental e 150 a 300 horas de formação nos países do Sul.

A medida de formação vocacional para agricultores, a qual está baseada no Artigo 28 do Regulamento (CEE) n.º 2328/91, tenciona aumentar o nível de instrução agrícola e reforçar o impacto de outras medidas estruturais. Em 1996, esta ajuda estava ligada à participação em cursos de formação e de melhoria dos conhecimentos agrícolas. Para os jovens agricultores era necessário realizar um curso, no mínimo de 150 horas, para alcançar o nível de formação requerido para obter a ajuda à instalação. No mesmo ano, apesar de não existirem dados detalhados disponíveis, estima-se que o número de jovens a realizarem cursos de formação para jovens agricultores tenha atingido na UE os 10000 indivíduos por ano (CE, 1996).

Apesar de haver uma tendência de convergência no nível de formação dos países da UE, esta continua a ser uma matéria em que os países divergem (Quadro 3.6). Por exemplo, em 1997 na Itália, a capacidade profissional agrícola era adquirida após o candidato à instalação ter efectuado uma formação profissional de 150 horas. Na Finlândia ou na Suécia, o nível mínimo requerido era uma experiência profissional de 3 anos e uma formação agrícola de 20 semanas.

Da análise do quadro 3.6 é possível verificar que aqueles países que concedem uma ajuda à instalação de jovens agricultores, exigem que o candidato ao recebimento da ajuda possua uma formação mínima. No caso dos jovens não a possuírem é lhes facultada essa possibilidade através de cursos de formação profissional. A formação varia entre um mínimo de experiência prática não inferior a 2 anos (Itália) até um máximo – grau agrícola do nível universitário (em todos os países).

As maiores diferenças entre países parecem estar nas condições mínimas exigidas ao recebimento da ajuda. Assim, as formações mínimas mais exigentes estão presentes em países do Norte da Europa, como a Dinamarca, a Suécia e a Finlândia onde os candidatos à ajuda devem possuir no mínimo um grau agrícola especializado complementado com uma experiência prática. Por outro lado, no Sul da Europa, em países como a Itália, Portugal, Grécia e a Espanha as condições mínimas exigidas passam por uma experiência prática numa exploração e/ou a realização de um curso de formação profissional com um número mínimo de horas.

Quadro 3.6 – Condições de formação necessárias para obter ajuda à instalação e/ou comprar uma exploração agrícola

País	Formação obrigatória		Condições de formação necessárias	
	comprar exploração	ajuda instalação	Dirigir uma exploração / Obter ajuda à instalação	
			sim	não
Bélgica Flandres	X	X		1) ter um grau agrícola (mínimo ao nível secundário elevado), ou 2) ter um grau equivalente (não agrícola), aprovado pelo Ministério da Agricultura, completado com alguns anos de experiência, ou 3) ter um certificado de instalação, incluindo: Curso 1) - 80 horas de legislação agrícola, economia agrícola e gestão financeira e; Curso 2) - 40 horas de aspectos técnicos e especializados da agricultura/horticultura, e; Curso 3 - 20 dias de estágio numa exploração diferente da sua própria ou da família.
Wallonie	X	X		1) ter um grau agrícola (mínimo ao nível secundário elevado), ou 2) ter 2 anos de experiência prática e ter um grau após nível escolar elevado não relacionado com a agricultura (educação de nível elevado do tipo curto, educação de nível elevado do tipo longo, grau universitário) ou 3) ter 2 anos de experiência prática e uma formação agrícola do tipo B (ou o certificado equivalente de formação em gestão agrícola para a zona que fala alemão) e um grau de nível elevado de educação sem ser em agricultura ou um certificado de 4 anos de nível escolar elevado em agricultura ou 4) ter 3 anos de experiência e uma formação agrícola do tipo B (ou certificado equivalente de formação em gestão agrícola para a zona que fala alemão) ou um certificado de formação profissional de 150 horas. Formação agrícola do tipo B - mínimo de 90 horas nos seguintes assuntos: economia, finanças, legislação e aspectos sociais de gestão; estudo económico e análise de gestão em pelo menos um modelo de exploração; a PAC, os Fundos de Investimento Agrícola e os aspectos agro-ambientais; os serviços públicos e os actores económicos que lidam com agricultura.
Dinamarca	X	X		1) ter um grau universitário em ciências relacionadas com a agricultura e 17 meses de experiência prática, ou 2) ter um grau de escola secundária e; Curso 1) - 3 meses de escola, e; Curso 2) - 6 meses de escola e 17 meses de estágio. 3) ter uma carta verde consistindo em: Curso 1) - 2+5 meses de escola e 12 meses de estágio (vários sectores), e; Curso 2) - 6 meses de escola e 17 meses de estágio. 2) ter um grau do nível da escola secundária e; Curso 1) - 3 meses de escola, e; Curso 2) - 6 meses de escola e 17 meses de estágio. 3) ter uma carta verde que consiste em: Curso 1) - 2+5 meses de escola e 12 meses de estágio (vários sectores), e; Curso 2) - 6 meses de escola e 17 meses de estágio.
Alemanha	X	X		1) ter um grau agrícola (mínimo de nível secundário elevado), ou 2) ter cinco anos de experiência prática seguida da obtenção de um grau agrícola. 2) ter cinco anos de experiência prática seguida pela obtenção de um grau agrícola.
Grécia	-	-	-	1) ter o grau de escola secundária e um curso de formação profissional (mínimo de 300 horas) reconhecido.
Espanha	X	X		1) ter um grau universitário em agricultura, ou 2) ter realizado um curso (incluindo um estágio) numa exploração do mesmo tipo daquela que irá gerir (a duração e os detalhes deste curso é definido a nível regional).
França	X	X		1) ter a escolaridade secundária, e ter realizado um estágio de 6 meses.

CAPÍTULO III – MEDIDAS DE PAC ESPECÍFICAS PARA OS JOVENS AGRICULTORES

Irlanda	X	X	1) ter um certificado em agricultura o que inclui 1 ano no Colégio Agrícola e 3 meses de experiência numa exploração ou; 2) ter o certificado obtido pela conclusão de 180 horas de um curso de formação agrícola reconhecido pelas instituições governamentais.
Itália	X	X	1) ter um grau agrícola (mínimo do nível secundário), ou; 2) ter realizado um curso regional de 3 meses e ter pelo menos 2 anos de experiência como trabalhador agrícola, ou; 3) ter 2 anos de experiência como proprietário agrícola na exploração da família.
Luxemburgo	X	X	1) ter um grau agrícola e pelo menos 1 ano de experiência como trabalhador agrícola, ou; 2) ter realizado 3 anos de escola secundária, e ter feito 30 horas de cursos durante os anos de 1988-1994, e ter pelo menos 6 meses de experiência como trabalhador agrícola, ou; 3) ter feito a escola primária, e ter realizado 150 horas de cursos durante os anos de 1988-1994, e ter pelo menos 6 meses de experiência como trabalhador agrícola, ou; 4) ter realizado pelo menos 5 anos de educação secundária elevada, e ter pelo menos 3 anos de experiência como trabalhador agrícola, e um certificado de diploma de post-estudos, ou; 5) para jovens agricultores sem qualquer qualificação (significando menos de 5 anos de escola secundária): ter pelo menos 6 anos de experiência como trabalhador agrícola, e um diploma de post-estudos.
Holanda	X	X	
Áustria	X	X	1) ter um grau escolar agrícola elevado e dois estágios (1 de 4 semanas e 1 de 14 semanas), ou; 2) ter um grau escolar agrícola e dois estágios (um de 6 meses e um de 5 meses noutra exploração).
Portugal	X	X	1) estar habilitado com curso superior, médio, técnico-profissional ou equivalente nos domínios da agricultura, silvicultura ou pecuária; 2) ter frequentado, com aproveitamento, um curso de formação profissional para empresários agrícolas da responsabilidade do Ministério da Agricultura, ou outro curso equivalente reconhecido por aquele Ministério; 3) ter trabalhado por um período não inferior a 3 anos na agricultura, silvicultura ou pecuária como empresário agrícola, assalariado ou em regime de mão-de-obra familiar, nos 5 anos anteriores à candidatura; 4) no caso das pessoas colectivas, os administradores ou gerentes, responsáveis pela exploração, reunirem um dos requisitos referidos nas alíneas anteriores.
Finlândia	X	X	1) ter um grau escolar elevado em agricultura, ou; 2) possuir um curso especializado em agricultura de curta duração e 3 anos de experiência na exploração.
Suécia	X	X	1) ter um grau agrícola especializado.
Reino Unido	X	X	

Definições: Escola secundária completa tem 12 a 15 anos de estudo; Nível escolar elevado tem 16 a 19 anos de estudo.

Fonte: CEJA e AJAP, 2003.

3.4.3 – Apoio através das Organizações Comuns de Mercado

A evolução da política de preços e mercados da UE conduziu a que algumas OCMs (Organizações Comuns de Mercado) dispusessem de “quotas e direitos de produção”, individuais ou colectivos, por forma a controlar a produção. Os sectores de produção sujeitos a direitos individuais são: leite, vaca aleitante, ovinos e caprinos, tabaco, açúcar e trigo duro. No sector do vinho, os direitos de plantação, representam uma situação semelhante. Os sectores de produção sujeito a direitos colectivos são: cereais oleaginosas, proteaginosas e carne de bovinos. As quantidades que definem os direitos individuais de produção são baseadas nas produções obtidas no passado, e como tal resultam numa restrição à produção para quem vai iniciar uma nova exploração. Assim, os produtores que se pretendam estabelecer, quer sejam jovens ou não, devem adquirir direitos de produção.

As disposições do sector leiteiro podem ser usadas para ilustrar a situação dos direitos de produção. Cada exploração tem uma quantidade individual de referência e cada país uma quantidade nacional. A quantidade atribuída a cada exploração é transferida com a mesma quando esta é vendida, alugada ou herdada, apesar de haver alguma flexibilidade, por parte dos estados membros em autorizar a transferência de quotas entre produtores sem haver transferência da terra.

Na quantidade nacional de cada país pode existir uma reserva nacional. Esta é fundamental para gerir o regime de quotas e direitos de produção, ao permitir que determinadas quantidades de referência sejam destinadas a produtores prioritários de acordo com critérios objectivos estabelecidos pelos estados membros. A reserva nacional pode ser alimentada de várias formas de entre as quais se destacam: 1) através de uma redução linear no total das quantidades de referência decididas pelos estados membros; 2) cessação voluntária da produção de leite, naqueles casos em que o governo

implementa medidas cujo objectivo é a reestruturação do sector e a protecção do ambiente.

As regras Comunitárias permitem que os estados membros tenham alguma flexibilidade na distribuição da reserva nacional, podendo esta ser usada para beneficiar os jovens agricultores. No entanto, a legislação Comunitária define as condições nas quais os novos produtores podem ser considerados produtores prioritários, recebendo quantidades de referência adicionais, livres de encargos ou contra um pagamento a ser estabelecido, mas não existem regras nem obrigações que beneficiem directamente os jovens agricultores.

A experiência demonstra que a aplicação destas regras varia muito de acordo com os estados membros e as suas próprias orientações em termos de política agrícola. Cada estado membro tem o direito de apoiar os jovens que se instalam como agricultores, especialmente na atribuição dos direitos de produção ou das quotas que pertencem às reservas nacionais.

No que diz respeito aos regimes dos ovinos e dos caprinos (Regulamento (CEE) n.º 3013/89) e das vacas aleitantes (Regulamento (CEE) N.º 805/68), foi decidido estabelecer uma reserva nacional de 1 a 3% do total das quantidades individuais garantidas, destinada a satisfazer solicitações inesperadas de direitos de produção, a qual está virtualmente esgotada. Nestes regimes, a reserva nacional é fornecida por duas fontes: 1) quando os produtores utilizam menos de 70% dos seus direitos, a porção inutilizada reverte para a reserva nacional; 2) quando os direitos são permanentemente transferidos sem exploração, parte destes (mais de 15%) pode ser atribuída à reserva.

Em 1996, segundo a CE existiam diferenças significativas na forma como os estados membros usavam as suas reservas para satisfazer as necessidades dos jovens agricultores. Alguns estados membros como a França, a Bélgica, Portugal, o

Luxemburgo, a Espanha, a Grécia, a Irlanda, a Dinamarca e a Finlândia, prosseguiam uma política activa de reconversão do maior número possível de direitos de produção para a reserva nacional para uma posterior distribuição aos jovens agricultores. Os outros estados membros, Alemanha, Holanda, Reino Unido, Áustria, Itália e Suécia, preferiam encorajar a redistribuição através de forças normais de mercado. Estas divergências entre estados membros poderão eventualmente ser explicadas pelo montante total de direitos de produção de cada estado membro em comparação com o número de animais actualmente produzidos.

No contexto da OCM do vinho, a produção também está limitada através de um mecanismo de direitos de plantação, sendo que a partir de 1996 estavam proibidas novas plantações, embora, estas pudessem ser autorizadas com base nas excepções previstas na legislação, particularmente quando fossem implementados planos de melhoramento definidos pelos regulamentos Comunitários (CE, 1996).

Na categoria dos direitos de produção colectivos, a produção é restringida numa base colectiva, a nível do país ou das suas regiões. Por exemplo, no sector das culturas arvenses (cereais, oleaginosas e proteaginosas), a ajuda está limitada por hectare, e no sector da produção de carne de bovinos, os prémios destinados aos animais machos não podem exceder a quantidade destinada a cada região. O montante de compensação a receber pelos agricultores é pago de acordo com o nível de satisfação da quantidade máxima regional. Nestes sectores é mais fácil a um jovem agricultor começar a produzir sem qualquer quantidade de referência estabelecida no passado.

Finalmente, existem ainda determinadas OCMs nas quais os preços aos produtores são protegidos no mercado Comunitário utilizando medidas de protecção de fronteira e restituições à exportação, dentro de determinados limites. Isto aplica-se, por exemplo, à organização comum dos mercados das frutas e hortícolas, carne de porco e aves. Nestes

sectores é possível iniciar uma exploração ou transferir capacidade de produção para estes sectores sem qualquer necessidade de referência particular relacionada com produções anteriores.

Como a PAC não reserva quaisquer direitos especiais dos jovens agricultores para os direitos de produção, o Quadro 3.7 resume as principais diferenças entre os estados membros na atribuição dos direitos de produção aos jovens agricultores. No que diz respeito à produção de leite, os estados membros têm alguma flexibilidade na distribuição das quotas leiteiras a produtores prioritários. Os sistemas aplicados variam muito de país para país, verificando-se que a atribuição (especialmente gratuita) de direitos de produção aos jovens agricultores é mais característica em países do Sul da Europa como Espanha, Portugal, Grécia e França e menos comum no Norte da Europa.

Em relação aos bovinos, ovinos e caprinos, os estados membros podem usar as suas reservas nacionais para distribuir, dentro dos seus limites, os direitos a prémios por aqueles que iniciam a actividade agrícola, jovens agricultores e outros agricultores considerados prioritários.

Para a produção de vinho, de acordo com o Reg. do Conselho (CE) n.º 1493/1999 Art. 5, um direito de plantação de vinha pode ser distribuído gratuitamente a produtores com menos de 40 anos, que possuem qualificações e competências profissionais adequadas e que se instalem pela primeira vez como proprietários de uma exploração de produção de vinho estabelecendo-se assim como gerentes e proprietários da exploração.

Actualmente, em nove países da UE, com excepção da Alemanha, Itália, Holanda, Áustria, Suécia e Reino Unido, os jovens agricultores são beneficiados com a atribuição de direitos de produção. Estes benefícios estão maioritariamente relacionados com a distribuição de quotas leiteiras, existente em todos os países onde os jovens agricultores são beneficiados, mas alguns países também reservam direitos de produção de bovinos,

ovinos e caprinos (Bélgica, Dinamarca, França, Portugal, Irlanda e Luxemburgo) e plantação de vinha (Espanha, França, Grécia e Portugal) aos jovens agricultores. No sector do leite, os jovens agricultores podem adquirir quotas em regime prioritário numa base gratuita e/ou contra um pagamento a preços de mercado como acontece na Bélgica e na Dinamarca (Quadro 3.7).

Os critérios utilizados pelos estados membros na atribuição de direitos de produção a jovens agricultores parecem ser os seguintes: a) alguns estados membros são relutantes em designar de prioritários os jovens agricultores, justificando que outros agricultores (possuidores de planos de desenvolvimento, pequenos agricultores, agricultores de áreas menos favorecidas), têm igualdade de direitos; b) alguns estados membros não estão sequer inclinados a fornecer os recursos administrativos necessários à gestão do sistema de atribuição de quotas; c) alguns estados membros argumentam que a existência de um mercado livre onde os direitos de produção circulam activamente a custos razoáveis, fornece oportunidades adequadas ao estabelecimento de novos agricultores e a outras categorias de agricultores em situação difícil (CE, 1996).

Quadro 3.7 – Direitos de produção destinados aos jovens agricultores

Países	Direitos de Produção
Alemanha	Não existe.
Áustria	Não existe.
Bélgica	Leite: 50% da quota disponível é reservada ao jovem agricultor (< 35 anos) que a solicita. O preço de aquisição da quota é igual para todos os agricultores. Bovinos: Somente os agricultores com menos de 40 anos podem comprar uma quantidade adicional de quota da reserva nacional. Açúcar: O produtor de beterraba pode obter um direito de produção máximo de 100 ton de açúcar mas com a condição de ter <40 anos e 12,5 ha no mínimo. Vaca aleitante: Actualmente não existe distribuição livre de encargos mas este sistema deve ser considerado em 2003.
Dinamarca	Leite: 560000 ton. da quota total estão reservados a jovens agricultores. Este recebe 30% da quota grátis e deve pagar os restantes 70% a preços de mercado. Ovinos e vaca aleitante: Existe uma ajuda ao investimentos para jovens agricultores.
Espanha	Leite: Existe uma quota nacional e outra regional. A quota regional disponibiliza uma quota base mínima ao jovem agricultor que se instala, podendo esta vir a aumentar. Vinho: Existe uma reserva de produção nacional e regional que pode ser dada ao jovem agricultor dependendo das preferências regionais – cada região autónoma tem os seus próprios critérios de distribuição podendo ou não beneficiar os jovens agricultores.
Finlândia	Aquando da atribuição de quotas leiteiras, é dada prioridade aos jovens agricultores que receberam uma ajuda ao investimento.
França	Leite: O objectivo é dar prioridade aos jovens agricultores no momento da aquisição de quotas, mas a forma de fazê-lo varia muito entre diferentes departamentos. Desta forma, cabe aos 85 departamentos fixar as regras e gerir as quotas dando preferência aos jovens agricultores. Bovinos, ovinos e caprinos: Os jovens agricultores têm direito a adquirir prémios superiores em 5-10% aos outros agricultores. Vinho: É um sistema igual às quotas leiteiras dependendo dos departamentos.
Grécia	Os jovens agricultores são uma prioridade na atribuição de direitos de produção de leite e vinho.
Holanda	Não existe.
Irlanda	Leite: Existem direitos de 15000 litros por jovem agricultor que se instala sendo necessário satisfazer critérios de produção. Adicionalmente, 25% da reserva nacional está disponível para jovens agricultores com qualificações profissionais. Vaca aleitante: Existe uma pequena distribuição a partir da reserva nacional.
Itália	Não existe.
Luxemburgo	Leite: Em geral não existem direitos reservados para os jovens agricultores, mas existem quotas leiteiras adicionais previstas para os jovens agricultores no momento da instalação. Estas variam entre 10000 kg a 23800 kg de leite dependendo da produção (a aquisição é livre de encargos). Vaca aleitante: No momento da instalação existem 8 direitos de prémios à vaca aleitante.
Portugal	Leite: Os jovens agricultores têm prioridade na atribuição de direitos de produção a partir da reserva nacional – 2 pontos num total de 17. Ovinos e caprinos: Os jovens agricultores são a 1ª prioridade em 3 na atribuição de direitos de produção a partir da reserva nacional. Devem ser jovens agricultores a título principal que possuam capacidade profissional bastante, que se candidatem pela 1ª vez e que apresentem um projecto de investimento aprovado no âmbito dos fundos comunitários. Vinho: Os critérios de elegibilidade e de prioridade estabelecidos para a atribuição dos novos direitos de plantação conferem um estímulo acrescido à instalação de jovens agricultores.
Reino Unido	Não existe.
Suécia	Não existe.

Fonte: CEJA e AJAP 2003.

3.4.4 – Medidas Complementares de Apoio aos Jovens Agricultores

Para além das medidas referidas nos dois pontos anteriores, existem outras medidas que directa ou indirectamente beneficiam os jovens agricultores e que estão resumidas no Quadro 3.8.

Quadro 3.8 – Medidas Complementares para jovens agricultores.

Área de política agrícola	Objectivos
Regulamento 2079/92 que institui um regime comunitário de ajudas à reforma antecipada na agricultura.	1) Proporcionar um rendimento aos agricultores idosos que decidam cessar a actividade agrícola; 2) Favorecer a substituição desses agricultores idosos por agricultores que possam melhorar a viabilidade económica das explorações; 3) Reaffectar terras agrícolas a utilizações não agrícolas quando a sua afectação a fins agrícolas não seja possível em condições de viabilidade satisfatórias.
Capítulo IV (reforma antecipada) do Regulamento 1257/99 de apoio do FEOGA ao desenvolvimento rural.	
Regulamentos pertencentes ao LEADER I (1991), LEADER II (1994) e LEADER II+ (2000).	1) Criação de redes de trabalho; 2) Cooperação entre zonas rurais.
Programas Youthstart, Socrates, Leonardo, Erasmus, Commett e Petra.	Intercâmbio de experiências académicas e profissionais entre jovens.

Fonte: Parlamento Europeu, 2000.

Desde a reforma da PAC ocorrida durante a presidência Portuguesa de 1992, que a UE tem tido um Regulamento (2079/92) destinado exclusivamente ao encorajamento à reforma antecipada dos agricultores idosos. A oferta deste esquema não é obrigatória para os estados membros e tem como finalidade fornecer um rendimento satisfatório a agricultores idosos que pretendam retirar-se da actividade agrícola, de modo a promover a renovação, reestruturação e melhoramento da viabilidade económica das explorações, favorecendo melhores condições de instalação e desenvolvimento das explorações de jovens agricultores.

Após a substituição do Regulamento 2079/92 pelo Regulamento 1257/99, as medidas de reforma antecipada continuaram a ser opcionais para os estados membros. Contudo,

foram introduzidas algumas alterações: em termos da elegibilidade, a medida passou a ser aplicada a agricultores a tempo parcial. Na sua forma mais geral, o esquema Comunitário de reforma antecipada aplica-se a dirigentes de explorações com mais de 55 anos com a condição destes abandonarem a actividade agrícola e transmitirem as suas explorações aos jovens.

Em termos de condições financeiras, o montante base é de 15 000 EUR por cedente⁸ e por ano, sendo que o montante máximo por cedente é de 150 000 EUR⁹. Está ainda previsto um montante de 3 500 EUR por trabalhador na exploração e por ano, sendo que o montante máximo por trabalhador é de 35 000 EUR. A duração do apoio à reforma antecipada não pode exceder um período total de 15 anos para o cedente e de 10 anos para o trabalhador agrícola (Conselho Europeu, 1999).

O apoio mais recente à reforma antecipada no sector agrícola está estabelecido no Regulamento do Conselho n.º 1257/99 - Artigo 10, que promove o encorajamento da substituição de agricultores idosos por agricultores capazes de melhorar, onde necessário, a viabilidade económica da exploração e fornecer um rendimento aos agricultores que se reformam. Neste contexto, é feita no Quadro 3.9 uma comparação entre estados membros.

⁸ No caso de um cedente em que o estado-membro pague uma pensão de reforma normal, o apoio à reforma antecipada será concedido a título de complemento, tendo em conta o montante da pensão nacional de reforma.

⁹ Consoante o máximo total por cedente, os pagamentos máximos anuais podem ser aumentados para o dobro, tendo em conta a estrutura económica das explorações nos territórios e o objectivo de assegurar o ajustamento das estruturas agrícolas.

Quadro 3.9 – Regras sobre a reforma antecipada nos diferentes estados membros

País	Esquema de reforma antecipada	Reforma antecipada ligada à instalação do jovem agricultor
Alemanha	Não.	-
Áustria	Não.	-
Bélgica	Não.	-
Dinamarca	Não.	-
Espanha	Sim num máximo de 8846 EUR por ano para um máximo de 15 anos.	O jovem agricultor é uma prioridade mas não uma condição obrigatória.
Finlândia	Sim, a partir dos 56 anos o agricultor pode vender a sua propriedade a outro agricultor que se instala recebendo uma ajuda. O montante da pensão depende dos descontos para a segurança social que o reformado fez ao longo do período de trabalho sendo que esta ajuda pode ser obtida num máximo de 5-8 anos dependendo da forma de transmissão da exploração. No caso de arrendamento da terra, a idade é de 60 anos.	Não necessariamente.
França	Sim quando a pessoa tem, tanto problemas económicos como de saúde. O esquema de reforma antecipada está disponível até 2005.	Se a exploração é transmitida a um jovem agricultor, tanto o reformado como o jovem podem obter algumas vantagens financeiras.
Grécia	Sim.	15 anos de contrato de empréstimo da exploração agrícola.
Holanda	Não.	-
Irlanda	Sim.	Sim.
Itália	Sim, a ajuda é de 15000 EUR para a pessoa que se reforma.	Não mas os projectos ligados a jovens agricultores são uma prioridade. Sim para o sector florestal.
Luxemburgo	Não.	-
Portugal	Sim.	Sim.
Reino Unido	Não.	-
Suécia	Não.	-

Fonte: CEJA e AJAP, 2003.

Em geral, verifica-se que nos países da Europa do Norte (p. ex.: Suécia, Reino Unido, Holanda, Dinamarca, Bélgica, Alemanha, Luxemburgo e Áustria) onde existem esquemas de segurança social de elevado nível para qualquer trabalhador, não são utilizados os esquemas de reforma antecipada por serem desnecessários face aos benefícios que os agricultores já possuem. Por outro lado, em todos os países do Sul tais como a Grécia, a Espanha, a Itália e Portugal existem esquemas de reforma antecipada.

Para além da reforma antecipada e para fazer face às mudanças sócio-económicas e aos progressos tecnológicos verificados nas últimas décadas, a mão de obra agrícola, especialmente a dos jovens agricultores, deve possuir um bom conhecimento de base para poder responder aos novos desafios. A pensar nisto, a Comunidade Europeia adoptou uma série de programas de formação e educação (Youthstart, Socrates, Leonardo), os quais não são especificamente dirigidos aos jovens agricultores, mas destes podem beneficiar jovens que se queiram instalar em agricultura, ou que pretendam iniciar outra actividade rural.

Em 1996, a acção Comunitária para promover a formação agrícola sobre os programas existentes já tinha produzido resultados. Acordos de cooperação e mobilidade entre Universidades e Faculdades de Agronomia sobre o programa ERASMUS envolveram mais de 2000 estudantes em 1992. Sobre o COMETT, oito Universidades de Gestão de Associações de Formação (UBTA) tinham desenvolvido uma forte rede de transferência de tecnologia no campo da biotecnologia. Finalmente, o programa PETRA apoiou a criação de uma vasta rede de centros de pesquisa e institutos de formação vocacional em horticultura (CE, 1996).

Na área da informação, a UE tem estabelecido relações próximas com organizações de jovens agricultores (e.g. CEJA) por forma a fornecer-lhes informação e promover a consolidação de ideias através de seminários, encontros e visitas de estudo.

3.4.5 – Análise das Ajudas da UE aos Jovens Agricultores

Dado que os sistemas de apoio aos jovens agricultores variam de país para país, os montantes financeiros afectos aos jovens agricultores também variam entre os diferentes países, como comprovado pelo Quadro 3.10, que resume as obrigações financeiras do FEOGA-Orientação entre 1987 e 1990 para os diferentes países da UE. Alguns países que ajudavam os jovens agricultores a iniciarem-se na actividade agrícola antes de 1985, mantiveram esses sistemas, nomeadamente, taxas de juro bonificado na Bélgica, empréstimos governamentais na Dinamarca e empréstimos especiais à modernização das explorações agrícolas em França (Cornet *et al.*, 1991).

Quadro 3.10 – Média anual entre 1987-1990 (expressa em milhões de ECU) das obrigações financeiras dos EM no âmbito do FEOGA-Orientação

Medidas	BE	DI	AL	GR	ES	FR	IR	IT	LU	HO	PO	RU	CEE-12	EC U
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
Aj. Investimento	32,1	39,1	20,4	12,1	18,5	29,0	11,3	10,0	23,9	54,4	22,3	24,1	20,5	192
Aj. Instalação	9,5	10,8	4,2	0,3	1,0	15,0	1,5	2,6	10,8	0,6	6,2	0,1	5,1	48
Contabilidade	0,6	0,1	0,0	0,2	0,0	0,2	0,0	0,3	0,0	0,0	0,2	0,0	0,1	1,2
Indemnizações Compensatórias	10,7	0,0	54,8	29,8	30,0	31,0	53,6	20,6	61,1	1,0	24,5	49,2	34,7	325
Ambiente	0,0	0,0	1,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,1	0,3	2,4
Floresta	0,0	0,9	0,2	0,0	0,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	1,4
Formação	0,7	10,0	0,4	0,2	0,8	2,6	1,8	0,5	0,0	0,1	1,7	0,0	1,2	11,3
Pousio	0,1	0,0	3,7	0,0	0,0	0,1	0,1	3,1	0,0	1,3	0,0	1,9	1,1	10,6
Transf./Comerc	45,7	39,1	14,9	49,2	48,0	20,8	31,7	61,2	4,2	42,5	45,0	22,7	35,2	330
Outras	1,0	0,0	0,4	8,3	1,0	1,3	0,0	1,6	0,3	0,2	0,0	0,7	1,7	15,6
TOTAL / EM	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	938
% TOTAL / EM M.ECU/Ano	22,3	14,6	142	110	105	182	76	109	3,5	12,8	81	80	938	

Fonte : Cornet *et al.* – CE, 1991.

A nível da UE-12, entre 1987 e 1990, apenas 5% dos fundos do FEOGA-Orientação eram destinados a ajudar os jovens agricultores na sua fase de instalação, enquanto que cerca de 70% destes fundos destinavam-se, em partes iguais de aproximadamente 35%, quer à transformação e comercialização dos produtos agrícolas, quer à compensação ao rendimento dos agricultores. No mesmo período, as ajudas ao investimento contabilizavam aproximadamente 21% dos fundos totais do FEOGA-Orientação.

De 1987 a 1990, o Reino Unido, a Grécia e a Holanda, disponibilizaram menos de 1% dos fundos totais do FEOGA-Orientação para a instalação de jovens agricultores, enquanto na França, na Dinamarca e no Luxemburgo esse valor atingiu os 10%. No mesmo período verificou-se que a Dinamarca, a Holanda e a Bélgica (em menor extensão) quase não forneceram qualquer ajuda de compensação ao rendimento mas foram os países que disponibilizaram as maiores ajudas (superior a 30%) ao investimento. Por outro lado, talvez por apostar mais no investimento, a Dinamarca era o país que mais investia na formação, destinando fundos 8 vezes superiores à média Comunitária, exigindo assim os melhores desempenhos de capacidade de gestão por parte dos agricultores.

Nos anos que se seguiram, entre 1990 e 1997, mais de 260 000 jovens agricultores beneficiaram das ajudas europeias (Quadro 3.11). O montante anual pago aumentou dois terços entre 1990 e 1997, atingindo um total de 2,7 bilhões de ECU no período em causa. Este crescimento resultou em parte da inclusão dos novos agricultores da Alemanha de Leste e do alargamento da UE em 1995. Mais de 90% das ajudas foram destinadas à instalação e a média do número de beneficiários por ano manteve-se constante num valor aproximado de 33 000. Por outro lado, a ajuda esteve concentrada em poucos países. A França recebeu mais de metade do total da ajuda transferida a mais de 1/3 dos beneficiários (Quadro n.º 3.11). Na Bélgica, no Luxemburgo e em

França, o montante anual recebido por cada beneficiário foi de cerca de 50% acima da média da UE. No entanto, a maior parte dos países apresenta valores por beneficiário abaixo da média da UE indicando que a ajuda está concentrada num pequeno número de países.

Quadro 3.11 – Beneficiários e ajuda total (em 1000 ECU) do Regulamento 950/97 para uma média anual no período 1990-1997

Estado Membro	Número de Beneficiários	Total da Ajuda	Ajuda / Beneficiário	SEP Efectivo em 1997	
Alemanha	4340	23551	9	1	2
Áustria	2341	11515	10	7	9
Bélgica	1449	24789	28	10	11
Dinamarca	850	5405	13	16	26
Espanha	6005	42181	12	6	15
Finlândia	852	?	?	9	10
França	11952	191210	22	?	?
Grécia	1967	15321	14	15	24
Holanda	440	5982	16	24	11
Irlanda	862	4402	13	9	16
Itália	2641	12041	10	14	13
Luxemburgo	125	1620	26	9	9
Portugal	2365	16569	14	18	24
Reino Unido	27	152	6	86	11
Suécia	159	2413	10	3	8
UE	2425	25511	15	9	11

SEP: Equivalente de Subsídio ao Produtor.

Nota: Estes dados derivam de cálculos prévios e por conseguinte podem não parecer correctos no quadro.

Fonte: Parlamento Europeu, 2000.

É de realçar para o caso de Portugal que o SEP ajustado ao rendimento médio por exploração é 5 vezes (86) o valor da média comunitária (17), enquanto que no Reino Unido, este valor é apenas 18% da média da UE. No que respeita ao SEP ajustado ao custo de vida no estado membro em questão, continua a verificar-se, por analogia ao montante anual recebido por beneficiário, que a Bélgica, o Luxemburgo e a França apresentam, por ordem decrescente, os valores mais elevados.

Relativamente à atribuição de ajudas aos jovens agricultores, ao contrário do observado para a dimensão física e económica das explorações assim como para a distribuição dos proprietários de acordo com a idade, não é possível identificar, a partir dos dados do quadro acima, um “Modelo do Sul” e um “Modelo do Norte”.

Adicionalmente ao mencionado, sublinha-se que, segundo o “Guide de L’Installation des Jeunes Agriculteurs, 1997”, o impacto quantitativo das ajudas aos jovens agricultores assume um carácter modesto na maior parte dos estados membros, nomeadamente no Reino Unido e na Holanda. É necessário realçar que nestes últimos países a ajuda aos jovens está ligada a outro sistema: transmissão familiar facilitada e sub-avaliação fiscal. Por outro lado, nos países Mediterrâneos (Itália, Grécia, Espanha e Portugal), as medidas comunitárias não são eficazes. A razão principal baseia-se no facto destes países estarem confrontados com problemas estruturais e de modernização. Pelo contrário, em França ou na Dinamarca estas ajudas têm permitido compensar os custos empresariais, indemnizações de transmissão de exploração (do tipo hereditário) e a carga fiscal.

CAPÍTULO IV – PROPOSTAS POLÍTICAS

As tendências sócio-económicas exploradas no Capítulo II, nomeadamente o baixo rendimento agrícola e a má imagem da agricultura perante a sociedade, que afectam a população das zonas rurais, constituem uma ameaça à actividade agrícola e ao equilíbrio sócio-económico destas zonas. Como tal as políticas a serem formuladas devem ser utilizadas como uma oportunidade para acelerar a reestruturação das explorações agrícolas, transformando-as em unidades viáveis e distribuídas harmoniosamente por toda a Europa. Em simultâneo, é preciso reduzir as disparidades económicas e sociais entre países e regiões da UE através do aproveitamento de recursos endógenos locais e da implementação de políticas estruturais, capazes de proporcionar, de forma sustentável, um nível de vida equitativo e justo a toda a população da União.

Para criar perspectivas de futuro à agricultura da UE, é necessário adoptar uma série de incentivos que dinamizem a agricultura de forma sustentável e competitiva e aumentem a confiança dos jovens agricultores. As políticas que se estabeleçam para ajudar as gerações vindouras de novos agricultores, devem focar-se sobretudo no estabelecimento de explorações agrícolas economicamente viáveis.

Os incentivos específicos dirigidos aos jovens agricultores devem concentrar-se na adopção de medidas em quatro áreas fundamentais: 1) instalação dos jovens agricultores; 2) formação profissional; 3) transferência de propriedade; e 4) reestruturação das explorações. As medidas devem apresentar coerência entre si e as grandes diferenças existentes entre estados membros quanto à aplicação das políticas de apoio aos jovens agricultores (devido ao facto destas serem opcionais) devem ser substancialmente reduzidas.

Para além destas medidas específicas há que considerar também todos os outros aspectos da PAC que directa ou indirectamente afectam os jovens agricultores. Os aspectos relacionados com as perspectivas de futuro da PAC são complexos e o aprofundamento destas questões não é o objectivo do presente estudo. Contudo, tanto os estados membros da UE como as Instituições Europeias (Conselho, Parlamento e Comissão) e as organizações profissionais agrícolas tal como o COPA (Confederação das Organizações Profissionais Agrícolas) estão de acordo com a necessidade de realizar ajustamentos aos instrumentos políticos (Revisão da PAC), em linha com os objectivos da Agenda 2000.

Tendo em conta o mencionado, segundo a CE (2002), para satisfazer plenamente o objectivo de promover uma agricultura sustentável e um desenvolvimento rural equilibrado, as organizações comuns de mercado devem ser ajustadas, para reforçar o papel da intervenção pública que serve rede de segurança, sem comprometer o potencial da agricultura europeia de beneficiar de tendências positivas nos mercados mundiais. A produção agrícola deve ser orientada para os produtos (de qualidade) e serviços (ambientais e bem-estar animal) desejados pelo público e não criar artificialmente incentivos de preços ou ajudas específicas a produtos.

No futuro, deve haver um maior equilíbrio entre os dois pilares da PAC (1º - apoio ao mercado e 2º - desenvolvimento rural) de modo a satisfazer as expectativas da sociedade relativamente a uma política que promova a qualidade, a sustentabilidade, e o reforço dos programas de desenvolvimento rural (i.e. melhoria das infra-estruturas e dos serviços das zonas rurais, especialmente de educação e saúde) (CE, 2002). Este equilíbrio deve conduzir a uma maior aceitação pública, contribuir para a coesão económica e social e o desenvolvimento rural deve ser entendido como uma forma de encontrar novas necessidades e oportunidades.

Na reforma da PAC, a CE (2002) entende que o reforço do desenvolvimento rural deve ser “alimentado” pela redução das ajudas directas ao rendimento dos maiores agricultores (modulação¹), no entanto, e considerando o presente estudo, os jovens agricultores devem ser considerados prioritários no recebimento destas ajudas. Assim, o Regulamento 1259/99 que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da PAC, deve ser corrigido por forma a que os fundos modulados possam ser redireccionados para ajudas financeiras aos jovens agricultores. Adicionalmente, devem ser bem definidos os mecanismos de estabilidade e de disciplina orçamental, assim como deve ser simplificada a legislação agrícola e a sua implementação.

Quanto aos jovens agricultores, todas as medidas Comunitárias que lhes são dirigidas devem ser monitorizadas, avaliadas e analisadas. Neste contexto, é necessário criar uma “*task force* – grupo de trabalho” na Direcção Geral “Agricultura” da Comissão Europeia com competência para apresentar as soluções práticas mais adequadas (PE, 2000).

O objectivo final das propostas políticas apresentadas no presente estudo é aumentar o número de jovens agricultores como percentagem do total da população agrícola e promover a melhoria dos seus prospectos económicos.

4.1 – POLÍTICA DE INSTALAÇÃO E INVESTIMENTO

Para ultrapassar as barreiras do processo de instalação no sector agrícola, o Artigo 8º do Regulamento 1257/99 do Conselho Europeu, prevê os montantes e as condições de elegibilidade às ajudas à instalação disponíveis para os jovens agricultores da UE. Contudo, os estados membros são livres de aplicar estas medidas de assistência e como demonstrado no Capítulo anterior, existe uma grande disparidade na utilização dos instrumentos disponíveis.

¹ Modulação é um meio directo de transferência de fundos do 1º Pilar da PAC para o 2º Pilar para aumentar o orçamento disponível relativo aos fundos estruturais e medidas de desenvolvimento rural.

Assim, a primeira observação às medidas de ajuda à instalação é dirigida para a necessidade de instaurar um procedimento que avalie a eficácia das políticas de instalação em cada estado membro e uma posterior uniformização destas ajudas de acordo com os princípios da PAC e necessidades específicas de cada país. Adicionalmente, as medidas de apoio devem facilitar, não somente o estabelecimento de jovens agricultores, como também o ajustamento estrutural das suas explorações após a fase inicial de instalação. Neste contexto, o regime de ajudas do Estado devia ser modificado para que, na fase inicial de instalação, parte do investimento (p. ex.: 30%) possa ser utilizado na aquisição de terra, pagamento da renda, seguros, aquisição de serviços, etc. (OIGA, 2003).

No que respeita às ajudas à instalação, para países como a Holanda e o Reino Unido, é necessário sensibilizar os governos para que sejam adoptadas as ajudas existentes. Para os restantes estados membros, com excepção da Bélgica, Grécia, França, Itália, Luxemburgo e Portugal, é necessário maximizar a utilização das ajudas disponíveis. De uma forma geral, verifica-se ainda que é necessário aumentar o montante de ajuda à instalação de 25 000 EUR para 30 000 EUR (aumento de 20% em linha com aumentos anteriores, nomeadamente de 20 000 EUR para 25 000 EUR) e que todos os países disponibilizem estas ajudas aos jovens agricultores. Estas ajudas devem estar disponíveis durante 8 anos após a instalação (CoR, 2001).

Por outro lado, deve ser aumentada a assistência suplementar ao investimento para jovens agricultores, assim a percentagem permitida no Regulamento 1257/99, deve passar de 55% para 60% em zonas menos favorecidas e de 50% para 55% em zonas favorecidas. Este nível mais elevado de ajuda deve aplicar-se nas situações em que o jovem agricultor possa demonstrar (através de um plano integrado de investimento) que o seu investimento resultará numa melhoria das condições ambientais, do bem-estar

animal ou da capacidade de criar novas oportunidades de emprego. Adicionalmente, esta ajuda deve estar disponível não somente na altura da instalação, mas também por um período de 5 anos (PE, 2000).

Em relação aos apoios que os jovens agricultores recebem através dos planos globais de estabelecimento e desenvolvimento de empresas agrícolas do Fundo Social Europeu, aqueles devem prever ajudas ao emprego e ao trabalho por conta própria, pelo menos durante os quatro primeiros anos de actividade (CoR, 2001).

Ainda relativamente ao investimento, a UE deve considerar a possibilidade de ajudar os jovens agricultores a oferecerem garantias ao crédito rural, nomeadamente, para aqueles que implementam planos inovadores alternativos de exploração dos seus recursos naturais, como a produção biológica, o agro-turismo e o turismo rural. Isto podia ser alcançado, por exemplo, através de esquemas de seguro ao rendimento agrícola ou pondo em prática um sistema de empréstimo para os jovens agricultores.

Como complemento da ajuda à instalação e ao investimento, por forma a assegurar que existem sempre candidatos a assumir a direcção de explorações agrícolas em todas as regiões da UE, é necessário incentivar jovens sem educação rural (i.e. aqueles que não provêm de uma família agrícola e não possuem formação na área agrícola) a se instalarem na agricultura. Para estes últimos, a instalação torna-se mais difícil porque um jovem agricultor que não substitua os pais tem de investir mais comparando com aquele que de alguma forma continua com a exploração paternal. Contudo, a CE (1996) considera que este tipo de agricultor acaba por expandir o negócio e ter as mesmas hipóteses de sucesso que os agricultores provenientes do mundo rural. Para resolver este problema, um sistema de contacto entre agricultores já estabelecidos e jovens de origem não agrícola foi pilotado com sucesso em França. Este sucesso está baseado na promoção de reuniões entre agricultores estabelecidos e candidatos à sua sucessão (CE,

1996). Para ilustrar bem a complexidade deste processo, o filme “Uma andorinha faz a Primavera”, mostra de forma clara os passos, dificuldades e desafios que uma jovem urbana parisiense tem em instalar-se como jovem agricultora na zona alpina.

Por último e no que diz respeito às mulheres, devem ser disponibilizadas medidas de apoio às jovens agricultoras, com o objectivo de garantir um nível de independência mais elevado e igualdade no trabalho, sobretudo durante a licença de maternidade e na criação da família agrícola.

4.2 – POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

A agricultura moderna não depende somente de factores físicos tais como a fertilidade do solo, o relevo ou o clima, outros factores são valorizados tais como a inteligência e a criatividade humana, a riqueza e a variedade de culturas dos povos, as competências profissionais e os conhecimentos aplicados. É neste contexto que o valor potencial do jovem agricultor se torna mais determinante quando comparado com o dos agricultores mais idosos. Assim, o trabalho realizado pelos agricultores num ambiente complexo, envolvendo competências técnicas, económicas, ambientais e políticas, e em constante mudança, requer um elevado nível de formação e capacidade de adaptação.

Antes de qualquer jovem iniciar um processo de formação, devem ser dados passos por forma a lançar um programa de orientação e aconselhamento vocacional para jovens que pretendam tornar-se agricultores, de modo a que estes sejam informados acerca da situação da agricultura, nomeadamente sobre as possibilidades de financiamento dos projectos agrícolas e dos programas de desenvolvimento rural (CES, 1994).

No que respeita à formação, esta deve focar menos os aspectos de aumento da produção e centrar-se mais na manutenção dos níveis actuais de produção, diminuindo simultaneamente os custos de produção e, por conseguinte, aumentando a eficiência

produtiva (CES, 1994). Por exemplo, os jovens devem ser encorajados a tornarem-se empreendedores e a encontrarem actividades complementares que gerem novas fontes de rendimento. Assim, a formação deve estar centrada na: produção de alimentos de qualidade, diversificação das actividades agrícolas, diversificação das actividades económicas (p. ex.: agro-turismo, artesanato, actividades pedagógicas no campo, etc.), protecção do ambiente, gestão dos recursos escassos, preservação das paisagens e tradições rurais, criação de emprego e desenvolvimento de mercados regionais.

A integração nos planos de formação da experiência prática adquirida por jovens no sector de actividade que tenham escolhido é de particular importância. Desta forma, a UE deve encorajar o estabelecimento de postos de trabalho para aquisição de experiência, os quais dão aos jovens aprendizes uma oportunidade de trabalho fora dos planos teóricos e à luz da realidade, podendo possibilitar também uma experiência fora da sua região de residência ou mesmo fora do país de origem. Neste sentido, a UE deve fornecer um apoio específico a programas transnacionais de formação profissional e vocacional.

Conforme demonstrado no Capítulo III, continuam a existir disparidades entre os sistemas de formação nos diferentes estados membros e os níveis mínimos de formação requeridos para obtenção de ajudas, sendo necessário que a formação seja encorajada e assegurada de forma equitativa em todo o território da UE. A Comissão deve analisar também se as exigências de formação estão bem adaptadas às realidades agrícolas de cada país e reflectir sobre a melhor forma de ajustar os programas existentes a essas realidades.

Segundo o PE (2000), com base os programas Sócrates e Leonardo, a União deve: promover o reforço do ensino e da formação dos jovens agricultores e, no âmbito da

informação e da comunicação, facilitar o acesso dos jovens agricultores à *internet*, nomeadamente no acesso e utilização de aplicações comerciais.

Relativamente a outros programas não directamente relacionados com os jovens agricultores, a UE deve financiar: 1) um programa de informação (com base num dos programas educacionais existentes) que encoraje estudos de nível universitário sobre a problemática dos jovens agricultores; 2) um programa de informação para assegurar que conselheiros de carreiras estão conscientes das oportunidades de educação e formação no sector agrícola; e 3) um programa de relações públicas e publicidade para melhorar a imagem da agricultura europeia, especialmente dirigido aos jovens e às crianças, o qual deverá incluir visitas a explorações agrícolas (PE, 2000).

4.2.1 – Política de Adopção de Novas Tecnologias

A vasta maioria de explorações agrícolas europeias são pequenas ou de média dimensão. Por este facto têm de enfrentar uma componente adicional de risco resultante da sua actividade agrícola, assim como limitações em atingir os seus níveis de eficiência de produção e de gestão potenciais. No entanto, as novas tecnologias, especialmente os computadores pessoais e a *internet*, oferecem possibilidades às PME de melhorarem a eficiência das suas estratégias de compra de factores de produção, assim como de comercialização dos produtos finais e oferecem aos agricultores a possibilidade de obter aconselhamento técnico a baixo custo sobre matérias importantes aos seus negócios tais como, apoio agronómico ou comercial.

Segundo o PE (2000), os jovens agricultores têm a tendência de ter uma formação básica mais completa sobre a utilização do computador e da *internet* e como tal são aqueles que estão mais interessados em utilizar estas ferramentas. Contudo, os jovens

agricultores utilizam estes meios como uma fonte de informação sem fazer uso máximo das suas capacidades comerciais.

Considerando o acima exposto, nas iniciativas *e-Europe* da União, propõe-se que sejam incluídas provisões específicas para a educação e a formação dos jovens agricultores na utilização de computadores e da *internet*. Assim, poderia ser criada uma linha orçamental específica para a aquisição de equipamento e formação de jovens agricultores nesta área, ou, alternativamente encorajar activamente o uso do programa LEADER para educar os jovens agricultores quanto ao uso de computadores e da *internet* (PE, 2000).

4.2.2 – Política de Cooperação, Informação e Aconselhamento de Jovens Agricultores

Os fundos da UE destinados às organizações que criam redes de trabalho de jovens agricultores, para os ajudar a encontrar oportunidades de instalação adequadas, foram removidos pelo Regulamento 1257/99. Estes fundos deveriam ser reintroduzidos de modo a haver uma cooperação entre os agricultores que se instalam e os agricultores instalados (normalmente proprietários de terras).

Uma das formas de atingir o objectivo acima mencionado seria financiar uma organização, na prática uma por país ou região, para facilitar o processo de instalação, a qual podia ser financiada através do pagamento de quotas por parte dos seus membros e/ou através de fundos da UE. Em termos práticos, a organização podia: criar e manter uma base de dados para juntar jovens agricultores e agricultores existentes numa base de sucessão/parceria²; fornecer apoio legal e aconselhamento sobre impostos; aumentar

² A parceria deve proporcionar a ambos os agricultores uma combinação de experiência e inovação na qual o agricultor estabelecido fornece a terra e o capital, enquanto o jovem agricultor providencia os conhecimentos e o trabalho.

a informação sobre os jovens agricultores; ajudar na implementação de projectos/aplicações sobre esquemas da UE; fornecer serviços de consultoria a jovens agricultores (ex.: gestão, planeamento do negócio e/ou marketing); e ajudar os agricultores a formarem grupos de trabalho para enfrentarem os problemas de instalação (PE, 2000).

Após a constituição de uma base de dados sobre os jovens agricultores, que seja periodicamente actualizada, é necessário monitorizar e avaliar as medidas que apoiam os jovens agricultores por forma a realizarem-se, em tempo útil, as correcções julgadas convenientes. Segundo o relatório do Tribunal de Auditores da UE, para além da falta de dados, não tem havido uma avaliação objectiva do impacto das medidas que assistem os jovens agricultores ao nível da Comunidade. Nessa perspectiva, a unidade de avaliação de medidas no sector agrícola da Direcção Geral “Agricultura” da Comissão Europeia deve conduzir um processo de avaliação sobre a situação dos jovens agricultores. Por exemplo, propõe-se que a “Unidade de Avaliação” da CE avalie o Regulamento 1257/99, o que permitirá pela primeira vez, medir o impacto dos esquemas da UE e formar uma base para o planeamento estratégico futuro (PE, 2000).

Por outro lado, é importante que os futuros agricultores da UE e gestores de propriedades agrícolas sejam capazes, com o apoio da UE, de estarem inteiramente informados e capazes de desempenhar o seu papel. Como tal, a cooperação entre órgãos institucionais da UE e as organizações de jovens agricultores (particularmente o CEJA), especialmente sobre medidas de informação relacionadas com a PAC, deve ser incentivada e baseada na partilha de dados, informação e opinião. Para atingir este objectivo, é necessário aumentar o nível de financiamento da UE destinado às actividades cujo objectivo é facilitar o intercâmbio entre os jovens agricultores através de seminários ou outros exercícios de informação. O CEJA tem igualmente que



assegurar que a Comissão e as outras instituições nacionais/regionais da UE, se mantenham inteiramente informadas e actualizadas sobre a situação dos jovens agricultores.

Por último, o CoR (2001) entende que se deve iniciar uma campanha global de informação rural, incentivando o desenvolvimento de medidas adicionais como o turismo rural, dias de “portas abertas” nas explorações agrícolas, explorações pedagógicas e vias de ensino agrícolas.

4.3 – POLÍTICA DE REFORMA ANTECIPADA

A transmissão da propriedade agrícola envolve esquemas de reestruturação técnica e económica da exploração, em que o planeamento e a execução das respectivas acções podem durar 10 ou mais anos, até que o seu efeito se torne visível. Assim, o CES (1994) considera que a reestruturação das explorações deve ser o principal objectivo dos esquemas de reforma antecipada. Por conseguinte, é necessário coordenar todas as medidas de cessação da actividade agrícola (reforma antecipada) com os requisitos que permitem a elegibilidade das explorações para um plano de modernização.

As medidas de reforma antecipada devem ser um complemento da política de instalação e ter como objectivo principal o rejuvenescimento do sector agrícola. Desta forma, recomenda-se que seja seguido o exemplo de alguns estados membros, tais como a Grécia, a Espanha, a França, a Irlanda e Portugal, que implementaram esquemas em que é dada prioridade à instalação de jovens, por exemplo, garantindo um prémio elevado aos agricultores que cedam a sua posição a jovens agricultores, ou, fornecendo uma reserva de terra disponível para os jovens agricultores. No entanto, por se verificar que no Sul da Europa os agricultores têm a tendência para se manterem activos até idades avançadas, o esquema de reforma antecipada da UE parece oferecer poucos

incentivos para que agricultores reformados transfiram as suas explorações aos jovens agricultores.

Para além do mencionado anteriormente, deve ser igualmente estipulado que quando uma exploração é transferida para um jovem agricultor, este deve ser obrigado a mantê-la durante um período mínimo de anos. O esquema em vigor apresenta esta exigência, mas não passa de uma tentativa, uma vez que, muitas vezes, o jovem acaba por abandonar precocemente a exploração (PE, 2000).

Por outro lado, segundo o PE (2000), deve manter-se o cofinanciamento oferecido pela UE para o estabelecimento e funcionamento de agências de transferência, as quais oferecem perspectivas aos agricultores jovens e velhos. A estas agências, seria atribuída a função global de transmissão das explorações e de orientação plurianual das explorações dos jovens agricultores, mediante um contrato entre a agência, o jovem empresário, o agricultor reformado e a instituição pública que paga a “adopção do jovem agricultor”. A transferência de propriedade nestas circunstâncias deveria realizar-se, em parceria com o agricultor que se reforma, ao longo de um dado período de anos facilitando a integração do jovem por forma a este poder criar uma unidade económica e socialmente viável. Contudo, a utilização de agências de transferência baseadas nos esquemas de reforma antecipada tem sido baixa e o Regulamento 1257/99 já não contém a opção que fornece fundos às agências de transferência (PE, 2000).

4.4 – POLÍTICA DAS ORGANIZAÇÕES COMUNS DE MERCADO

A distribuição de quotas e direitos a prémios de produção afecta a actividade económica dos jovens agricultores, principalmente nas actividades agrícolas em que estes estão mais envolvidos, tal como a produção de leite. Segundo Hennessy (2002), um aumento da quota leiteira resulta num aumento do rendimento e deve aumentar o

número de jovens agricultores. Assim, a viabilidade económica das explorações agrícolas dirigidas por jovens não pode ser ameaçada por um acesso inadequado aos direitos de produção. Desta forma, os regulamentos da UE devem prever, numa base regular, a libertação para os jovens agricultores, de pelo menos algumas quotas e direitos de produção, através das reservas nacionais ou das forças de mercado.

Na criação da reserva nacional, para além dos limites garantidos pela PAC, devem contribuir também a cessação da actividade agrícola e o abandono voluntário da produção, assim como uma redução linear dos direitos de produtores estabelecidos, a qual deve ser modulada em função da dimensão da exploração. Por conseguinte, seria possível, através da combinação de várias medidas, construir e manter uma reserva com dimensão suficiente para satisfazer as necessidades dos jovens agricultores, sem criar distorções nas expectativas de outros grupos prioritários.

Para maximizar as quantidades potencialmente disponíveis para os jovens agricultores, dentro dos limites de quantidades garantidas pela PAC, pode-se por exemplo, impor algumas limitações, incluindo a venda, aluguer ou transferência, dos direitos de produção existentes, especialmente quando estes não são completamente utilizados pelo beneficiário (CE, 1996).

Em termos práticos, todos os estados membros devem disponibilizar, numa base contínua e regular, quantidades suficientes de quotas e direitos de produção, determinados de acordo com os números de agricultores pertencentes a cada categoria prioritária e com o nível mínimo de produção agrícola considerada necessária para constituir uma unidade viável. Esta quantidade de direitos de produção deve provir da reserva nacional. As categorias prioritárias de agricultores podem incluir: agricultores situados em regiões de montanha ou desfavorecidas; agricultores que tenham apresentado projectos de investimento de elevada viabilidade; jovens agricultores; e

agricultores não titulares de direitos. Da quantidade total de direitos distribuídos, uma porção mínima com elevada prioridade deveria ser reservada a jovens agricultores.

Por último e seguindo recomendações do PE (2000), a UE deve elaborar propostas aos estados membros no sentido destes melhorarem os processos administrativos que regulam a atribuição de quotas e direitos de produção e encorajem o estabelecimento de trocas que permitam, de forma mais controlada, transferir os direitos de produção.

4.5 – MEDIDAS DE POLÍTICA COM CARÁCTER NACIONAL

As medidas nacionais dizem fundamentalmente respeito ao campo de intervenção de cada estado membro nas áreas da herança, dos impostos, do arrendamento, da transferência de propriedade e da informação. As medidas propostas por cada país devem ser compatíveis com a legislação em vigor na UE, e os poderes públicos centrais, regionais e locais devem agir dentro das respectivas competências, a fim de atingir os objectivos fixados para o território Comunitário.

4.5.1 – Política de Herança

Como complemento directo da política de instalação, a transferência de propriedade representa um passo crucial da sucessão na agricultura, devendo por isso ser facilitada. A ausência de harmonia na transferência das propriedades agrícolas pode dar origem ao desaparecimento ou à falência de unidades agrícolas viáveis. Segundo o CES (1994), o facto de a maior parte dos jovens agricultores não conseguirem acumular o capital de exploração fixo necessário, torna premente a necessidade para que sejam encontradas soluções pragmáticas a nível económico, legal e de impostos que resolvam o seu problema financeiro. Nesse sentido, deviam ser reduzidos os custos de transferência de propriedade e como tal alteradas as leis relacionadas com a sucessão e a herança.

Os problemas encontrados pelos jovens durante a sua instalação como agricultores, são semelhantes aos encontrados pelas pequenas e médias empresas no difícil momento da sucessão: legislação de herança, impostos e problemas de crédito. A análise destes problemas e o seu impacto económico demonstra que seria útil que os estados membros coordenassem determinados aspectos das suas políticas e considerassem a adopção de um número de medidas fiscais e legais que facilitassem a transferência das empresas, em particular das explorações agrícolas. Por exemplo, após morte do proprietário, devia haver facilidade na aquisição da terra por parte dos jovens agricultores e uma redução substancial na carga dos impostos sobre as heranças de natureza fundiária. Por outro lado, nas situações em que os outros herdeiros têm de ser compensados, seria preferível que a compensação fosse paga ao longo de uma série de anos, por forma a assegurar a continuidade da exploração sem estrangulamentos financeiros, e evitando que o jovem desista da exploração agrícola (CE, 1996).

4.5.2 – Política Fiscal

Como referido no Capítulo II e no ponto anterior, a carga fiscal ligada à transferência de propriedade ou à instalação representa um problema financeiro para os jovens agricultores. As recomendações do CES (1994), indicam uma harmonização progressiva dos impostos e das políticas sociais entre os diferentes estados membros, de modo a encorajar a transferência de propriedade entre os jovens agricultores. Por conseguinte, na formulação da sua política económica, os estados membros devem considerar a possibilidade de garantir isenções ou reduções fiscais na transferência de explorações de um proprietário para outro. Como condição, ao sucessor deve ser exigido a manutenção da actividade económica durante um determinado período de

tempo. Por exemplo, não deve haver impostos relacionados com a transferência para agricultores com mais de 60 anos.

Os estados membros ao reconhecerem o princípio da neutralidade fiscal para operações realizadas com o objectivo de preparar, efectivamente, a transferência de um negócio, nomeadamente, a instalação ou criação de uma empresa, a troca ou a transferência de responsabilidades, estão a incentivar a formação e a sobrevivência de um elevado número de empresas significando menos perdas de negócios e empregos e uma fonte futura de impostos e de contribuições para a segurança social.

No futuro, a UE deve ser encorajada pelos estados membros a examinar o impacto dos impostos específicos da actividade agrícola e, em particular as isenções, as quais podiam melhorar as condições dos jovens agricultores que suportam elevados custos no início da sua actividade.

4.5.3 – Política Fundiária

A disponibilidade de terra agrícola, quer por conta própria quer por arrendamento, condiciona directamente a capacidade de instalação de novos agricultores. Por conseguinte, a UE através dos estados membros, deve conduzir uma revisão da legislação que tem impacto na disponibilidade de terra agrícola, quer no mercado de venda quer no mercado de arrendamento da terra (PE, 2000), assim como, analisar as dificuldades encontradas pelos jovens agricultores aquando da compra ou arrendamento de terra agrícola e estudar e o impacto que os subsídios e as quotas têm sobre o valor das terras e o rendimento dos seus beneficiários.

Adicionalmente, o PE (2000) entende que a UE deve encorajar o estabelecimento de agências nacionais, que operem numa base não lucrativa, que sejam especialmente

desenhadas para intervir no mercado da terra, de modo a facilitar a instalação de jovens agricultores e a não provocar distorções no respectivo mercado.

No que diz respeito ao arrendamento, a legislação varia consideravelmente dentro da UE e afecta de forma directa ou indirecta a instalação dos jovens agricultores. A este respeito, podem existir vantagens ou desvantagens em implementar regras mais ou menos flexíveis de arrendamento. Num regime flexível, o agricultor tem menos protecção mas obtém mais facilmente terra para arrendar, enquanto num regime menos flexível, o agricultor está melhor protegido, mas o proprietário está em desvantagem e é desencorajado a disponibilizar terra para os jovens agricultores.

Em termos globais, devem ser fornecidos incentivos para o arrendamento da terra, eliminando as numerosas restrições sobre o arrendamento de terra existentes nos diferentes estados membros. Seria benéfico, por exemplo, se os proprietários de terras pudessem ser encorajados a arrendar terra aos jovens agricultores, beneficiando para tal de uma isenção no pagamento dos impostos fundiários (PE, 2000).

4.5.4 – Política de Transferência de Propriedade

A transferência faseada da propriedade agrícola pode ajudar os jovens agricultores a terem sucesso na sua instalação, facilitando ao mesmo tempo o estabelecimento legal de uma empresa. Por sua vez, o estabelecimento de empresas torna possível a transferência de capital ao longo de vários anos, ao mesmo tempo que confere um *status* próprio de empresário ao futuro proprietário. Assim, as empresas são um excelente alvo para aplicar o capital familiar, enquanto o estabelecimento legal de empresas é uma forma de racionalizar os investimentos e os custos e melhorar a organização do trabalho.

Considerando o exposto, segundo a CE (1996), os estados membros devem considerar a hipótese de introduzir no seu sistema legal, parcerias entre pais e filhos (ou

outra pessoa), possibilitando o envolvimento do candidato sucessor da família na gestão agrícola. Um sistema semelhante já existe na Holanda e no Reino Unido, permitindo ao jovem gestor adquirir alguma independência antes de assumir a direcção total da exploração. Quando este tipo de associação é aplicado nas grandes explorações, o jovem recebe um rendimento suficiente e, acima de tudo, uma transferência gradual de responsabilidade pela exploração, de forma a estabelecer-se sem pressões nem problemas financeiros. Desta forma é assegurada uma progressiva transferência do capital do negócio acumulado pelos pais, sendo o custo de funcionamento partilhado entre as duas partes.

4.5.5 – Política de Informação

O melhoramento da informação deve ser realizado sobre várias vertentes, informação à sociedade em geral sobre aspectos relacionados com a actividade agrícola, informação aos agricultores sobre as medidas de PAC existentes e suas tendências futuras e informação das instituições europeias através da criação de uma base de dados sobre os jovens agricultores, para uma posterior monitorização e avaliação das políticas existentes. Esta base de dados deve ser actualizada anualmente e suportada por um sistema estatístico que sirva para acompanhar os agricultores que se retiram e os jovens que se instalam nas explorações agrícolas.

Considerando a má imagem da agricultura perante a sociedade civil, a UE deve financiar campanhas que reabilitem a imagem da actividade agrícola e das zonas rurais junto da opinião pública. Por exemplo, o CES propôs em 1996 à UE o estabelecimento de um sistema coerente de informação social idealizado para melhorar o conhecimento sobre as condições de trabalho agrícola. Assim, a melhoria do conhecimento e da

imagem da profissão de agricultor entre os jovens, pode constituir um incentivo à escolha desta profissão.

Por outro lado, é necessário criar postos ou serviços de informação (existentes em algumas regiões da UE) para que os jovens agricultores obtenham informação sobre as ajudas Comunitárias e Nacionais. Estes postos de informação podem ainda proporcionar aos empresários agrícolas informação útil sobre: 1) preços, custos, produtos, potencialidades de mercado, produções alternativas inovadoras e complementares, introdução de tecnologias modernas, e informação jurídica e fiscal; e 2) receber propostas sobre a simplificação de procedimentos administrativos (CE, 1996).

A nível das Instituições Europeias, em particular da Comissão, conforme mencionado anteriormente, devem ser empreendidos mais esforços no sentido de melhorar a base de dados sobre os jovens agricultores, incluindo a situação das mulheres agricultoras, sendo que este trabalho deverá ser estendido também aos estados membros. Isto porque, segundo o PE (2000), as respostas dos estados membros às solicitações para fornecer, anualmente, dados e informação sobre a implementação de medidas que apoiam os jovens agricultores, tem sido insuficiente.

4.5.6 – Outras Medidas de Política

Os estados membros devem encorajar o desenvolvimento de serviços de cobertura, uma área na qual, segundo a CE, havia algum crescimento em 1996. Estes serviços, prestados por agricultores assalariados, garantem o normal funcionamento da exploração sempre que o agricultor gestor ou qualquer outro trabalhador da exploração esteja ausente.

Uma das formas de garantir serviços de cobertura é através de um financiamento parcial da UE. Outra forma é introduzir uma maior flexibilidade nas variadas formas legais de contrato que regulam as relações laborais, nomeadamente, trabalho a tempo-parcial, trabalho casual ou sazonal e “troca de trabalho” numa base não lucrativa (CE, 1996).

Por último, as associações nacionais de jovens agricultores devem ser ajudadas financeiramente por forma a garantir a disseminação e a utilização dos serviços de orientação agrícola, tanto na fase de instalação, como na fase de consolidação da actividade agrícola.

CONCLUSÃO

A Política Agrícola Comum (PAC) tem por objectivo apoiar uma agricultura sustentável e orientada para o mercado ao mesmo tempo que reforça o desenvolvimento rural. Os seus principais pilares de intervenção política têm sido a política de preços e mercados e a política sócio-estrutural. Nas últimas décadas tem havido uma evolução nas prioridades dadas às diferentes políticas, passando-se de um maior ênfase dado inicialmente à política de preços para uma importância cada vez maior para a política de estruturas e de desenvolvimento rural. Nestas, a preservação do ambiente, da paisagem rural e da biodiversidade, o papel da qualidade e da segurança alimentar e o carácter multifuncional da actividade agrícola, assumem e têm vindo a assumir um protagonismo cada vez maior.

Apesar dos objectivos ambiciosos da PAC, nas últimas décadas tem havido um decréscimo populacional nas zonas rurais da UE, particularmente acentuado nos países do Sul (Portugal, Espanha, Itália e Grécia). Entre 1960 e 2003, a percentagem do trabalho agrícola sobre o total de emprego diminuiu em média 80%, situando-se actualmente nos 14,6 milhões de pessoas ou 6,8 milhões de UTA. Quanto aos jovens gestores e proprietários agrícolas individuais com menos de 35 anos, estes são cada vez menos e representam apenas 8% do total de proprietários da UE.

Para além das tendências resultantes do progresso tecnológico, na origem da redução do número de agricultores estão as fracas perspectivas económicas que têm assombrado o sector agrícola nos últimos anos. Actualmente assiste-se a um crescimento do rendimento agrícola *per capita* de 1,7%, o que é inferior à média de 2,1% do crescimento assumido noutros sectores. Mesmo assim, este crescimento do rendimento agrícola *per capita* dá-se às custas da diminuição anual do número de agricultores em

2,2%. Por outro lado, factores sociais, entre os quais se destacam a má imagem da agricultura perante a sociedade e a falta de infraestruturas nas zonas rurais, também constituem elementos de desistência da actividade agrícola.

Apesar das fracas perspectivas económicas do sector agrícola da UE, o presente estudo demonstra que os jovens agricultores, quando comparados com outros agricultores, dedicam mais 13% do seu tempo de trabalho às actividades agrícolas, gerem explorações com áreas (SAU/exploração) 70% superiores, especializam-se mais na produção animal (leite de bovinos, porcos e aves) e na horticultura e gerem explorações de dimensões económicas (UDE/exploração) 58% maiores. Estes indicadores evidenciam uma maior concentração do capital e dos meios de produção nas explorações dos jovens agricultores, e por conseguinte, os jovens devem ser uma prioridade nas políticas a formular e a implementar e ser um dos pilares do futuro de qualquer PAC.

Contudo, ao serem afectados pelas tendências gerais da agricultura europeia, os jovens sentem dificuldades específicas de origem sócio-económica que devem ser superadas, principalmente, durante e após a fase de instalação.

Numa perspectiva económica, as elevadas necessidades de financiamento devido aos desenvolvimentos tecnológicos, à especialização, e ao aumento da dimensão económica viável das explorações, constituem muitas vezes um problema específico e de difícil resolução para os jovens agricultores. A agravar estas dificuldades gerais, existem também as dificuldades específicas dos jovens agricultores das quais salientamos: a especulação do preço da terra, o que dificulta quer o investimento para a sua aquisição quer a sua amortização; os custos elevados da herança da propriedade agrícola, através da compensação aos outros herdeiros elegíveis e do pagamento de impostos; o processo de transmissão da propriedade que envolve custos e partilha de responsabilidades; e a

dificuldade na obtenção de crédito junto das Instituições Bancárias, o que torna, muitas vezes, infrutífero os esforços para resolver os problemas financeiros. Adicionalmente, para além de adquirir as terras e os meios de produção, o jovem agricultor deve também adquirir o direito de produzir.

Ao nível social, a pobre imagem da agricultura perante a sociedade, o contínuo declínio populacional das zonas rurais, em simultâneo, com uma crescente degradação ou falta de infraestruturas adequadas, a falta de formação e de informação disponível, assim como, a complicação dos processos administrativos e as condições inadequadas de segurança social, são alguns dos factores que contribuem para um maior isolamento e desmotivação do jovens agricultores.

A actual PAC tem-se revelado incapaz de incentivar a entrada de jovens para a actividade agrícola porque as medidas estruturais (de apoio à instalação, ao investimento e à formação de jovens agricultores), de acompanhamento (reforma antecipada e iniciativa LEADER) e de mercado (direitos de produção) aplicadas a nível comunitário, nacional, regional e local são insuficientes. Por outro lado, as medidas de PAC específicas para os jovens agricultores não são obrigatórias, deixando aos estados membros a definição dos critérios para a sua implementação, o que resulta numa grande heterogeneidade de adopção destas medidas ao nível da UE.

Considerando o acima exposto, numa primeira abordagem aos problemas dos jovens agricultores, todas as medidas Comunitárias que lhes são dirigidas devem ser monitorizadas por instrumentos de avaliação das respectivas políticas – agrícolas, rurais e outras – para poder analisar os efeitos das mesmas no estabelecimento de jovens. Neste contexto, é necessário criar uma “*task force*” ou “grupo de trabalho” na Direcção Geral de Agricultura da CE com competência para apresentar soluções práticas, envolvendo procedimentos administrativos simples e eficazes, adequadas e que sejam

inovadores. Para suportar os estudos estatísticos, os estados membros devem encarregar-se de criar uma base de dados, actualizada anualmente, sobre as actividades dos jovens agricultores, incluindo a situação das mulheres agricultoras.

Dada a actual situação da agricultura comunitária, devem ser implementadas medidas políticas urgentes e obrigatórias a nível Comunitário, cujo objectivo seja diminuir os custos de instalação, através do aumento do prémio à instalação e da assistência ao investimento, oferecendo em simultâneo garantias para os créditos destinados aos investimentos rurais. Para superar todas as dificuldades técnicas inerentes à produção agrícola, é necessário aumentar o nível de educação, de formação e o acesso às novas tecnologias por parte dos jovens agricultores. Isto pode ser conseguido, por exemplo, através de programas de aconselhamento vocacional e planos curriculares de formação em que os aspectos relacionados com a multifuncionalidade e a diversificação das actividades económicas no seio das actividades agrícolas, sejam aspectos centrais desses programas. O programa LEADER tem encorajado a utilização dos computadores e da *internet* e, se aprimorado, poderá ser um elemento essencial para cumprir estes objectivos.

Por outro lado, é preciso disponibilizar mais terras agrícolas, quer através da criação de agências que intervenham no mercado da terra, em que seja privilegiado o acesso dos jovens agricultores, quer através da implementação de esquemas de reforma antecipada sincronizados com a transmissão da propriedade agrícola aos jovens. Ainda a respeito da terra e das propriedades agrícolas, é essencial abolir barreiras legislativas nacionais que regem a herança, os impostos e o arrendamento. Para tal é necessário introduzir alguma flexibilidade e benefícios como sejam: a compensação de outros herdeiros no longo-prazo; e a isenção de impostos relativos à transmissão das propriedades agrícolas.

No âmbito das organizações de mercado, para que o jovem agricultor possa produzir, é imprescindível haver uma atribuição gratuita de direitos de produção, a qual poderá ser disponibilizada através de uma reserva nacional. Esta reserva deve estar prevista pelos estados membros em função dos planos nacionais de instalação de jovens agricultores e pode ser “alimentada” através da modulação (i.e. redução linear dos direitos dos maiores produtores) ou do incentivo ao abandono da produção.

Adicionalmente, devem ainda ser tomadas outras medidas que favoreçam: o aconselhamento e a assistência aos jovens agricultores; a cooperação entre agricultores a instalar e agricultores instalados; a disponibilização de serviços de cobertura que garantam o funcionamento das explorações durante todo o ano; campanhas de reabilitação da imagem da agricultura; e o aumento do nível de financiamento, quer das organizações de jovens agricultores, quer do incentivo à realização de actividades de informação e partilha de experiências a nível nacional e europeu.

BIBLIOGRAFIA

- Adams, Harper, 2002. *The Impact of Modulation*. RICS – The Royal Institution of Chartered Surveyors.
- Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP), 2002 e 2003. *Manual de Apoio ao Preenchimento de Candidaturas*. Ajudas “Superfícies”; Ajudas “Animais”; Ajuda à Produção de Azeite; Azeitonas de Mesa; e Medidas Agro-Ambientais.
- Carbone, Anna, 2003. *Young Farmers in Europe – Empirical Evidence, Tentative of Interpretations and Possible Intervention Guidelines*. Facoltà di Agraria – Università degli Studi della Tuscia di Viterbo, Itália.
- Conselho Europeu de Jovens Agricultores (CEJA), 2001. *Declaração Conjunta sobre os Jovens Agricultores*.
- Chertier, Aude, 2002. *Les Profils Sociologiques des Exploitants Agricoles Français et Européens*. PURPAN: Ecole Supérieure d’Agriculture.
- CNASEA, 2001. *L’Installation en Agriculture: Analyse et Perspectives*. Centre National pour l’Aménagement des Structures des Exploitations Agricoles de France.
- CNJA, 1997. *Guide de L’Installation des Jeunes Agriculteurs*. Centre National des Jeunes agriculteurs de France. Éditions Agridécisions (1^{re} édition).
- Comissão das Comunidades Europeias, 2002. *Revisão Intercalar da Política Agrícola Comum*. Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu – COM(2002) 394 final.
- Comissão Europeia, 2000. *Acções Estruturais 2000-2006*. Comentários e Regulamentos sobre Fundos Estruturais, Fundo de Coesão e Instrumento Estrutural de Pré-Adesão.

- Comité das Regiões, 2001. *Jovens para a Agricultura Europeia*. Parecer COM-2/023.
- Comité Económico e Social, 1994. *Os Jovens Agricultores e o Render de Gerações no Mundo Agrícola*. Parecer AGR/544.
- Commission Européenne – Direction Générale de l'Éducation et de la Culture, 2000. *Institutions, politiques et élargissement*. Glossaire.
- Commission Européenne – Direction Générale de l'Agriculture, 1999. *L'Agriculture dans l'Union Européenne*. Informations Statistiques et Économiques 1999.
- Commission Européenne – Direction Générale de l'Agriculture, 1999. *Réforme de la PAC : Une politique pour l'avenir*. Fact-sheet.
- Commission of the European Communities, 1996. *Young Farmers and the Problem of Succession in European Agriculture*. Report from the Commission.
- Commission of the European Communities, 2001. *Agriculture – Statistical Yearbook 1991-2000*. Eurostat – Theme 5.
- Commission of the European Communities, (01)-2001. *Agricultural Statistics – Quarterly bulletin 1989-1999*. Eurostat – Theme 5.
- Commission of the European Communities, (02)-2001. *Agricultural Statistics – Quarterly bulletin 1989-1999*. Eurostat – Theme 5.
- Committee of the Regions, 1997. *Young farmers and the problem of succession in European agriculture*. Opinion on the report from the European Commission (COM(96) 398 final).

- Consejo de la Unión Europea, 2002. *La vital Contribución de las Mujeres al Desarrollo Rural*. Memorandum de la Presidencia 7645/1/02 REV 1.
- Conselho Europeu, 1999. *Regulamento (CE) N.º 1257/1999 do Conselho de 17 de Maio de 1999 Relativo ao Apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao Desenvolvimento Rural e que Altera e Revoga Determinados Regulamentos*.
- Council of the European Union, 2003. *Employment in Rural Areas under the European Employment Strategy*. Special Committee on Agriculture – Report 11486/03 AGRI 246.
- Cornet, P. Perrier *et al.*, 1991. *Farm Take-Over and Farm Entrance Within the EEC*. Commission of the European Communities. INRA/EEC contract – DG VI A5 n.º D 01953.
- Economic and Social Committee, 1994. *Young Farmers and the Problem of Succession in Agriculture*. Opinion – CES 573/94.
- European Commission, 2001. *Unity, Solidarity, Diversity for Europe, its People and Territory*. Second Report on Economic and Social Cohesion – Volume 1, Preliminary Edition.
- European Commission – Directorate General for Agriculture (DG VI), 1997. *Rural Developments*. Working document – CAP 2000.
- European Parliament, 2000. *The Future of Young Farmers in the European Union*. Working Paper – Directorate General for Research. Agriculture, Forestry and Rural Development Series AGRI 134 EN.
- European Union – Agriculture and Rural Development, 1998. *Labour Situation and Strategies of Farm Women in Diversified Rural Areas of Europe*. CAP studies – Final Report.

- Eurostat, 2000. *Survey of the Agricultural Holdings in the EU*.
- Eurostat, 2001. *Thirty Years of Agriculture in Europe – Changes in Agricultural Employment*. Statistics in focus – Agriculture and Fisheries. Theme 5 – 14/2001.
- Eurostat, 2002. *Twenty Years of European Agriculture: Proportion of Young People in Agriculture Remains Stable*. Statistics in focus – Agriculture and Fisheries. Theme 5 – 7/2002.
- Eurostat, 2002. *Structure of Agricultural Holdings in the EU – Main Results of the Community Survey, 1999-2000*. Statistics in focus – Agriculture and Fisheries. Theme 5 – 22/2002.
- Eurostat, 2003. *Estrutura das Propriedades Agrícolas na UE por Idade do Proprietário*. Statistics in focus – Agriculture and Fisheries. Theme 5 – 2/2003.
- Eurostat, 2003. *One in Every Two Holders in the EU is Aged Over 55*. News Release STAT/03/18.
- Hennessy, Thia, 2002. *Modelling Succession on Irish Dairy Farms*. GILLE.
- Herth A. *et al.*, 1997. *Paysans Entrepreneurs – Notre Contrat pour l'Europe*. Rapport d'orientation amendé – CNJA, France.
- Keyzer M.A. *et al.*, 2002. *The CAP-reform Proposal of the Mid-term Review: Decoupling with Strings Attached*. Centre for World Food Studies, Amsterdam and The Netherlands Bureau for Economic Policy Analysis, The Hague.
- Lambert Y., 1993. *Les Jeunes Ruraux entre Ville et Campagne*. Cahier d'Economie et Sociologie Rurales, n.º 27, 1993.
- Maresca S., 1988. *De L'aide à L'installation au Succès Politique*. Cahier d'Economie et Sociologie Rurales, n.º 6, 1988.

- OIGA, 2003. *Young People: Prospects for the Countryside*. Italian Ministry of Agriculture and Forestry.
- Parish, Neil, 2000. *A situação e as Perspectivas dos Jovens Agricultores na União Europeia*. Parlamento Europeu - Relatório Final A5-0357/2000.
- Parlamento Europeu, 2000. *O Futuro dos Jovens Agricultores na União Europeia*. Direcção Geral de Investigação – Documento de trabalho AGRI 134A XX.
- Pinheiro, António Cipriano A. e Carvalho, Maria leonor da Silva, 1998. *Manual de “Economia e Política Agrícolas”*. Universidade de Évora.
- Potter C. and Lobley M., 1992. *Ageing and Succession on Family Farms: The Impact on Decision-making and Land Use*. Sociologica Ruralis, Vol. 32, no. 2/3.
- Ribbe L. e Geraads P., 2002. *O Futuro da PAC*. Parecer da Secção de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Ambiente (NAT) do Comité Económico e Social (CES) da UE.
- Rosa, M. L., 1995. *O Morgadio em Portugal, sécs. XIV-XV. Modelos e práticas de comportamento linhagístico*. Lisboa, Editorial Estampo (col. Histórias de Portugal, n.º 16).
- Roure, Martine, 2000. *A Situação e as Perspectivas dos Jovens Agricultores na União Europeia*. Parecer da Comunicação para a Cultura, a Juventude, a Educação, os Meios de Comunicação Social e os Desportos (2000/2011(INI)).
- Sotte, Franco, 2003. *Young People and Business for a Long-Term Strategy*. Dipartimento di Economia – Università di Ancona, Itália.
- Statistical Reference Center of Canada, 2001. *Census of Agriculture: Profile of Farm Operators*.

- Veen, H. B. *et al.*, 2002. *Family Farm Transfer in Europe – A Focus on the Financial and Fiscal Facilities in Six European Countries*. Agricultural Economics Research Institute (LEI), The Hague.

- Vert E., 1987. *L'agriculture Dans la CEE, Tome 2. Emploi et activité*. Les Collections de l'INSEE, 108 E.

- Wilkes, Belinda, 2002. *Study of Programmes Aimed at Increasing the Number of Young People Who Choose to Stay in, or Enter into, Agriculture as a Career Alternative as well as Identifying Techniques for Capacity Building and Promoting Self Determination and Networking – USA, Canada, Ireland, UK & France*. The Winston Churchill Memorial Trust of Australia.